



Amazonas Meu Lar: Obras do Residencial Tarumã avançam e atingem mais de 23% de execução



Alex Pazuello e Mauro Neto/Secom

Empreendimento em parceria com o Minha Casa, Minha Vida, do Governo Federal, tem 11 blocos projetados e 176 unidades habitacionais

O Governo do Amazonas acompanha o avanço das obras do Residencial Tarumã, na zona oeste de Manaus. O empreendimento, que conta com 176 unidades habitacionais, já alcançou mais de 23% de execução e integra as ações do programa Amazonas Meu Lar, o maior programa habitacional da história do Amazonas para a ampliação do acesso à moradia digna.

Durante visita, no dia 16 de abril, o governador interino do Amazonas, Roberto Cidade, destacou a continuidade dos investimentos em habitação e o impacto direto das obras na vida das famílias que ainda não têm casa própria.

“São obras que nós estamos dando continuidade e que vão mudar a vida de quem não tem uma moradia própria. Aqui serão apartamentos com dois quartos, sala, cozinha e banheiro, com espaço para uma família viver com tranquilidade. E o mais importante é que são construídos em locais que já têm estrutura, com acesso a hospital, transporte e segurança, garantindo qualidade de vida de verdade para quem vai morar aqui”, afirmou o governador interino.

O empreendimento prioriza qualidade e localização, que garante não apenas a entrega das unidades, mas condições reais de moradia para as famílias beneficiadas, com acesso a serviços e mobilidade

O residencial é executado pelo Governo do Amazonas, por meio da Superintendência Estadual de Habitação (Suhab), dentro da parceria com o Governo Federal, via programa Minha Casa, Minha Vida. A iniciativa segue a diretriz de implantar empreendimentos em áreas urbanizadas, com acesso a serviços essenciais, fortalecendo a integração urbana e evitando ocupações em regiões sem infraestrutura.

O diretor-presidente da Suhab, Jivago Castro, ressaltou que o modelo adotado prioriza qualidade e localização, garantindo não apenas a entrega das unidades, mas condições reais de moradia para as famílias beneficiadas, com acesso a serviços e mobilidade.



“Estamos levando empreendimentos para áreas urbanizadas, com estrutura e acesso a serviços. Isso garante que as famílias tenham condições reais de morar, permanecer e construir sua vida nesses espaços. Nosso trabalho é acompanhar de perto cada etapa para entregar moradias com qualidade para quem mais precisa”, destacou o diretor-presidente da Suhab.

Residencial Tarumã

Com 11 blocos projetados, a obra apresenta avanços importantes tanto na parte estrutural quanto na implantação. Das fundações previstas, 10 foram concluídas, enquanto a estrutura dos blocos alcança cerca de 31%, com 50 unidades em fase estrutural, além do início da construção do quarto bloco nesta etapa, demonstrando evolução contínua do cronograma.

As frentes de infraestrutura também seguem em estágio avançado, com 95% dos serviços de terraplenagem concluídos, drenagem em 75% e rede de esgoto chegando a 34%, garantindo que o conjunto habitacional seja entregue com urbanização adequada e condições completas de funcionamento.

A coordenadora executiva da Unidade Gestora de Projetos Especiais (UGPE), Viviane Dutra, destacou que o projeto atende diretamente famílias em situação mais sensível, dentro do Faixa 1 do Minha Casa, Minha Vida, com renda mensal de até R\$ 2.850.

A obra é realizada no âmbito do Programa Amazonas Meu Lar, executado pela UGPE e pela Suhab, órgãos vinculados à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano (Sedurb), além da Secretaria de Estado de Cidades e Territórios (Sect), consolidando a atuação integrada do Estado na política habitacional.

Com investimento de aproximadamente R\$ 30 milhões, sendo R\$ 25,7 milhões provenientes do Fundo de Arrendamento Residencial (FAR) e contrapartida superior a R\$ 4 milhões do Estado, o residencial tem prazo de execução de 18 meses e integra um conjunto de nove projetos habitacionais em andamento na capital e no interior.

Mulheres em tratamento de lesões pré-malignas do colo do útero podem se vacinar contra o HPV

Eduarda Sá/FCecon

A vacina não vai tratar as lesões pré-malignas do colo do útero, mas visa aumentar a imunidade das mulheres e evitar que o vírus retorne

As mulheres em tratamento contra as lesões pré-malignas do colo do útero no Centro Avançado de Prevenção ao Câncer do Colo do Útero (Cepcolu), anexo à Fundação Centro de Controle de Oncologia do Estado do Amazonas (FCecon), agora têm disponibilizada pelo Sistema Único de Saúde (SUS) a vacina contra o Papilomavírus humano (HPV). O vírus é o responsável por causar os cânceres de vagina, pênis, garganta e ânus.

A decisão foi publicada pela Fundação de Vigilância em Saúde do Amazonas - Dra. Rosemary Costa Pinto (FVS-RCP), no dia 30 março, por meio de nota técnica. O documento reforçou a importância da manutenção da estratégia de vacinação contra o HPV, com o objetivo de diminuir a possibilidade de retorno das lesões pré-malignas do colo do útero.

A diretora-presidente da FVS-RCP, Tatyana Amorim, destacou que a instituição está disponibilizando a vacina para todas as secretarias municipais de saúde, fortalecendo a prevenção da doença em todo o estado e ampliando o acesso à imunização.

Conforme a chefe de departamento do Cepcolu, médica Mônica Bandeira, a vacina contra o HPV é recomendada, também, para mulheres em tratamento, as quais irão realizar e para as que já realizaram, há um ano, a conização – pequena cirurgia que retira as lesões pré-malignas do colo do útero.



“Estamos ampliando o acesso à vacina em todos os municípios, com foco em aumentar a cobertura vacinal entre meninas e meninos de 9 a 14 anos. Essa estratégia é fundamental para proteger nossas crianças e adolescentes e reduzir, no futuro, o risco de doenças evitáveis”.

Diretora-presidente da FVS-RCP, Tatyana Amorim

O acesso à vacina em todos os municípios, para meninas e meninos de 9 a 14 anos, foi ampliado para mulheres em tratamento de câncer do colo do útero, com o objetivo de diminuir a possibilidade de retorno das lesões pré-malignas

Esquema vacinal

“A vacina é disponibilizada, gratuitamente, nas unidades básicas de saúde (UBSs). As mulheres precisarão tomar as três doses que são preconizadas. A vacina não vai tratar as lesões pré-malignas do colo do útero, mas visa aumentar a imunidade das mulheres e evitar que o vírus retorne”, explicou a médica especialista.

Encaminhamento médico

Segundo Mônica Bandeira, as mulheres precisam pegar o encaminhamento médico com o registro da doença para apresentar na UBSs, o qual é obrigatório para a vacinação. E alertou que mesmo depois de se vacinar, as mulheres precisam realizar o seguimento com preventivo e colposcopia, a cada seis meses, durante dois anos, seguindo as diretrizes do Ministério da Saúde (MS).



Mauro Neto e Tiago Correa/Secom



Chapéu de Zinco: Governo do Amazonas entrega centro social e reforça ações de esporte e lazer

Espaço foi totalmente reconstruído e modernizado para atividades esportivas e ações sociais no bairro Betânia, zona sul de Manaus

O Governo do Amazonas entregou, no dia 17 de abril, o Centro Social Chapéu de Zinco, no bairro Betânia, zona sul de Manaus, totalmente reformado. A obra integra o conjunto de ações para requalificação de espaços públicos e ao fortalecimento de políticas de esporte, lazer e inclusão social na capital.

Durante a entrega, o governador interino Roberto Cidade destacou o impacto social da obra para a comunidade, ressaltando que o espaço

representa mais qualidade de vida e novas oportunidades para diferentes faixas etárias. “Essa obra representa qualidade de vida para crianças, jovens e idosos. É um espaço que recebeu uma requalificação que impacta diretamente no dia a dia da comunidade. É um local de pertencimento e de fortalecimento da identidade da população da Betânia. É dessa forma que a gente transforma vidas”, afirmou Roberto Cidade.

A estrutura, localizada no Complexo Esportivo da Betânia, passou por uma reestruturação completa executada pela Unidade Gestora de Projetos Especiais (UGPE), vinculada à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano (Sedurb). O espaço foi modernizado para receber atividades esportivas, cursos, ações sociais e serviços públicos, aproximando o Estado da população.

Com aproximadamente 1,8 mil metros quadrados de área construída e investimento de cerca de R\$ 1,7 milhão, o Centro Social Chapéu de Zinco conta com quadra esportiva coberta, salão principal para atividades comunitárias, salas de treinamento, espaço administrativo, cozinha, depósitos e banheiros adaptados para Pessoas com Deficiência (PcDs), além de estacionamento.

O líder comunitário Antônio Sena, de 52 anos, destacou a importância simbólica e histórica do centro social para a comunidade, ressaltando que o local representa um ponto de origem das principais conquistas do bairro. “Esse chapéu de zinco é o simbolismo. Foi

O Centro Social Chapéu de Zinco, espaço histórico da comunidade, passou por reestruturação completa possibilitando mais qualidade de vida e novas oportunidades para diferentes faixas etárias

aqui que tudo começou. Aqui saíram as ideias para o asfalto, energia, água encanada, escolas, postos de saúde. E hoje, com ele todo revitalizado, vamos trazer o esporte, o lazer, a cultura para dentro deste espaço e reativar todo aquele passado para transformar o nosso presente”, afirmou Antônio Sena.

Investimentos

A entrega faz parte de um conjunto de investimentos realizados pelo Governo do Amazonas na revitalização de espaços esportivos e comunitários. Desde 2021, já foram 53 estruturas entregues ou reformadas, sendo 47 na capital e seis no interior, com investimento total de aproximadamente R\$ 64 milhões.

Na Betânia mesmo, o complexo esportivo vem sendo fortalecido com outras intervenções recentes, como a revitalização da Arena Betanhão e do Campo Noroeste, além da Arena Multiuso Betânia, entregue anteriormente. Juntos, os equipamentos somam cerca de R\$ 2,1 milhões em investimentos.

Os espaços integram o Programa de Esporte e Lazer na Capital e Interior (Pelci) que, atualmente, conta com dezenas de núcleos ativos e atende milhares de jovens, incentivando a prática esportiva e promovendo inclusão social.



Governo do Amazonas garante direitos e dignidade aos 64 povos indígenas do estado



Arquivo/Setemp

Entre as diversas ações dedicadas aos povos originários, o Governo do Amazonas promoveu, entre o segundo semestre de 2025 e abril de 2026, a participação de indígenas em feiras artesanais itinerantes, com rendimento superior a R\$ 2,1 milhões

Órgãos estaduais promovem feiras itinerantes, cursos de capacitação e linhas de crédito para a população indígena

As ações do Governo do Amazonas destinadas à população indígena do estado vão bem além do Dia dos Povos Originários, celebrado nacionalmente no dia 19 de abril. Entre feiras itinerantes, cursos de capacitação e linhas de crédito, a Fundação Estadual dos Povos Indígenas do Amazonas (Fepiam) atua, diariamente, assegurando direitos e dignidade aos de 64 povos que habitam o estado.

A confirmação disso são os números expressivos registrados entre o segundo semestre de 2025 e abril deste ano. Somente neste período, mais de R\$ 2,1 milhões foram gerados a indígenas, por meio da participação em feiras artesanais itinerantes. Desde 2019, foram 107 inscritos no programa + Crédito Indígena, parceria com a Agência de Fomento do Estado do Amazonas (Afeam) que injetou R\$ 672 mil na economia.

“Graças a essa conversação, buscando e dialogando com as outras instituições para que nós pudéssemos trazer esse benefício aos povos indígenas. É muito gratificante isso. Daqui para a frente, vamos continuar trabalhando. Neste ano, vamos trabalhar ainda mais. Dobrar o trabalho para que esse material chegue ao indígena”, disse o diretor-presidente da Fepiam, Nilton Makaxi, da etnia Hixkaryana.

Além das feiras e linhas de crédito, do segundo semestre de 2025 até os dias atuais, 11,2 mil famílias, em 352 comunidades, receberam kits de alimentos; 200 indígenas participaram de cursos de capacitação, em parceria com a Universidade Federal do Amazonas (Ufam) e o Ministério Público do Trabalho (MPT); 248 grupos de todo o estado passaram a ter água potável; e R\$ 350 mil foi o rendimento dos indígenas durante rodadas de negócios, em colaboração com o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (Sebrae).

“Duzentos indígenas foram formados. Foi fundamental para que os povos indígenas, jovens indígenas, tenham acesso também à questão do emprego. Sem qualificação, ninguém tem acesso [a emprego]. Por isso, a nossa Fepiam teve esse olhar para trazer esses cursos para qualificar esses jovens indígenas”, acrescentou o diretor-presidente.

Para os próximos anos, Makaxi deseja resistência e existência para que os indígenas sigam lutando pelos seus direitos e valorizando a sua cultura. “Nós não podemos perder essa nossa cultura, cultura diferente. Precisamos manter isso, por isso, a Fepiam está mantendo esse diálogo com as lideranças, com o povo indígena, para que a gente possa mostrar a nossa identidade”, enfatizou o diretor-presidente da Fundação.

Linhas de crédito

O +Crédito Indígena disponibiliza recurso financeiro para o ano inteiro, destinado a indígenas que atuam em atividades produtivas e abrange pessoas físicas e jurídicas, como microempreendedores individuais (MEI). O programa oferece condições diferenciadas para incentivar a autonomia financeira e o fortalecimento das economias locais.

“É uma linha de crédito desenvolvida pelo Governo do Estado com vista a atender os povos originários e aqueles que desempenham alguma atividade produtiva, e os principais destaques nessa experiência de crédito, desde o ano de 2019, são os artesãos e a agricultura familiar. reforçou o diretor-presidente da Afeam, Marcos Vinícius Cardoso de Castro.

Educação indígena

Outro direito fundamental assegurado pelo Governo do Estado à população indígena é o acesso à educação. Gerida pela Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar, a Educação Escolar Indígena atende a mais de 14 mil alunos no estado, em 30 escolas estaduais indígenas e 108 comunidades, com foco em ensino intercultural, bilíngue e diferenciado. Com isso, a rede estadual busca o protagonismo indígena, com projetos científicos em unidades da capital e interior, reforçando a valorização cultural.

“Estamos trabalhando para que a Educação Escolar Indígena se torne cada vez mais proveitosa para os próprios povos indígenas. Nós estamos no momento de produção de documentos oficiais, a proposta curricular e pedagógica tanto do Ensino Médio quanto do Fundamental. Também temos a proposta curricular da Escola de Tempo Integral, a Pamuri Mahsã Wi’i”, afirmou o gerente de Educação Escolar Indígena, Ytanajé Coelho Cardoso, referindo-se à unidade em São Gabriel da Cachoeira.



Arquivo/Secretaria de Estado de Educação



PODER EXECUTIVO - SEÇÃO I

GOVERNADORIA

- Governador do Estado do Amazonas**
ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
- Vice-Governador do Estado do Amazonas**
SERAFIM FERNANDES CORRÊA
- Secretaria de Estado da Casa Civil**
FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
- Secretaria de Estado da Casa Militar**
CORONEL QOPM FABIANO MACHADO BÓ
- Secretaria de Governo**
SERGIO PAULO MONTEIRO LITAIFF FILHO
- Procuradoria-Geral do Estado – PGE**
GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
- Controladoria-Geral do Estado – CGE**
JEIBSON DOS SANTOS JUSTINIANO
- Secretaria de Estado de Comunicação Social – SECOM**
JOSICLÉCIA GOMES NOGUEIRA
- Secretaria de Estado de Relações Federativas e Internacionais, com sede em Brasília – Distrito Federal – SERFI**
INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL
- Escritório de Representação do Governo, em São Paulo – ERGSP**
ALFREDO MONTEIRO LINS DE ALBUQUERQUE
- SECRETARIAS DE ESTADO**
- Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ**
DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
- Secretaria de Estado de Administração e Gestão – SEAD**
ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
- Secretaria de Estado de Saúde – SES**
NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD MORAES
- Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar – SEDUC**
JANDER DE LIMA LASMAR
- Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa – SEC**
CAIO ANDRÉ PINHEIRO DE OLIVEIRA
- Secretaria de Estado de Segurança Pública – SSP**
Coronel QOPM ANÉZIO BRITO DE PAIVA (Respondendo)
- Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAP**
PAULO CESAR GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR
- Secretaria de Estado de Infraestrutura – SEINFRA**
CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA
- Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano – SEDURB**
JÚLIO CÉSAR LANGBECK SOARES NETO
- Secretaria de Estado das Cidades e Territórios – SECT**
RENATA QUEIROZ PINTO MUSTAFA
- Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania – SEJUSC**
JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA
- Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência - SEPcD**
MARIA JANE SELMA BANES TRINDADE NUNES
- Secretaria de Estado da Assistência Social e Combate à Fome – SEAS**
ADILCE LANE EDWARDS DE ARAUJO (Respondendo)
- Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA**
EDUARDO COSTA TAVEIRA
- Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação – SEDECTI**
GUSTAVO ADOLFO IGREJAS FILGUEIRAS
- Secretaria de Estado de Energia, Mineração e Gás - SEMIG**
RONNEY CESAR CAMPOS PEIXOTO
- Secretaria de Estado de Produção Rural – SEPROR**
RICELLI VIANA PONTES

- Secretaria de Estado de Pesca e Aquicultura - SEPA**
ALESSANDRO COHEN MELO
- Secretaria de Estado de Proteção Animal - SEPET**
EDGAR DUARTE NOGUEIRA
- Secretaria de Estado do Desporto e Lazer – SEDEL**
BRUNO GOMES PIRES (Respondendo)
- Defesa Civil do Amazonas**
Coronel QOBM FRANCISCO FERREIRA MÁXIMO FILHO
- Unidade Gestora de Projetos Especiais – UGPE**
DANIELLA FALABELO JAIME
- Unidade de Gerenciamento do Programa de Aceleração do Desenvolvimento da Educação do Amazonas - UGP-PADEAM**
MÁRCIO BENTES LIMA (Respondendo)
- Centro de Serviços Compartilhados – CSC**
IAN HENDERSON CARMO RIBEIRO
- Polícia Civil do Estado do Amazonas– PC**
BRUNO DE PAULA FRAGA
- Polícia Militar do Estado do Amazonas – PMAM**
Coronel QOPM MARCOS KLINGER DOS SANTOS PAIVA
- Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas – CBMAM**
Coronel QOBM ORLEILSO XIMENES MUNIZ
- AUTARQUIAS**
- Imprensa Oficial do Estado do Amazonas – IOA**
JOÃO RIBEIRO GUIMARÃES JÚNIOR
- Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN**
MARCOS JÂNIO DA SILVA COSTA
- Junta Comercial do Estado do Amazonas – JUCEA**
BELARMINO LINS DE ALBUQUERQUE
- Superintendência Estadual de Habitação – SUHAB**
JIVAGO AFONSO DOMINGUES DE CASTRO
- Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Amazonas – IPEM-AM**
RENATO MARINHO BEZERRA JUNIOR
- Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas – IPAAM**
GUSTAVO PICANÇO FEITOZA
- Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Estado do Amazonas – IDAM**
ELIANE FERREIRA DA SILVA
- Centro de Educação Tecnológica do Amazonas – CETAM**
SIDILANDE PICANÇO FERREIRA
- Superintendência Estadual de Navegação, Portos e Hidrovias – SNPH**
JORGE DE ALMEIDA BARROSO
- Instituto de Defesa do Consumidor – PROCON/AM**
JALIL FRAXE CAMPOS
- Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados e Contratados do Estado do Amazonas – ARSEPAM**
RICARDO MENDES LASMAR
- Agência de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Amazonas – ADAF**
JOSÉ AUGUSTO CORRÊA LIMA OMENA
- FUNDAÇÕES PÚBLICAS**
- Fundação Centro de Controle de Oncologia do Estado do Amazonas – FCECON**
GERSON ANTÔNIO DOS SANTOS MOURÃO
- Fundação de Vigilância em Saúde do Estado do Amazonas “Dra. ROSEMARY COSTA PINTO” – FVS-RCP**
TATYANA COSTA AMORIM RAMOS

Fundação de Medicina Tropical “Doutor Heitor Vieira Dourado – FMT-AM
MARCUS VINITIUS DE FARIAS GUERRA

Fundação Hospitalar e Hematologia e Hemoterapia do Amazonas – FHEMOAM
MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO SAMPAIO CARVALHO

Fundação Hospitalar Alfredo da Matta – FUHAM
CARLOS ALBERTO CHIRANO RODRIGUES

Fundação Hospital “ADRIANO JORGE” – FHAJ
AYLLON MENEZES DE OLIVEIRA

Fundação Hospital do Coração “FRANCISCA MENDES” – FHCFM
ROBERTA CAROLINA BARBOSA DO NASCIMENTO

Fundação Televisão e Rádio Cultura do Amazonas – FUNTEC
OSWALDO JODAS LOPES FILHO

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas – FAPEAM
MÁRCIA PERALES MENDES SILVA

Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas – AMAZONPREV
FRANCISCO EVILAZIO PEREIRA

Universidade do Estado do Amazonas – UEA
ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB

Fundação Estadual dos Povos Indígenas do Amazonas – FEPIAM
NILTON MAKAXI

Fundação Universidade Aberta da Terceira Idade - FUNATI
EULER ESTEVES RIBEIRO

SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA

Processamento de Dados do Amazonas – PRODAM
RENATO BORGES DE SOUZA

Companhia de Desenvolvimento do Estado do Amazonas – CIAMA
ANTÔNIO ALUÍZIO BRASIL BARBOSA FERREIRA

Companhia de Gás do Estado do Amazonas – CIGÁS
HERALDO BELEZA DA CÂMARA

Companhia de Saneamento do Amazonas – COSAMA
DEISIANE ERCULANO DE SOUZA

EMPRESAS PÚBLICAS

Empresa Estadual de Turismo – AMAZONASTUR
FRANK MARQUES DANTAS (Respondendo)

Agência de Desenvolvimento e Fomento do Estado do Amazonas – AFEAM
MARCOS VINÍCIUS CARDOSO DE CASTRO

Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas – ADS
MICHELLE MACEDO BESSA

Companhia Amazonense de Desenvolvimento e Mobilização de Ativos – CADA
ACRAM SALAMEH ISPER JR

SERVIÇOS SOCIAIS AUTÔNOMOS

Agência Amazonense de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental – AADESAM
WILLIAM ALEXANDRE SILVA DE ABREU

Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural – AADC
CÂNDIDO JEREMIAS CUMARU NETO

SUMÁRIO

CADERNO I - PODER EXECUTIVO - Seção I

Leis.....3

Decretos numerados.....6

Decretos nominais.....15

CADERNO II - PODER EXECUTIVO - Seção II

Procuradoria-Geral do Estado - PGE.....1

Secretaria de Estado de Comunicação Social - SECOM.....2

Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ.....2

Secretaria de Estado de Saúde - SES-AM.....2

Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa - SEC.....4

Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP.....4

Secretaria de Estado de Infraestrutura - SEINFRA.....4

Secretaria de Estado das Cidades e Territórios - SECT.....5

Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC.....5

Secretaria de Estado da Assistência Social e Combate à Fome - SEAS.....5

Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA.....6

Secretaria de Estado de Energia, Mineração e Gás - SEMIG.....8

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano - SEDURB.....9

Centro de Serviços Compartilhados – CSC.....9

Defesa Civil do Amazonas - DCAM.....9

Superintendência de Habitação do Amazonas – SUHAB.....10

Centro de Educação Tecnológica do Amazonas – CETAM.....10

Agência de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Amazonas – ADAF.....11

Unidade Gestora de Projetos Especiais - UGPE.....11

Fundação de Medicina Tropical “Doutor Heitor Vieira Dourado” – FMT-AM.....12

Fundação Hospitalar Alfredo da Matta – FUHAM.....12

Fundação Centro de Controle de Oncologia do Estado do Amazonas – FCECON.....12

Fundação Hospitalar de Hematologia e Hemoterapia do Amazonas – FHEMOAM.....12

Fundação de Vigilância em Saúde do Amazonas - Dra. Rosemary Costa Pinto – FVS-RCP.....14

Fundação Televisão e Rádio Cultura do Amazonas – FUNTEC.....15

Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas – AMAZONPREV.....15

Fundação Estadual dos Povos Indígenas do Amazonas - FEPIAM.....16

Fundação Universidade Aberta da Terceira Idade - FUNATI.....16

Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas - ADS.....16

Companhia de Saneamento do Amazonas – COSAMA.....17

CADERNO III - MUNICIPALIDADES

Itacoatiara.....1

Manacapuru.....1

São Paulo de Olivença.....1

CADERNO IV - PUBLICAÇÕES DIVERSAS

Associações.....1

Empresas Privadas.....1

NESTA EDIÇÃO: 48 PÁGINAS



EXPEDIENTE

JOÃO RIBEIRO GUIMARÃES JÚNIOR
Diretor-Presidente

ANTONIO DIAS DA CUNHA NETO
Diretor de Operações

NÚBIA MACIEL BARRETO
Diretora de Gestão-Financeira

Consulte o Diário Oficial na internet em nosso site:
www.imprensaoficial.am.gov.br
Fone: (92) 2101-7500

Rua Doutor Machado nº 86 - Centro
Cep: 69020-015
Manaus - Amazonas

Diário Oficial Eletrônico

Para dúvidas, sugestões e ou reclamações, use nossos canais de atendimento.

Segunda a Sexta-feira, das 8h às 17h.
Sistema IOANEWS: (92) 2101-7500
doe.suporte@imprensaoficial.am.gov.br

@imprensaoficialamazonas

LEI N.º 8.250, DE 07 DE MAIO DE 2026

DISPÕE sobre aposentadoria e cuidados com os cães de trabalho do Corpo de Bombeiros Militar e da Polícia Militar no Estado do Amazonas.

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

LEI :

Art. 1.º Ficam instituídas normas para a aposentadoria, proteção, cuidados e reintegração à sociedade dos cães de trabalho empregados pelo Corpo de Bombeiros Militar e pela Polícia Militar do Estado do Amazonas.

Art. 2.º Os cães que tiverem cumprido o tempo de serviço ativo nas instituições mencionadas no artigo 1.º ou que forem considerados inaptos ao trabalho, por razões de idade, saúde ou comportamento, serão aposentados e receberão os cuidados estabelecidos por esta Lei.

Art. 3.º A aposentadoria dos cães será oficializada mediante laudo veterinário que comprove a incapacidade ou a idade para a continuidade no serviço ativo.

Art. 4.º Após a aposentadoria, os cães poderão ser destinados:
I - preferencialmente ao responsável direto pelo seu manejo durante o período de serviço, caso este manifeste interesse;

II - à adoção por civis previamente cadastrados e aprovados por meio de critérios estabelecidos pelas corporações;

III - a entidades ou organizações de proteção animal, quando não houver interessados nas hipóteses previstas nos incisos I e II.

Art. 5.º Deve ser instituído nos órgãos citados nesta Lei, o Programa de Acompanhamento aos Cães Aposentados (PACA), sendo de competência com os seguintes objetivos:

I - monitorar as condições de saúde e bem-estar dos cães aposentados;
II - facilitar a adoção responsável e promover campanhas educativas sobre a importância dos cães de trabalho;

Art. 6.º Os recursos para a implementação desta Lei poderão ser originados por convênios, doações ou parcerias com entidades públicas ou privadas.

Art. 7.º O Poder Executivo regulamentará esta Lei.

Art. 8.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 07 de maio de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

EDGAR DUARTE NOGUEIRA
Secretário Executivo da Secretaria de Estado de Proteção Animal

CORONEL QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA
Secretário de Estado de Segurança Pública, em exercício

Protocolo 270645

LEI N.º 8.251, DE 07 DE MAIO DE 2026

DISPÕE sobre a Campanha de Conscientização sobre insuficiência renal em cães e gatos.

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

LEI :

Art. 1.º No âmbito do Estado do Amazonas, poderá ser implementada Campanha de Conscientização sobre insuficiência renal em cães e gatos.

Art. 2.º São diretrizes da Campanha a que se refere o artigo 1.º:

I - divulgação das causas mais comuns da insuficiência renal em cães e gatos, como envelhecimento, predisposição familiar e baixa ingestão de água;

II - publicidade dos sintomas mais comuns da doença, como perda de apetite, rápido emagrecimento, sede excessiva e urina constante, mas em poucas quantidades;

III - disponibilização de informações sobre a existência de tratamentos, que devem sempre ser prescritos por veterinário; e

IV - incentivo à adoção de medidas de prevenção, como garantir a hidratação adequada do animal e monitoramento regular de raças que apresentem maior predisposição a problemas nos rins.

Art. 3.º A Campanha de Conscientização sobre insuficiência renal em animais domésticos poderá contar com a cooperação da iniciativa privada, de entidades civis ou de organizações profissionais ou científicas que possam prestar esclarecimentos e informações sobre a doença e suas formas de detecção e tratamento.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 07 de maio de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

EDGAR DUARTE NOGUEIRA
Secretário de Estado de Proteção Animal, em exercício

Protocolo 270646

LEI N.º 8.252, DE 07 DE MAIO DE 2026

ALTERA a Lei n.º 5.069, de 2 de janeiro de 2020 que "**DISPÕE** sobre a disponibilização por locadoras de veículos, de cadeirinha auxiliar e assento elevado".

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

LEI :

Art. 1.º Altera a ementa da Lei n.º 5.069, de 2 de janeiro de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"**DISPÕE** sobre a disponibilização por locadoras de veículos de bebê conforto, cadeirinha auxiliar e assento elevado." (NR)

Art. 2.º Altera o art. 1.º da Lei n.º 5.069, de 2 de janeiro de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1.º** As empresas locadoras de veículos, que prestem serviços no Estado do Amazonas, disponibilizarão aos locatários bebê conforto, cadeirinha auxiliar e assento elevado para o transporte de crianças.

§ 1.º As locadoras de veículos devem disponibilizar dispositivos de retenção para transporte de crianças, nos termos da legislação vigente, desde que solicitado pelo consumidor com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas. e

§ 2.º É permitida a cobrança pelo serviço de que trata o caput." (NR)

Art. 3.º Altera a Lei n.º 5.069, de 2 de janeiro de 2020, que passa a vigorar acrescida do art. 1.º A com a seguinte redação:

"**Art. 1.º** A. As locadoras de veículos devem divulgar em suas dependências físicas e em sua página oficial na internet, em locais de fácil visualização, comunicado com o seguinte conteúdo: Esta locadora disponibiliza dispositivo de retenção para transporte de crianças, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único. Em caso de cobrança adicional pela disponibilização do dispositivo de que trata o caput, a informação deve constar do comunicado." (NR)

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor após a data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 07 de maio de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA
Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 270647

LEI N.º 8.253, DE 07 DE MAIO DE 2026

DISPÕE sobre a prioridade no atendimento odontológico da rede pública de saúde para mulheres vítimas de violência doméstica no Estado do Amazonas.

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

LEI :

Art. 1.º Fica garantida a prioridade no atendimento odontológico da rede pública de saúde para mulheres vítimas de violência doméstica que tenham sofrido agressões comprometedoras da saúde bucal.

Art. 2.º O atendimento prioritário de que trata esta Lei abrange:

I - consultas odontológicas para avaliação dos danos;

II - procedimentos de urgência e emergência para alívio da dor e controle de infecções;

III - tratamento reabilitador para restabelecimento funcional e estético da dentição comprometida;

IV - acompanhamento pós-tratamento para garantir a manutenção da saúde bucal.

Art. 3.º Para usufruir da prioridade prevista nesta Lei, a vítima deverá apresentar:

- I - boletim de ocorrência que ateste a violência sofrida;
- II - relatório médico ou odontológico que comprove os danos causados pela agressão;
- III - documento oficial com foto.

Art. 4.º O Poder Executivo, por meio da Secretaria de Estado da Saúde (SES-AM), poderá celebrar convênios e parcerias com instituições de ensino superior e entidades especializadas para garantir o atendimento e ampliar o acesso ao tratamento odontológico.

Art. 5.º Esta Lei não gera despesas adicionais ao erário estadual, devendo ser implementada no âmbito da estrutura e dos serviços odontológicos já existentes na rede pública.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 07 de maio de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA
Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD MORAES
Secretária de Estado de Saúde

Protocolo 270648

LEI N.º 8.254, DE 07 DE MAIO DE 2026

ALTERA a Lei n.º 6.531, de 20 de outubro de 2023, que *"DISPÕE sobre a permanência do profissional Fisioterapeuta nas maternidades públicas e privadas"*.

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

L E I :

Art. 1.º O art. 2.º da Lei n.º 6.531, de 20 de outubro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2.º

§ 1.º Para efeitos desta Lei, o fisioterapeuta é um profissional de saúde, com formação acadêmica em nível superior, habilitado à construção do diagnóstico fisioterapêutico, à prescrição das condutas fisioterapêuticas, à ordenação e indução no paciente, bem como ao acompanhamento da evolução do quadro clínico funcional, conforme regulamentado nas Leis Federais de n.º 6.316, de 17 de dezembro de 1975, e de n.º 8.856, de 1.º de março de 1994, no Decreto-Lei Federal n.º 938, de 13 de outubro de 1969, no Decreto Federal n.º 90.640, de 10 de dezembro de 1984, e em Resoluções do Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional - COFFITO.

§ 2.º A presença do fisioterapeuta não se confunde com a presença do acompanhante, instituída pela Lei Federal n.º 11.108, de 7 de abril de 2005.

§ 3.º A gestante que desejar que sua fisioterapeuta acompanhe o parto deverá comunicar previamente o hospital." (NR)

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 07 de maio de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD MORAES
Secretária de Estado de Saúde

Protocolo 270649

LEI N.º 8.255, DE 07 DE MAIO DE 2026

INSTITUI o cadastro estadual de saberes tradicionais femininos.

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

L E I :

Art. 1.º Fica instituído o Cadastro Estadual de Saberes Tradicionais Femininos do Amazonas, com a finalidade de mapear, reconhecer, proteger e fomentar atividades tradicionais realizadas, principalmente, por mulheres

em todo o território estadual, como parte do patrimônio cultural imaterial e da economia popular no âmbito do Estado Amazonas.

Art. 2.º O Cadastro terá como objetivos:

- I - reconhecer e valorizar os saberes tradicionais femininos enquanto patrimônio cultural imaterial;
- II - garantir visibilidade institucional e o direito à transmissão intergeracional desses saberes;
- III - promover políticas públicas de geração de renda e de economia solidária vinculadas aos saberes tradicionais femininos;
- IV - ampliar o acesso de mulheres tradicionais a programas de cultura, saúde, assistência social e desenvolvimento econômico; e
- V - produzir indicadores e mapas sócio territorial para subsidiar a formulação de políticas públicas específicas e integradas.

Art. 3.º Compreendem-se como saberes tradicionais femininos, entre outros:

- I - costura, bordado, crochê, tecelagem artesanal e outras expressões do fazer manual;
- II - culinária ancestral, inclusive afro-amazonense, indígena, ribeirinha, quilombola e de comunidades rurais;
- III - práticas populares de cuidado e cura, como o benzimento, parteiras tradicionais, raizeiras, pajelanças e curandeiras;
- IV - saberes relacionados ao cuidado comunitário, à oralidade, à religiosidade, à espiritualidade e à memória coletiva das mulheres.

Art. 4.º A inscrição no Cadastro será feita por autodeclaração, com o apoio técnico de agentes culturais, movimentos sociais organizados, associações comunitárias ou prefeituras municipais.

Parágrafo único. O processo de reconhecimento considerará critérios como ancestralidade, vínculo com o território, transmissão oral e prática comunitária.

Art. 5.º Caberá ao Poder Executivo, por meio do órgão competente na área da cultura, regulamentar esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias a partir da sua publicação.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 07 de maio de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA
Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

GUSTAVO ADOLFO IGREJAS FILGUEIRAS
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

CAIO ANDRÉ PINHEIRO DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa

Protocolo 270650

LEI N.º 8.256, DE 07 DE MAIO DE 2026

DECLARA a Utilidade Pública do Instituto Esperança.

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

L E I :

Art. 1.º Fica declarada a Utilidade Pública do Instituto Esperança, entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n.º 54.045.464/0001-43, com sede no Município de Manaus, Estado do Amazonas.

Parágrafo único. A declaração de Utilidade Pública prevista no artigo anterior produzirá efeitos, no que couber, no âmbito do Estado do Amazonas, incumbindo ao Poder Executivo adotar as providências necessárias à execução desta lei.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 07 de maio de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

JANDER DE LIMA LASMAR
Secretário de Estado de Educação e Desporto Escolar

CAIO ANDRÉ PINHEIRO DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa

ADILCE LANE EDWARDS DE ARAÚJO
Secretária de Estado da Assistência Social e Combate à Fome, em
exercício

Protocolo 270651

LEI N.º 8.257, DE 07 DE MAIO DE 2026

DISPÕE sobre a apresentação obrigatória de documentos de identificação para crianças, adolescentes e acompanhantes no transporte fluvial intermunicipal, e dá outras providências.

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

L E I :

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1.º Esta Lei tem por objetivo garantir a segurança de crianças e adolescentes nas viagens por transporte fluvial intermunicipal, no âmbito do Estado do Amazonas, por meio da obrigatoriedade de apresentação de documentos de identificação, visando combater a violência, os maus-tratos, os abusos sexuais e a exploração de menores.

Art. 2.º Para os fins desta Lei considera-se:

I - transporte fluvial intermunicipal: o deslocamento de passageiros por via aquática entre municípios localizados no Estado do Amazonas;

II - criança: a pessoa até doze anos de idade incompletos, conforme o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei n.º 8.069, de 13 de julho de 1990 - ECA);

III - adolescente: a pessoa entre doze e dezoito anos de idade, conforme o ECA;

IV - acompanhante: a pessoa maior de dezoito anos que esteja responsável pela criança ou adolescente durante a viagem;

V - documento de Identificação Oficial: qualquer documento expedido por órgão público que contenha foto, nome completo, data de nascimento e número de documento (ex.: RG, Certidão de Nascimento, Passaporte, Carteira Nacional de Habilitação - CNH).

CAPÍTULO II

DA OBRIGATORIEDADE DA IDENTIFICAÇÃO E COMPROVAÇÃO DE PARENTESCO/VÍNCULO

Art. 3.º É obrigatória a apresentação de documento de identificação oficial no ato do embarque, para todas as crianças e adolescentes, bem como para seus acompanhantes, nas viagens realizadas por transporte fluvial intermunicipal no Estado do Amazonas.

Art. 4.º Para a identificação da criança ou adolescente serão aceitos:

I - carteira de identidade (RG) ou documento de identificação equivalente com foto;

II - certidão de nascimento (original ou cópia autenticada).

Art. 5.º Para a identificação do acompanhante serão aceitos:

I - carteira de identidade (RG) ou documento de identificação equivalente com foto;

II - carteira nacional de habilitação (CNH) com foto;

III - passaporte.

Art. 6.º Além da identificação, o acompanhante deverá comprovar sua autoridade para acompanhar a criança ou adolescente, nos termos do Art. 83 e Art. 84 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei n.º 8.069/90), por meio de:

I - documento que comprove o parentesco (pais, avós, bisavós, irmãos, tios ou sobrinhos maiores), devendo os parentes de até terceiro grau também apresentar documento oficial com foto que comprove o vínculo (ex.: certidões de nascimento que demonstrem a cadeia de parentesco);

II - termo de guarda ou tutela;

III - autorização judicial, para os casos de crianças ou adolescentes que viajem desacompanhados dos pais ou responsáveis legais e não se enquadrem nas demais exceções legais.

Parágrafo único. A autorização de viagem expedida pelos pais ou responsáveis, quando exigida pela legislação federal, deverá ser apresentada conforme as formalidades legais.

CAPÍTULO III

DAS RESPONSABILIDADES DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE FLUVIAL

Art. 7.º As empresas que operam o transporte fluvial intermunicipal no Estado do Amazonas são responsáveis por exigir e verificar a documentação de que trata esta Lei no momento do embarque.

Art. 8.º É dever das empresas de transporte fluvial manter registro de todos os passageiros, incluindo crianças e adolescentes, com seus respectivos nomes completos, números de documentos e datas de nascimento, em conformidade com o Art. 85 do ECA.

Art. 9.º As empresas de transporte fluvial deverão recusar o embarque de crianças, adolescentes ou seus acompanhantes que não apresentarem a documentação exigida por esta Lei ou que estiverem em desconformidade com as normas federais e estaduais aplicáveis.

CAPÍTULO IV

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 10. O descumprimento das disposições desta Lei pelas empresas de transporte fluvial sujeitará o infrator às seguintes penalidades administrativas, aplicadas pelo órgão estadual competente pela regulação do transporte:

I - advertência, na primeira infração;

II - multa de 100 (cem) a 1.000 (mil) Unidades Fiscais de Referência do Amazonas (UFIRAM), conforme a gravidade da infração e a reincidência, dobrando o valor a cada reincidência;

III - suspensão temporária do registro ou da licença de operação da linha ou da embarcação por até 30 (trinta) dias, em caso de reincidência grave.

Art. 11. A aplicação das penalidades observará o devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 12. Os valores arrecadados com as multas de que trata esta Lei serão destinados ao Fundo Estadual para a Infância e Adolescência (FIA-AM) ou fundo equivalente.

CAPÍTULO V

DAS MEDIDAS DE APOIO E IMPLEMENTAÇÃO

Art. 13. O Poder Executivo Estadual, por meio de seus órgãos competentes, promoverá campanhas permanentes de conscientização sobre a importância da identificação para a segurança de crianças e adolescentes no transporte fluvial e sobre os direitos e deveres previstos nesta Lei.

Art. 14. O Poder Executivo, em parceria com os municípios, cartórios de registro civil e demais órgãos federais e estaduais, deverá desenvolver e implementar programas e ações para facilitar o acesso à documentação civil (Certidão de Nascimento e RG) para crianças e adolescentes em todo o Estado, especialmente nas comunidades mais remotas e de difícil acesso.

Art. 15. O órgão estadual de transporte, as polícias civil e militar, e os Conselhos Tutelares deverão atuar em cooperação, dentro de suas respectivas competências, para fiscalizar o cumprimento desta Lei e para promover a proteção de crianças e adolescentes no transporte fluvial.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber.

Art. 17. Esta Lei entra em vigor após a data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 07 de maio de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO

Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO

Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA

Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 270654

LEI N.º 8.258, DE 07 DE MAIO DE 2026

DISPÕE sobre o incentivo ao reaproveitamento de resíduos da indústria pesqueira para a produção de produtos sustentáveis.

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

L E I :

Art. 1.º Esta Lei tem como objetivo incentivar o reaproveitamento de resíduos orgânicos provenientes da indústria pesqueira para a produção de produtos sustentáveis, tais como ração animal, adubo orgânico, biofertilizantes, entre outros, no âmbito do Estado do Amazonas.

Art. 2.º Para os fins desta Lei, consideram-se resíduos da indústria pesqueira as partes do pescado não aproveitadas para o consumo humano direto, como cabeças, peles, escamas, vísceras e espinhas, bem como águas residuais resultantes do processamento.

Art. 3.º O Poder Executivo poderá, observada a legislação vigente, apoiar iniciativas de:

I - pesquisa e desenvolvimento de tecnologias para o aproveitamento dos resíduos mencionados;

II - fomento às micro e pequenas empresas, cooperativas e associações que atuem no reaproveitamento desses resíduos;

III - parcerias com instituições de ensino e pesquisa para capacitação e difusão de boas práticas;

IV - campanhas de conscientização sobre os benefícios ambientais e econômicos do reaproveitamento.

Art. 4.º Os projetos desenvolvidos com base nesta Lei deverão observar os princípios da sustentabilidade ambiental, viabilidade econômica e segurança sanitária.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 07 de maio de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

ALESSANDRO COHEN MELO
Secretário de Estado de Pesca e Aquicultura

EDUARDO COSTA TAVEIRA
Secretário de Estado do Meio Ambiente

Protocolo 270652

LEI N.º 8.259, DE 07 DE MAIO DE 2026

ESTABELECE diretrizes para a promoção da bioinovação sustentável.

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

L E I :

Art. 1.º Ficam estabelecidas as diretrizes gerais para a formulação de políticas públicas voltadas à promoção da bioinovação sustentável no Estado do Amazonas, com vistas ao uso responsável da biodiversidade amazônica associada à ciência, tecnologia e conhecimento tradicional.

Art. 2.º Para os fins desta Lei, considera-se bioinovação sustentável o processo de desenvolvimento de produtos, serviços ou tecnologias a partir de recursos biológicos amazônicos e dos conhecimentos associados, respeitando os princípios da sustentabilidade ambiental, da valorização dos saberes tradicionais e da repartição de benefícios.

Art. 3.º São objetivos desta Lei:

I - estimular iniciativas de pesquisa, desenvolvimento e inovação voltadas à bioeconomia amazônica;

II - promover o uso sustentável da biodiversidade e dos conhecimentos tradicionais associados, respeitando os direitos das comunidades locais;

III - incentivar a articulação entre universidades, centros de pesquisa, empreendedores e comunidades tradicionais; e

IV - favorecer o surgimento de empreendimentos inovadores com base em recursos biológicos e culturais amazônicos.

Art. 4.º São diretrizes desta Lei:

I - valorização da biodiversidade amazônica como ativo estratégico para o desenvolvimento sustentável;

II - incentivo à pesquisa científica, à inovação tecnológica e à proteção do conhecimento tradicional;

III - integração entre universidades, centros de pesquisa, setor produtivo e comunidades locais;

IV - promoção da repartição justa e equitativa dos benefícios derivados do uso da biodiversidade;

V - estímulo à formação de cadeias produtivas inovadoras de base biotecnológica, farmacêutica, cosmética, alimentar e de serviços ambientais;

VI - observância dos princípios da bioeconomia, da sustentabilidade e da responsabilidade socioambiental;

VII - apoio a empreendimentos locais e startups de bioinovação, com foco em inclusão social e desenvolvimento territorial; e

VIII - respeito à Convenção sobre Diversidade Biológica, à legislação federal e às normas internacionais de acesso ao patrimônio genético e conhecimento tradicional.

Art. 5.º O Poder Executivo poderá instituir, no âmbito de suas competências e mediante regulamentação, programas, plataformas ou instrumentos de apoio ao desenvolvimento de projetos de bioinovação sustentável, observadas as diretrizes estabelecidas nesta Lei.

Art. 6.º O Estado poderá fomentar iniciativas de bioinovação por meio de:

I - incentivo à celebração de parcerias entre instituições públicas e privadas voltadas à pesquisa e ao desenvolvimento tecnológico sustentável;

II - apoio à participação de startups, incubadoras e cooperativas em programas de inovação com base na biodiversidade; e

III - criação de mecanismos de certificação estadual para produtos e serviços resultantes de bioinovação sustentável, conforme regulamento.

Art. 7.º As despesas decorrentes desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 8.º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar de sua publicação.

Art. 9.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 07 de maio de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

EDUARDO COSTA TAVEIRA
Secretário de Estado do Meio Ambiente

GUSTAVO ADOLFO IGREJAS FILGUEIRAS
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

Protocolo 270653

LEI N.º 8.260, DE 07 DE MAIO DE 2026

DISPÕE sobre a obrigatoriedade de hospitais, clínicas e centros veterinários privados aceitarem exames laboratoriais e complementares pré-operatórios realizados em unidades públicas veterinárias, no âmbito do Estado do Amazonas.

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

L E I :

Art. 1.º Os hospitais, clínicas e centros veterinários privados estabelecidos no Estado do Amazonas ficam obrigados a aceitar exames laboratoriais e complementares de natureza pré-operatória realizados em unidades públicas veterinárias municipais, estaduais ou universitárias, desde que atendidos os requisitos previstos nesta Lei.

Art. 2.º Os exames e laudos mencionados no art. 1.º deverão ser aceitos sempre que:

I - estiverem dentro do prazo de validade clínica recomendada pelo profissional responsável;

II - forem legíveis, completos e tecnicamente adequados ao procedimento cirúrgico a ser realizado;

III - estiverem devidamente assinados e identificados por médico-veterinário legalmente habilitado;

IV - apresentarem informações suficientes para avaliação pré-operatória segura e adequada.

Art. 3.º A recusa injustificada de aceitação dos exames pré-operatórios realizados em unidades públicas veterinárias sujeitará o estabelecimento infrator às sanções previstas na legislação estadual aplicável, bem como às normas de defesa do consumidor, sem prejuízo de demais penalidades administrativas.

Art. 4.º Os estabelecimentos privados poderão solicitar exames complementares apenas quando estritamente necessários à segurança do procedimento, devendo apresentar fundamentação técnica clara, a ser disponibilizada ao tutor do animal.

Art. 5.º O disposto nesta Lei não se aplica aos procedimentos que demandem métodos diagnósticos de alta complexidade indisponíveis na rede pública veterinária, desde que devidamente justificados pelo profissional responsável.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 07 de maio de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

EDGAR DUARTE NOGUEIRA
Secretário de Estado de Proteção Animal, em exercício

Protocolo 270655

DECRETO N.º 54.063, DE 07 DE MAIO DE 2026.

ABRE crédito adicional suplementar que especifica, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Direta.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida no artigo 4º da Lei nº 8.015 de 31 de dezembro de 2025

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Direta, crédito adicional suplementar no valor de **R\$12.500.000,00 (DOZE**

MILHÕES E QUINHENTOS MIL REAIS), para atender às dotações indicadas no **Anexo I** deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação das dotações indicadas no **Anexo II** deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 07 de maio de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXOS DO DECRETO Nº 54.063, DE 07 DE MAIO DE 2026

ANEXO I (Artigo 1º) - SUPLEMENTAÇÃO

43000 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E METROPOLITANO
43102 UNIDADE GESTORA DE PROJETOS ESPECIAIS

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
3300 MAIS INFRA										
17	512	3300	1547	- Infraestrutura Urbana, Social, Ambiental e Habitacional de Projetos Especiais						
		0011	P	1.501.160	4490			1.000.000,00		
		0011	P	1.501.160	4490			11.500.000,00		
TOTAL						12.500.000,00				
TOTAL POR SECRETARIA										12.500.000,00

ANEXO II (Artigo 2º) - ANULAÇÃO

13000 SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
13301 FUNDAÇÃO FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO ESTADO DO AMAZONAS

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
SEGURIDADE										
0002 PREVIDÊNCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DO ESTADO										
09	272	0002	2490	- Encargos com Pessoal Aposentado e Pensionistas - Plano Financeiro						
		0001	A	1.501.160	3190	1.000.000,00				
		0001	A	1.501.160	3190	11.500.000,00				
TOTAL						12.500.000,00				
TOTAL POR SECRETARIA										12.500.000,00
Protocolo 270656										

DECRETO Nº 54.064, DE 07 DE MAIO DE 2026.

ABRE crédito adicional suplementar que especifica, nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade vigentes da Administração Direta e Indireta.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida nos artigos 4º e 5º, Inciso I, da Lei nº 8.015 de 31 de dezembro de 2025

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade vigentes da Administração Direta e Indireta, crédito adicional suplementar no valor de **R\$66.830.955,59 (SESSENTA E SEIS MILHÕES, OITOCENTOS E TRINTA MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS)**, para atender às dotações indicadas no **Anexo I** deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação das dotações indicadas no **Anexo II** deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 07 de maio de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXOS DO DECRETO Nº 54.064, DE 07 DE MAIO DE 2026

ANEXO I (Artigo 1º) - SUPLEMENTAÇÃO

11000 CASA CIVIL
11209 AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS E CONTRATADOS DO ESTADO DO AMAZONAS

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
3310 APLICAÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES										
04	122	3310	2773	- Desenvolvimento de Ações Decorrentes de Emendas Parlamentares						
		0001	A	1.500.121	3390		100.000,00			
		0001	A	1.500.121	3390		704.000,00			
TOTAL							804.000,00			
TOTAL POR SECRETARIA										804.000,00

17000 SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
17701 FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
SEGURIDADE										
3305 SAÚDE EM REDE										
10	302	3305	2692	- Aplicação de Emendas Parlamentares Estaduais na Saúde						
		0002	A	1.500.121	3341		300.000,00			
		0004	A	1.500.121	3341		800.000,00			
		0004	A	1.500.121	3341		900.000,00			
		0004	A	1.500.121	3341		1.000.000,00			
		0004	A	1.500.121	3341		1.000.000,00			
		0004	A	1.500.121	3341		1.000.000,00			
		0004	A	1.500.121	3341		2.000.000,00			
		0005	A	1.500.121	3341		368.505,04			
		0005	A	1.500.121	3341		488.856,92			
		0005	A	1.500.121	3341		500.000,00			
		0005	A	1.500.121	3341		500.000,00			
		0005	A	1.500.121	3341		500.000,00			
		0005	A	1.500.121	3341		588.465,77			
		0005	A	1.500.121	3341		750.000,00			
		0005	A	1.500.121	3341		1.000.000,00			
		0006	A	1.500.121	3341		150.000,00			
		0006	A	1.500.121	3341		300.000,00			
		0006	A	1.500.121	3341		500.000,00			
		0006	A	1.500.121	3341		500.000,00			
		0006	A	1.500.121	3341		800.000,00			
		0006	A	1.500.121	3341		1.000.000,00			
		0006	A	1.500.121	3341		1.000.000,00			
		0006	A	1.500.121	3341		1.000.000,00			
		0006	A	1.500.121	3341		1.600.000,00			
		0006	A	1.500.121	3341		2.000.000,00			
		0006	A	1.500.121	3341		6.000.000,00			
		0007	A	1.500.121	3341		300.000,00			
		0007	A	1.500.121	3341		300.000,00			
		0007	A	1.500.121	3341		1.000.000,00			
		0007	A	1.500.121	3341		2.500.000,00			
		0007	A	1.500.121	3341		2.500.000,00			
		0007	A	1.500.121	4441			150.000,00		
		0007	A	1.500.121	4441			300.000,00		
		0007	A	1.500.121	4441			500.000,00		
		0008	A	1.500.121	3341		150.000,00			
		0008	A	1.500.121	3341		300.000,00			
		0008	A	1.500.121	3341		424.688,25			
		0008	A	1.500.121	3341		500.000,00			
		0008	A	1.500.121	3341		500.000,00			
		0008	A	1.500.121	3341		500.000,00			
		0008	A	1.500.121	3341		500.000,00			
		0008	A	1.500.121	3341		1.000.000,00			
		0008	A	1.500.121	3341		1.000.000,00			
		0008	A	1.500.121	3341		1.500.000,00			
		0009	A	1.500.121	3341		500.000,00			
		0009	A	1.500.121	3341		500.000,00			
		0009	A	1.500.121	3341		500.000,00			
		0009	A	1.500.121	4441			100.000,00		
		0010	A	1.500.121	3341		300.000,00			
		0010	A	1.500.121	3341		300.000,00			
		0010	A	1.500.121	3341		400.000,00			
		0010	A	1.500.121	3341		400.000,00			

22000 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
22103 POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
3310 APLICAÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES										
06 122 3310 2773 - Desenvolvimento de Ações Decorrentes de Emendas Parlamentares										
		0011	A	1.501.160	4490			130.000,00		
TOTAL								130.000,00		
TOTAL POR SECRETARIA										130.000,00

31000 SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
31701 FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
SEGURIDADE										
3310 APLICAÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES										
08 122 3310 2773 - Desenvolvimento de Ações Decorrentes de Emendas Parlamentares										
		0011	A	1.501.160	3350		1.000.000,00			
		0011	A	1.501.160	3350		1.039.790,90			
		0011	A	1.501.160	4450			290.000,00		
TOTAL								2.039.790,90	290.000,00	
TOTAL POR SECRETARIA										2.329.790,90

44000 SECRETARIA DE ESTADO DE ENERGIA, MINERAÇÃO E GÁS
44101 SECRETARIA DE ESTADO DE ENERGIA, MINERAÇÃO E GÁS

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
3310 APLICAÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES										
25 122 3310 2773 - Desenvolvimento de Ações Decorrentes de Emendas Parlamentares										
		0001	A	1.501.160	3350		500.000,00			
		0001	A	1.501.160	4450			1.000.000,00		
TOTAL								500.000,00	1.000.000,00	
TOTAL POR SECRETARIA										1.500.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES										15.876.846,51

ANEXO II (Artigo 2º) - ANULAÇÃO

99000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
99999 RESERVA DE CONTINGENCIA

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
FISCAL					
9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
99 999 9999 2646 - Reserva Técnica					
		0001	A	1.501.160	9999 50.000,00
		0001	A	1.501.160	9999 60.000,00
		0001	A	1.501.160	9999 100.000,00
		0001	A	1.501.160	9999 100.000,00
		0001	A	1.501.160	9999 100.000,00
		0001	A	1.501.160	9999 130.000,00
		0001	A	1.501.160	9999 134.439,61
		0001	A	1.501.160	9999 150.000,00
		0001	A	1.501.160	9999 290.000,00
		0001	A	1.501.160	9999 500.000,00
		0001	A	1.501.160	9999 500.000,00
		0001	A	1.501.160	9999 500.000,00
		0001	A	1.501.160	9999 500.000,00
		0001	A	1.501.160	9999 722.616,00
		0001	A	1.501.160	9999 1.000.000,00
		0001	A	1.501.160	9999 1.000.000,00
		0001	A	1.501.160	9999 1.000.000,00
		0001	A	1.501.160	9999 1.000.000,00
		0001	A	1.501.160	9999 1.039.790,90
		0001	A	1.501.160	9999 1.500.000,00
		0001	A	1.501.160	9999 1.500.000,00
		0001	A	1.501.160	9999 3.500.000,00
TOTAL					15.876.846,51
TOTAL POR SECRETARIA					15.876.846,51
Protocolo 270658					

DECRETO Nº 54.066, DE 07 DE MAIO DE 2026.

ABRE crédito adicional suplementar que especifica, nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade vigentes da Administração Indireta.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida nos artigos 4º e 5º, Inciso I, da Lei nº 8.015 de 31 de dezembro de 2025

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade vigentes da Administração Indireta, crédito adicional suplementar no valor de **R\$17.185.165,81 (DEZESSETE MILHÕES, CENTO E OITENTA E CINCO MIL, CENTO E SESENTA E CINCO REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS)**, para atender às dotações indicadas no **Anexo I** deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação das dotações indicadas no **Anexo II** deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 07 de maio de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXOS DO DECRETO Nº 54.066, DE 07 DE MAIO DE 2026

ANEXO I (Artigo 1º) - SUPLEMENTAÇÃO

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
3310 APLICAÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES										
04 122 3310 2793 - Desenvolvimento de Ações Decorrentes de Emendas Parlamentares de Bancada										
		0001	A	1.500.121	3390		148.170,00			
		0001	A	1.500.121	3390		500.000,00			
		0001	A	1.500.121	3390		851.830,00			
		0001	A	1.500.121	3390		2.936.000,00			
TOTAL								4.436.000,00		
TOTAL POR SECRETARIA										4.436.000,00

11000 CASA CIVIL
11304 UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
3310 APLICAÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES										
12 122 3310 2793 - Desenvolvimento de Ações Decorrentes de Emendas Parlamentares de Bancada										
		0007	A	1.500.121	3390		100.000,00			
		0011	A	1.500.121	3390		436.626,77			
TOTAL								536.626,77		
TOTAL POR SECRETARIA										536.626,77

17000 SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
17701 FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
SEGURIDADE										
3305 SAÚDE EM REDE										
10 302 3305 2792 - Aplicação de Emendas Parlamentares de Bancada Estadual na Saúde										
		0004	A	1.500.121	3341		175.912,27			
		0005	A	1.500.121	3341		7.736.626,77			
		0006	A	1.500.121	3341		2.000.000,00			
		0007	A	1.500.121	3341		1.000.000,00			
		0008	A	1.500.121	3341		300.000,00			
		0008	A	1.500.121	3341		1.000.000,00			
TOTAL								12.212.539,04		
TOTAL POR SECRETARIA										12.212.539,04
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES										17.185.165,81

ANEXO II (Artigo 2º) - ANULAÇÃO

99000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
99999 RESERVA DE CONTINGENCIA

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
FISCAL					
9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
99 999 9999 2790 - Reserva Técnica de Bancada					
0001	A	1.500.121	9999		100.000,00
0001	A	1.500.121	9999		148.170,00
0001	A	1.500.121	9999		175.912,27
0001	A	1.500.121	9999		300.000,00
0001	A	1.500.121	9999		436.626,77
0001	A	1.500.121	9999		500.000,00
0001	A	1.500.121	9999		851.830,00
0001	A	1.500.121	9999		1.000.000,00
0001	A	1.500.121	9999		1.000.000,00
0001	A	1.500.121	9999		2.000.000,00
0001	A	1.500.121	9999		2.936.000,00
0001	A	1.500.121	9999		7.736.626,77
TOTAL					17.185.165,81
TOTAL POR SECRETARIA					17.185.165,81
Protocolo 270659					

DECRETO Nº 54.067, DE 07 DE MAIO DE 2026.

ABRE crédito adicional suplementar que especifica, nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade vigentes da Administração Direta e Indireta.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida nos artigos 4º e 5º, Inciso I, da Lei nº 8.015 de 31 de dezembro de 2025

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade vigentes da Administração Direta e Indireta, crédito adicional suplementar no valor de **R\$26.799.940,06 (VINTE E SEIS MILHÕES, SETECENTOS E NOVENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E QUARENTA REAIS E SEIS CENTAVOS)**, para atender às dotações indicadas no **Anexo I** deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação das dotações indicadas no **Anexo II** deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 07 de maio de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXOS DO DECRETO Nº 54.067, DE 07 DE MAIO DE 2026

ANEXO I (Artigo 1º) - SUPLEMENTAÇÃO

13000 SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
13101 SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
3310 APLICAÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES										
04 122 3310 2793 - Desenvolvimento de Ações Decorrentes de Emendas Parlamentares de Bancada										
		0011	A	1.501.160	3350		200.000,00			
TOTAL							200.000,00			
TOTAL POR SECRETARIA										200.000,00

16000 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO										
16101 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO										
PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
3310 APLICAÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES										
23 122 3310 2793 - Desenvolvimento de Ações Decorrentes de Emendas Parlamentares de Bancada										
		0001	A	1.501.160	3390		1.000.000,00			
		0001	A	1.501.160	3390		1.500.000,00			
		0001	A	1.501.160	3390		2.000.000,00			
TOTAL							4.500.000,00			
TOTAL POR SECRETARIA										4.500.000,00

18000 SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL
18101 SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
3310 APLICAÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES										
20 122 3310 2793 - Desenvolvimento de Ações Decorrentes de Emendas Parlamentares de Bancada										
		0001	A	1.501.160	3350		1.500.000,00			
		0001	A	1.501.160	3350		1.736.626,77			
		0001	A	1.501.160	3350		2.000.000,00			
TOTAL							5.236.626,77			
TOTAL POR SECRETARIA										5.236.626,77

20000 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA										
20101 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA										
PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
3310 APLICAÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES										
13 122 3310 2793 - Desenvolvimento de Ações Decorrentes de Emendas Parlamentares de Bancada										
		0001	A	1.501.160	3350		375.000,00			
		0001	A	1.501.160	3350		500.000,00			
		0001	A	1.501.160	3350		500.000,00			
		0001	A	1.501.160	3350		500.000,00			
		0001	A	1.501.160	3350		1.000.000,00			
		0005	A	1.501.160	3340		400.000,00			
		0005	A	1.501.160	3340		500.000,00			
		0005	A	1.501.160	3340		600.000,00			
		0005	A	1.501.160	3340		1.301.686,52			
		0007	A	1.501.160	3340		500.000,00			
		0007	A	1.501.160	3340		500.000,00			
		0011	A	1.501.160	3350		100.000,00			
		0011	A	1.501.160	3350		100.000,00			
		0011	A	1.501.160	3350		340.000,00			
		0011	A	1.501.160	3350		600.000,00			
		0011	A	1.501.160	3350		1.030.000,00			
TOTAL							8.846.686,52			
TOTAL POR SECRETARIA										8.846.686,52

22000 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA										
22104 CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS										
PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
3310 APLICAÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES										
06 122 3310 2793 - Desenvolvimento de Ações Decorrentes de Emendas Parlamentares de Bancada										
		0011	A	1.501.160	3390		100.000,00			
TOTAL							100.000,00			
TOTAL POR SECRETARIA										100.000,00

28000 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
28201 CENTRO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO AMAZONAS

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
3310 APLICAÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES										
12 122 3310 2793 - Desenvolvimento de Ações Decorrentes de Emendas Parlamentares de Bancada										
		0011	A	1.501.160	3350		300.000,00			
		0011	A	1.501.160	3350		500.000,00			
TOTAL							800.000,00			
TOTAL POR SECRETARIA										800.000,00

31000 SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
31701 FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
SEGURIDADE										
3310 APLICAÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES										
08 122 3310 2793 - Desenvolvimento de Ações Decorrentes de Emendas Parlamentares de Bancada										
		0005	A	1.501.160	3341		1.000.000,00			
		0007	A	1.501.160	3350		400.000,00			
		0007	A	1.501.160	3350		650.000,00			
		0007	A	1.501.160	3350		750.000,00			
		0007	A	1.501.160	4450			400.000,00		
TOTAL							2.800.000,00	400.000,00		
TOTAL POR SECRETARIA										3.200.000,00

42000 SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER
42101 SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
3310 APLICAÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES										
27 122 3310 2793 - Desenvolvimento de Ações Decorrentes de Emendas Parlamentares de Bancada										
		0011	A	1.501.160	3350		100.000,00			
		0011	A	1.501.160	3350		716.626,77			
		0011	A	1.501.160	4450			100.000,00		
TOTAL							816.626,77	100.000,00		
TOTAL POR SECRETARIA										916.626,77

43000 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E METROPOLITANO
43101 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E METROPOLITANO

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
3310 APLICAÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES										
15 122 3310 2793 - Desenvolvimento de Ações Decorrentes de Emendas Parlamentares de Bancada										
		0002	A	1.501.160	3340		500.000,00			
		0007	A	1.501.160	4440			500.000,00		
		0011	A	1.501.160	4440			1.000.000,00		
TOTAL							500.000,00	1.500.000,00		
TOTAL POR SECRETARIA										2.000.000,00

43000 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E METROPOLITANO
43102 UNIDADE GESTORA DE PROJETOS ESPECIAIS

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
3310 APLICAÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES										
15 122 3310 2793 - Desenvolvimento de Ações Decorrentes de Emendas Parlamentares de Bancada										
		0002	A	1.501.160	4440			1.000.000,00		
TOTAL								1.000.000,00		
TOTAL POR SECRETARIA										1.000.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES										26.799.940,06

ANEXO II (Artigo 2º) - ANULAÇÃO

99000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
99999 RESERVA DE CONTINGENCIA

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
FISCAL					
9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
99 999 9999 2790 - Reserva Técnica de Bancada					
	0001	A	1.501.160	9999	100.000,00
	0001	A	1.501.160	9999	100.000,00
	0001	A	1.501.160	9999	100.000,00
	0001	A	1.501.160	9999	100.000,00
	0001	A	1.501.160	9999	100.000,00
	0001	A	1.501.160	9999	200.000,00
	0001	A	1.501.160	9999	300.000,00
	0001	A	1.501.160	9999	340.000,00
	0001	A	1.501.160	9999	375.000,00
	0001	A	1.501.160	9999	400.000,00
	0001	A	1.501.160	9999	400.000,00
	0001	A	1.501.160	9999	400.000,00
	0001	A	1.501.160	9999	500.000,00
	0001	A	1.501.160	9999	500.000,00
	0001	A	1.501.160	9999	500.000,00
	0001	A	1.501.160	9999	500.000,00
	0001	A	1.501.160	9999	500.000,00
	0001	A	1.501.160	9999	500.000,00
	0001	A	1.501.160	9999	500.000,00
	0001	A	1.501.160	9999	500.000,00
	0001	A	1.501.160	9999	500.000,00
	0001	A	1.501.160	9999	500.000,00
	0001	A	1.501.160	9999	600.000,00
	0001	A	1.501.160	9999	600.000,00
	0001	A	1.501.160	9999	650.000,00
	0001	A	1.501.160	9999	716.626,77
	0001	A	1.501.160	9999	750.000,00
	0001	A	1.501.160	9999	1.000.000,00
	0001	A	1.501.160	9999	1.000.000,00
	0001	A	1.501.160	9999	1.000.000,00
	0001	A	1.501.160	9999	1.000.000,00
	0001	A	1.501.160	9999	1.000.000,00
	0001	A	1.501.160	9999	1.030.000,00
	0001	A	1.501.160	9999	1.301.686,52
	0001	A	1.501.160	9999	1.500.000,00
	0001	A	1.501.160	9999	1.500.000,00
	0001	A	1.501.160	9999	1.736.626,77
	0001	A	1.501.160	9999	2.000.000,00
	0001	A	1.501.160	9999	2.000.000,00
TOTAL					26.799.940,06
TOTAL POR SECRETARIA					26.799.940,06

Protocolo 270660

DECRETO N.º 54.068, DE 07 DE MAIO DE 2026
ENQUADRA por Progressão Horizontal, a servidora da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar, que identifica.
O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,
CONSIDERANDO o trânsito em julgado do **ACÓRDÃO DA 4.ª TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DO ESTADO DO AMAZONAS**, prolatado nos autos do Recurso Inominado n.º 0018082-30.2025.8.04.1000, que deu provimento parcial provimento ao recurso, reformando a sentença para julgar procedente o pedido de obrigação de fazer e determinar a progressão de **DORIANE DE ALMEIDA MAMEDE**, à Classe “4”, Referência “B”, a contar de 01/03/2019, e à Classe “4”, Referência “C”, a contar de 01/03/2022;
CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado contida no Ofício n.º 01280/2026/SAJ-PPC/PGE;
CONSIDERANDO a manifestação da Presidente da Comissão de Enquadramento-CENQ/SEDUC, de fl. 46, encaminhada por meio do Ofício n.º 1749/2026-GS/SEDUC, da Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar;
CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011103.003984/2025-68,
DECRETA:
Art. 1.º Fica promovida a docente **DORIANE DE ALMEIDA MAMEDE**, Matrícula n.º 234.164-6A, do Quadro do Magistério Público da

Secretaria Estadual de Educação e Desporto Escolar, a título de progressão horizontal nos termos artigo 24, inciso I, da Lei n.º 3.951, de 4 de novembro de 2013, conforme o quadro abaixo especificado:

ENQUADRAMENTO POR PROGRESSÃO HORIZONTAL						
SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO ATUAL			MUNICÍPIO
CLASSE	CARGO/ CÓDIGO	REF.	CLASSE	CARGO/ CÓDIGO	REF.	
4.ª	PROFESSOR/ PF20.LPL-IV	A	4.ª	PROFESSOR/ PF20.LPL-IV	B	1.º/03/2019
		B			C	1.º/03/2022

Art. 2.º Respeitado o disposto no artigo anterior, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 07 de maio de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD MORAES
Secretária de Estado de Saúde

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 270661

DECRETO Nº 54.069, DE 07 DE MAIO DE 2026

ENQUADRA por Progressão Horizontal, a servidora da Secretaria de Estado de Saúde, que identifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o trânsito em julgado da SENTENÇA DO MM. JUIZ DE DIREITO DO 1.º JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL E MUNICIPAL, proferida nos autos da Ação Ordinária n.º 0220488-40.2025.8.04.1000, que julgou parcialmente procedente o pleito, para determinar a promoção de NATALIA DUARTE CABRAL, à classe ou referência imediatamente subsequente, a contar da data do ajuizamento da ação;

CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado exarada no Ofício n.º 01780/2026/SAJ-PPC/PGE, encaminhada por intermédio do Ofício n.º 2403/2026-DGTES/GAB/SES-AM, do Secretário de Estado de Saúde, em exercício;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011103.007736/2026-77,

DECRETA:

Art. 1.º Fica promovida, a contar de 12 de agosto de 2025, a servidora NATALIA DUARTE CABRAL, Matrícula n.º 238.035-8 A, do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria de Estado de Saúde, a título de progressão horizontal, nos termos do artigo 15, parágrafos 5.º e 7.º, da Lei n.º 3.469, de 24 de dezembro de 2009, conforme o quadro abaixo especificado:

ENQUADRAMENTO POR PROGRESSÃO HORIZONTAL					
SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO ATUAL		
CARGO	CLASSE	REF.	CARGO	CLASSE	REF.
Enfermeiro	A	1	Enfermeiro	A	2

Art. 2.º Respeitado o disposto no artigo anterior, este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 07 de maio de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD MORAES
Secretária de Estado de Saúde

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 270662

DECRETO Nº 54.070, DE 07 DE MAIO DE 2026

ENQUADRA por Progressão Horizontal e Promoção Vertical, o servidor da Secretaria de Estado de Saúde, que identifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o trânsito em julgado do ACÓRDÃO DA TERCEIRA CÂMARA CÍVEL DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA ESTADO DO AMAZONAS, prolatado nos autos da Apelação Cível n.º 0583106-06.2023.8.04.0001, que conheceu ambos os recursos e deu provimento parcial o recurso de CLEUTON SANTANA DE OLIVEIRA, reformando a sentença para determinar o seu reenquadramento na Classe C, Referência 1, bem como o pagamento das diferenças remuneratórias decorrentes, sendo prescritas as verbas anteriores a 22/08/2018;

CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado contida no Ofício n.º 04963/2025/SAJ-PPC/PGE, encaminhada pelo Ofício n.º 0248/2026-DGTES/GAB/SES-AM, do Secretário de Estado de saúde, em exercício;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011103.023013/2025-34,

DECRETA:

Art. 1.º Fica promovido o servidor CLEUTON SANTANA DE OLIVEIRA, Matrícula n.º 190.677-1A, do Quadro de Permanente de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde, a título de promoção vertical e progressão horizontal, nos termos do artigo 15, parágrafos 5.º, 6.º, 7.º e 8.º, da Lei n.º 3.469, de 24 de dezembro de 2009, conforme o quadro abaixo especificado:

ENQUADRAMENTO POR PROGRESSÃO HORIZONTAL E PROMOÇÃO VERTICAL						
SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO ATUAL			A CONTAR DE
CARGO	CLASSE	REF.	CARGO	CLASSE	REF.	
Auxiliar de Serviços Gerais	A	2	Auxiliar de Serviços Gerais	A	3	24/12/2009
		3			4	24/12/2011
		4		B	1	24/12/2013
	B	1			2	24/12/2015
		2			3	24/12/2017
		3			4	24/12/2019
		4		C	1	24/12/2021

Art. 2.º Respeitado o disposto no artigo anterior, este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 07 de maio de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD MORAES
Secretária de Estado de Saúde

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 270663

ADILCE LANE EDWARDS DE ARAÚJO

Secretária de Estado da Assistência Social e Combate à Fome, em exercício

CORONEL QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA

Secretário de Estado de Segurança Pública, em exercício

CEL QOBM FRANCISCO FERREIRA MÁXIMO FILHO

Secretário de Estado de Defesa Civil

CEL QOBM ORLEILSO XIMENES MUNIZ

Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM

Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 270666

DECRETO DE 07 DE MAIO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO o Memorando n.º 175/2026-SECEXACC, subscrito pela Secretária Executiva Adjunta da Casa Civil, resolve

EXONERAR, nos termos do artigo 55, II, “a”, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, AIRTON LUIS DA SILVA VEIGA FILHO, do cargo de confiança de Secretário Executivo Adjunto da SECRETARIA EXECUTIVA DO FUNDO DE PROMOÇÃO SOCIAL E ERRADICAÇÃO DA POBREZA, constante do Anexo Único, Parte 29, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 07 de maio de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO

Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO

Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA

Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 270667

DECRETO DE 07 DE MAIO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO o Memorando n.º 175/2026-SECEXACC, subscrito pela Secretária Executiva Adjunta da Casa Civil, resolve

NOMEAR, nos termos do artigo 7.º, II, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, AMHANDA LOPES SOARES, para exercer o cargo de confiança de Secretária Executiva Adjunta da SECRETARIA EXECUTIVA DO FUNDO DE PROMOÇÃO SOCIAL E ERRADICAÇÃO DA POBREZA, constante do Anexo Único, Parte 29, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 07 de maio de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO

Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO

Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA

Secretário de Estado de Administração e Gestão

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM

Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 270668

DECRETO DE 07 DE MAIO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO o Memorando n.º 171/2026-SECEXACC, subscrito pela Secretária Executiva Adjunta da Casa Civil, resolve

EXONERAR, a contar de 05 de maio de 2026, nos termos do artigo 55, II, a, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, os ocupantes dos cargos de confiança da SECRETARIA GERAL DA VICE-GOVERNADORIA, constantes do Anexo Único, Parte 10, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019, conforme as especificações abaixo:

NOME	CARGO	SIMB.
ANDRE LUIZ BARROS GIOIA	Secretário Executivo	-
ANA CAROLINA DA COSTA MAIA	Secretário Executivo Adjunto	-

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 07 de maio de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO

Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO

Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA

Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 270669

DECRETO DE 07 DE MAIO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO o Memorando n.º 171/2026-SECEXACC, subscrito pela Secretária Executiva Adjunta da Casa Civil, resolve

NOMEAR, nos termos do artigo 7.º, II, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, para exercerem os cargos de confiança da SECRETARIA GERAL DA VICE-GOVERNADORIA, constantes do Anexo Único, Parte 10, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019, conforme as especificações abaixo:

NOME	CARGO	SIMB.	VALIDADE
FLÁVIO CORREIA DINIZ	Secretário Executivo	-	07.5.2026
ALI ASSI	Secretário Executivo Adjunto	-	05.5.2026

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 07 de maio de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO

Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO

Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA

Secretário de Estado de Administração e Gestão

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM

Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 270670

DECRETO DE 07 DE MAIO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO o Memorando n.º 175/2026-SECEXACC, subscrito pela Secretária Executiva Adjunta da Casa Civil, resolve

I - EXONERAR, nos termos do artigo 55, II, “a”, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, os ocupantes dos cargos de provimento em comissão da SECRETARIA EXECUTIVA DO FUNDO DE PROMOÇÃO SOCIAL E ERRADICAÇÃO DA POBREZA, constantes do Anexo Único, Parte 29, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019, conforme as especificações abaixo:

NOME	CARGO	SIMB.
ERICKA HENRIQUE DA SILVA	Assessor Técnico	-
FRANCISCO ALEXANDRE CORREA DE MELO		
ERILANE DA SILVA LIMA		
GABRIELA STEFFANY TORRES DE ASSIS	Assessor I	AD-1
ESTHER OLIVA VELOSO RENGIFO		
ADRIEL SOUZA DE SÁ		
FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA		
GLEICIANE MARTINS MOREIRA		
PAULO SEIXAS DA SILVA	Assessor II	AD-2
CARLOS ALBERTO DA SILVA JUNIOR		
LUIZ HERON DA SILVA BRAZ		
SUZANA AIRES DE OLIVEIRA		
ALINE PACHECO NASCIMENTO DUARTE	Assessor IV	AD-4
YASMIM RIBEIRO FONTINELE		

II - NOMEAR, nos termos do artigo 7.º, II, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, para exercerem os cargos de provimento em comissão da SECRETARIA EXECUTIVA DO FUNDO DE PROMOÇÃO SOCIAL E ERRADICAÇÃO DA POBREZA, constantes do Anexo Único, Parte 29, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019, conforme as especificações abaixo:

NOME	CARGO	SIMB.
JANAINNA LUANNA SILVA DE SOUZA GÓES	Assessor Técnico	-
JOÃO CARLOS COELHO PEREIRA		
NATÁLIA OLIVEIRA DE SOUSA		
ANDRESSA MARTINS VASQUES TELES	Assessor I	AD-1
MARIA APARECIDA DA COSTA DOS SANTOS		
WALLACE JOSÉ BRUNO BATALHA		
ALISON PAULIK TAVARES OLIVEIRA		
ENÉDIO DE OLIVEIRA PEREIRA		
ROMULO DOS SANTOS FERREIRA	Assessor II	AD-2
LÍVIA VASCONCELOS LIMA		
ANDRA KAREN AMAZONAS BRASIL		
GERBSON MELO DA SILVA		
JOÃO FELIPE DE FREITAS SILVA	Assessor IV	AD-4
FLÁVIA DE OLIVEIRA LIRA		

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 07 de maio de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 270671

DECRETO DE 07 DE MAIO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e **CONSIDERANDO** o Memorando n.º 171/2026-SECEXACC, subscrito pela Secretária Executiva Adjunta da Casa Civil, resolve

I - EXONERAR, a contar de 05 de maio de 2026, nos termos do artigo 55, II, a, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, os ocupantes dos cargos de provimento em comissão da SECRETARIA GERAL DA VICE-GOVERNADORIA, constantes do Anexo Único, Parte 10, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019, conforme as especificações abaixo:

NOME	CARGO	SIMB.
LARYSSA FARIAS FEITOZA LOBATO	Assessor Técnico	-
THIAGO BARROS GOMES		
DANIEL JORDANO DA SILVA MIRANDA	Assessor I	AD-1
JUDITE MARIA SANTOS ARAUJO		
KAMYLLA REBECA BEIRA MAR RODRIGUES		
LAERTE NOGUEIRA DA SILVA		
RICARDO SANTOS MACHADO DE SOUSA		
ROBERTA PINTO DOS SANTOS		
ANDRÉ PEREIRA AMAZONAS	Assessor II	AD-2
GEYSE DE LIMA FIGUEIREDO		
TREICY DA SILVA COSTA		
EDUARDO MELO DOS SANTOS	Assessor III	AD-3
RAQUEL MAIA DA COSTA		
DAMIAO SARAIVA PEREIRA JUNIOR	Assessor IV	AD-4
SERGIO RENAM DE MELLO FREITAS		
TAMMY SUKY RIBEIRO DA SILVA		

II - NOMEAR, nos termos do artigo 7.º, II, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, para exercerem os cargos de provimento em comissão da SECRETARIA GERAL DA VICE-GOVERNADORIA, constantes do Anexo Único, Parte 10, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019, conforme as especificações abaixo:

NOME	CARGO	SIMB.	VALIDADE
ALEXANDRE DIAS BARBOSA	Assessor Técnico	-	05.5.2026
MARIA JOSÉ REBOUÇAS DE LIMA			
REBECA MOTA DE MORAES	Assessor I	AD-1	11.5.2026
DJALSON BRUNO LEÃO DE OLIVEIRA			
CARLOS HENRIQUE BRANDÃO SILVA			
DEYSEMARA FONSECA DE OLIVEIRA			
PAULA RAFAELA FERREIRA BORGES			
ANDERSON SALES DA CUNHA			05.5.2026
ANGELO VINICIUS SOARES RODRIGUES	Assessor II	AD-2	
IVANE CORREA BARBOSA			
LUIZ GABRIEL SIMÕES CURY			
CARLOS AUGUSTO ALVES DA GAMA	Assessor III	AD-3	AD-4
TAÍS JANUÁRIA DA ROCHA			
JOSÉ RENATO MAFRA DA SILVEIRA	Assessor IV	AD-4	
ANISIO FELIPE RODRIGUES			
ESTELA MARIA DOS SANTOS BEZERRA			

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 07 de maio de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 270672

DECRETO DE 07 DE MAIO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e **CONSIDERANDO** o Memorando n.º 174/2026-SECEXACC, subscrito pela Secretária Executiva Adjunta da Casa Civil, resolve

I - EXONERAR, nos termos do artigo 55, II, "a", da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, **SUZANE DAS CHAGAS DE OLIVEIRA**, do cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico da CASA CIVIL - CERIMONIAL, constante do Anexo Único, Parte 1, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019;

II - NOMEAR, nos termos do artigo 7.º, II, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, **ANDREZA CAETANO DE ANDRADE**, para exercer, na CASA CIVIL - CERIMONIAL, o cargo de provimento em comissão mencionado no item I deste Decreto.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 07 de maio de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 270673

DECRETO DE 07 DE MAIO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e **CONSIDERANDO** o Memorando n.º 169/2026-SECEXACC, subscrito pela Secretária Executiva Adjunta da Casa Civil, resolve

EXONERAR, nos termos do artigo 55, II, a, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, **FLÁVIO CORREIA DINIZ**, do cargo de provimento em comissão de Corregedor Auxiliar da Corregedoria Geral do Sistema de Segurança Pública, órgão integrante da estrutura da SECRETARIA DE

ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, constante do Anexo Único, Parte 16, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019.
GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 07 de maio de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

CORONEL QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA
Secretário de Estado de Segurança Pública, em exercício

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 270674

DECRETO DE 07 DE MAIO DE 2026
O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e **CONSIDERANDO** o Memorando n.º 172/2026-SECEXACC, subscrito pela Secretária Executiva Adjunta da Casa Civil, resolve **EXONERAR**, nos termos do artigo 55, II, “a”, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, **ALEXSANDRO REBELO FERNANDES**, do cargo de confiança de Supervisor de Calha da SECRETARIA DE GOVERNO, criado pela Lei n.º 7.270, de 23 de dezembro de 2024, passando a integrar o Anexo Único da Lei n.º 6.105, de 23 de dezembro de 2022.
GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 07 de maio de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

SÉRGIO PAULO MONTEIRO LITAIFF FILHO
Secretário de Estado de Governo

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 270675

DECRETO DE 07 DE MAIO DE 2026
O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e **CONSIDERANDO** o Memorando n.º 170/2026-SECEXACC, subscrito pela Secretária Executiva Adjunta da Casa Civil, resolve **EXONERAR**, nos termos do artigo 55, II, “a”, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, os ocupantes dos cargos de provimento em comissão da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, constantes do Anexo Único, Parte 23, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019, conforme as especificações abaixo:

NOME	CARGO	SIMB.	VALIDADE
REBECA MOTA DE MORAES	Chefe de Departamento	AD-1	11.5.2026
ANDERSON SALES DA CUNHA	Assessor I		05.5.2026
DEYSEMARA FONSECA DE OLIVEIRA	Gerente	AD-2	11.5.2026
CARLOS HENRIQUE BRANDAO SILVA	Assessor III	AD-3	
DJALSON BRUNO LEÃO DE OLIVEIRA	Assessor IV	AD-4	

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 07 de maio de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GUSTAVO ADOLFO IGREJAS FILGUEIRAS
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 270676

DECRETO DE 07 DE MAIO DE 2026
O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e **CONSIDERANDO** o Memorando n.º 173/2026-SECEXACC, subscrito pela Secretária Executiva Adjunta da Casa Civil, resolve **EXONERAR**, nos termos do artigo 55, II, “a”, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, **LANA SIQUEIRA DA SILVA**, do cargo de provimento em comissão de Assessor I, AD-1, da CASA CIVIL, constante do Anexo Único, Parte 1, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019.
GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 07 de maio de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 270677

DECRETO DE 07 DE MAIO DE 2026
O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e **CONSIDERANDO** o Memorando n.º 172/2026-SECEXACC, subscrito pela Secretária Executiva Adjunta da Casa Civil, resolve **EXONERAR**, nos termos do artigo 55, II, “a”, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, **WALTER COLARES PINHEIRO NETO**, do cargo de provimento em comissão de Assessor II, AD-2, da SECRETARIA DE GOVERNO, criado pela Lei n.º 7.270, de 23 de dezembro de 2024, passando a integrar o Anexo Único da Lei n.º 6.105, de 23 de dezembro de 2022.
GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 07 de maio de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

SÉRGIO PAULO MONTEIRO LITAIFF FILHO
Secretário de Estado de Governo

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 270678

DECRETO DE 07 DE MAIO DE 2026
O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual, e **CONSIDERANDO** o pedido contido no Ofício n.º 0199/2026-GSEFAZ, da Secretaria de Estado da Fazenda, para cessar a disposição da servidora GILDETH PIRES DIAS PRADO, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.014101.119792/2026-61, resolve **CESSAR**, a contar de 1.º de fevereiro de 2026, os efeitos do Decreto de 05 de dezembro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, que autorizou a disposição da servidora **GILDETH PIRES DIAS PRADO**, ocupante do cargo de Agente Portuário II, Matrícula n.º 196.720-7B, do Quadro de Pessoal da Superintendência Estadual de Navegação, Portos e Hidrovias, para a Secretaria de Estado da Fazenda.
GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 07 de maio de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

JÚLIO CESAR LANGBECK SOARES NETO
Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 270679

DECRETO DE 07 DE MAIO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o trânsito em julgado do **ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, proferido nos autos do Mandado de Segurança n.º 4013054-40.2024.8.04.0000, que julgou procedente o pedido e concedeu a segurança para determinar a promoção especial por tempo de serviço de **JOSÉ ALUÍSIO FERREIRA CRUZ**, ao posto de Capitão PM, a contar de 1.º/01/2023, com efeitos financeiros a partir da data de impetração;

CONSIDERANDO a recomendação da Procuradoria Geral do Estado, contida no Ofício n.º 02314/2026-SAJ/PPM - Procuradoria do Pessoal Militar;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011103.010437/2026-10, resolve

PROMOVER, pela promoção especial ao posto imediato, a contar de 1.º de janeiro de 2023, nos termos do artigo 109, inciso XXII alíneas a e c, da Constituição do Estado do Amazonas, o 1.º Tenente BM **JOSÉ ALUÍSIO FERREIRA CRUZ (0370)**, Matrícula n.º 148.860-0 B, ao posto de Capitão BM do Quadro de Oficiais de Administração (QOABM) do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 07 de maio de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

CORONEL QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA
Secretário de Estado de Segurança Pública, em exercício

CEL QOBM ORLEILSO XIMENES MUNIZ
Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 270680

DECRETO DE 07 DE MAIO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a proposta de acordo apresentada pelo Estado do Amazonas e aceita por **JOSIAS GAMA PALHETA**, nos autos da Reclamação Pré-Processual n.º 0094894-79.2026.8.04.1000;

CONSIDERANDO a **SENTENÇA DO MM. JUIZ DE DIREITO DO 3.º JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA**, proferida na mencionada ação, que homologou o acordo firmado entre as partes, nos termos do artigo 487, inciso III, alínea b, do CPC;

CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado contida no Ofício n.º 01119/2026 CPRAC - Câmara de Prevenção e Resolução Administrativa de Conflitos, no sentido de promover o interessado à graduação de 2.º Sargento BM, a contar de 31/12/2025, pelo Quadro Normal de Acesso;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da

Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e que mais consta do Processo n.º 01.01.011103.010261/2026-04, resolve

I - PROMOVER, por *Antiguidade*, a contar de 31 de dezembro de 2025, pelo Quadro Normal de Acesso - QNA, nos termos do artigo 7.º, § 1.º, inciso III, da Lei n.º 4.044, de 09 de junho de 2014, o 3.º Sargento BM **JOSIAS GAMA PALHETA (1259)**, Matrícula n.º 226.791-8 A, à graduação de 2.º Sargento BM do Quadro de Praças (QPBM) do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas;

II - DETERMINAR, conforme Cláusula Primeira do Termo de Acordo celebrado entre as partes e homologado judicialmente, que os efeitos financeiros decorrentes da promoção constante do item I deste decreto, sejam a partir de 1.º de maio de 2026.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 07 de maio de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

CORONEL QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA
Secretário de Estado de Segurança Pública, em exercício

CEL QOBM ORLEILSO XIMENES MUNIZ
Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 270681

DECRETO DE 07 DE MAIO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a proposta de acordo apresentada pelo Estado do Amazonas e aceita por **JOSÉ SARNEY PEREIRA DO CARMO**, nos autos da Reclamação Pré-Processual n.º 0094890-42.2026.8.04.1000;

CONSIDERANDO a **SENTENÇA DO MM. JUIZ DE DIREITO DO 3.º JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA**, proferida na mencionada reclamação, que homologou o acordo firmado entre as partes, nos termos do artigo 487, inciso III, alínea b, do CPC;

CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado contida no Ofício n.º 01117/2026 CPRAC - Câmara de Prevenção e Resolução Administrativa de Conflitos, no sentido de promover o interessado à graduação de 2.º Sargento BM, a contar de 31/12/2025, pelo Quadro Normal de Acesso;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e que mais consta do Processo n.º 01.01.011103.010159/2026-09, resolve

I - PROMOVER, por *Antiguidade*, a contar de 31 de dezembro de 2025, pelo Quadro Normal de Acesso - QNA, nos termos do artigo 7.º, § 1.º, inciso III, da Lei n.º 4.044, de 09 de junho de 2014, o 3.º Sargento BM **JOSÉ SARNEY PEREIRA DO CARMO (1223)**, Matrícula n.º 226.909-0 A, à graduação de 2.º Sargento BM do Quadro de Praças (QPBM) do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas;

II - DETERMINAR, conforme Cláusula Primeira do Termo de Acordo celebrado entre as partes e homologado judicialmente, que os efeitos financeiros decorrentes da promoção constante do item I deste decreto, sejam a partir de 1.º de maio de 2026.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 07 de maio de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

CORONEL QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA
Secretário de Estado de Segurança Pública, em exercício

CEL QOBM ORLEILSO XIMENES MUNIZ
Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 270682

DECRETO DE 07 DE MAIO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual, **CONSIDERANDO** a proposta de acordo apresentada pelo Estado do Amazonas e aceita por **TATIANE SILVA DO ESPIRITO SANTO**, nos autos da Reclamação Pré-processual n.º 0094906-93.2026.8.04.1000;

CONSIDERANDO a **SENTENÇA DA MM. JUÍZA DE DIREITO DO 1.º JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL E MUNICIPAL**, proferida nos autos da mencionada reclamação, que homologou o acordo firmado entre as partes, nos termos do artigo 487, inciso III, alínea b, do CPC;

CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado contida no Ofício n.º 01106/2026 CPRAC - Câmara de Prevenção e Resolução Administrativa de Conflitos, no sentido de promover a interessada à graduação de Cabo PM, a contar de 31/12/2025, pelo Quadro Normal de Acesso, com efeitos financeiros a partir de 1.º/05/2026;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e que mais consta do Processo n.º 01.01.011103.010110/2026-48, resolve

I - PROMOVER, por *Antiguidade*, a contar de 31 de dezembro de 2025, pelo Quadro Normal de Acesso - QNA, nos termos do artigo 7.º, § 1.º, inciso I, da Lei n.º 4.044, de 09 de junho de 2014, a Soldado PM **TATIANE SILVA DO ESPIRITO SANTO (25137)**, Matrícula n.º 257.626-0 A, à graduação de Cabo PM do Quadro de Praças (QPPM) da Polícia Militar do Estado do Amazonas;

II - DETERMINAR que os efeitos financeiros decorrentes da promoção constante do item I deste decreto, sejam a partir de 1.º de maio de 2026.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 07 de maio de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

CORONEL QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA
Secretário de Estado de Segurança Pública, em exercício

MARCOS KLINGER DOS SANTOS PAIVA
Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Amazonas

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 270683

DECRETO DE 07 DE MAIO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual, **CONSIDERANDO** a **DECISÃO DA EXMA. DESEMBARGADORA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, proferida nos autos da Apelação Cível n.º 0608256-23.2022.8.04.0001, que conheceu e deu provimento ao recurso, para determinar a promoção de

JOSÉ MÁRIO COSTA PEREIRA, ao posto de 2.º Tenente PM, a contar de 25/12/2021;

CONSIDERANDO a recomendação da Procuradoria Geral do Estado contida no Ofício n.º 02342/2026-SAJ/PPM-Procuradoria de Pessoal Militar;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011103.010620/2026-15, resolve

PROMOVER, pela promoção especial ao posto imediato, a contar de 25 de dezembro de 2021, nos termos do artigo 109, inciso XXII, alíneas a e c, da Constituição Estadual, combinado com os artigos 10 e 13, inciso IV, alínea a, da Lei n.º 4.044, de 09 de junho de 2014, o policial militar **JOSÉ MÁRIO COSTA PEREIRA (15031)**, Matrícula n.º 155.860-9 A, ao posto de 2.º Tenente PM do Quadro de Oficiais de Administração (QOAPM) da Polícia Militar do Estado do Amazonas.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 07 de maio de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

CORONEL QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA
Secretário de Estado de Segurança Pública, em exercício

MARCOS KLINGER DOS SANTOS PAIVA
Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Amazonas

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 270684

DECRETO DE 07 DE MAIO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a proposta de acordo apresentada pelo Estado do Amazonas e aceita por **VINICIUS DE OLIVEIRA MENEZES**, nos autos do Mandado de Segurança n.º 0005131-23.2026.8.04.9001;

CONSIDERANDO a **DECISÃO DO EXMO. DESEMBARGADOR DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, proferida no mencionado *mandamus*, que homologou o acordo firmado entre as partes, nos termos do artigo 487, inciso III, alínea b, do CPC

CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado, contida no Ofício n.º 01041/2026 CPRAC - Câmara de Prevenção e Resolução Administrativa de Conflitos, no sentido de promover o interessado à graduação de Cabo PM, a contar de 31/12/2025, pelo Quadro Normal de Acesso, com efeitos financeiros a contar do primeiro dia do mês seguinte ao da intimação da homologação do mencionado acordo;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e que mais consta do Processo n.º 01.01.011103.010039/2026-01, resolve

I - PROMOVER, por *Antiguidade*, a contar de 31 de dezembro de 2025, pelo Quadro Normal de Acesso - QNA, nos termos do artigo 7.º, § 1.º, inciso I, da Lei n.º 4.044, de 09 de junho de 2014, o Soldado PM **VINICIUS DE OLIVEIRA MENEZES (25083)**, Matrícula n.º 257.769-0 A, à graduação de Cabo PM do Quadro de Praças (QPPM) da Polícia Militar do Estado do Amazonas;

II - DETERMINAR, conforme Cláusula Primeira do Termo de Acordo celebrado entre as partes e homologado judicialmente, que os efeitos financeiros decorrentes da promoção constante do item I deste decreto, sejam a contar de 1.º de maio de 2026.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 07 de maio de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

CORONEL QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA
Secretário de Estado de Segurança Pública, em exercício

MARCOS KLINGER DOS SANTOS PAIVA
Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Amazonas

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 270685

DECRETO DE 07 DE MAIO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual, CONSIDERANDO a DECISÃO DA EXMA. DESEMBARGADORA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, proferida nos autos do Mandado de Segurança n.º 0006795-89.2026.8.04.9001, que deferiu a liminar requerida na inicial, para determinar a promoção de JONNY DE SOUZA GONÇALVES, à graduação de Cabo PM, a contar de 31/12/2025;

CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado contida no Ofício n.º 01765/2026-SAJ/PPM - Procuradoria Pessoal Militar;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011101.002941/2026-66, resolve

PROMOVER, por *Antiguidade*, a contar de 31 de dezembro de 2025, pelo Quadro Normal de Acesso - QNA, nos termos do artigo 7.º, § 1.º, inciso I, da Lei n.º 4.044, de 09 de junho de 2014, o Soldado PM JONNY DE SOUZA GONÇALVES (24984), Matrícula n.º 257.486-1 A, à graduação de Cabo PM do Quadro de Praças (QPPM) da Polícia Militar do Estado do Amazonas.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 07 de maio de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

CORONEL QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA
Secretário de Estado de Segurança Pública, em exercício

MARCOS KLINGER DOS SANTOS PAIVA
Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Amazonas

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 270686

DECRETO DE 07 DE MAIO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual, CONSIDERANDO a DECISÃO DA EXMA. DESEMBARGADORA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, proferida nos autos do Mandado de Segurança Cível n.º 0008994-84.2026.8.04.9001, que deferiu a liminar requerida na inicial, para determinar a promoção de HYERON DA SILVA PEDRO NORONHA, à graduação de Cabo PM, a contar de 31/12/2025;

CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado contida no Ofício n.º 01021/2026 CPRAC - Câmara de Prevenção e Resolução Administrativa de Conflitos;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e que mais consta do Processo n.º 01.01.011103.010007/2026-06, resolve

PROMOVER, por *Antiguidade*, a contar de 31 de dezembro de 2025, pelo Quadro Normal de Acesso - QNA, nos termos do artigo 7.º, § 1.º, inciso I, da Lei n.º 4.044, de 09 de junho de 2014, o Soldado PM HYERON DA SILVA PEDRO NORONHA (24950), Matrícula n.º 257.528-0 A, à graduação de Cabo PM do Quadro de Praças (QPPM) da Polícia Militar do Estado do Amazonas.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 07 de maio de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

CORONEL QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA
Secretário de Estado de Segurança Pública, em exercício

MARCOS KLINGER DOS SANTOS PAIVA
Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Amazonas

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 270687

DECRETO DE 07 DE MAIO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o trânsito em julgado do ACÓRDÃO DA SEGUNDA CÂMARA CÍVEL DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, proferido nos autos de Apelação Cível n.º 0635577-96.2023.8.04.0001, que conheceu e deu provimento ao recurso, reformando a sentença para determinar a promoção da autora LORENA CABRAL BOTELHO, da 4.ª Classe para a Classe Especial;

CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado contida no Ofício n.º 02401/2026/SAJ-PPC/PGE;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta no Processo n.º 01.01.011103.010183/2026-30, resolve

PROMOVER, nos termos da Lei n.º 2.875, de 25 de março de 2004, LORENA CABRAL BOTELHO, Matrícula n.º 197.033-0E, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Polícia Civil do Estado do Amazonas, da seguinte forma:

CARGO	CLASSE	A CONTAR DE
ESCIVÃO DE POLÍCIA	3. ^a	09/07/2016
	2. ^a	09/07/2018
	1. ^a	09/07/2020
	ESPECIAL	09/07/2022

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 07 de maio de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

CORONEL QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA
Secretário de Estado de Segurança Pública, em exercício

BRUNO DE PAULA FRAGA
Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado do Amazonas

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 270688

DECRETO DE 07 DE MAIO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV e XIV, da Constituição Estadual, CONSIDERANDO o trânsito em julgado da SENTENÇA DO MM. JUIZ DE DIREITO DA 4.ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, proferida nos autos da Ação Ordinária n.º 0916972-63.2022.8.04.0001, que julgou procedente a ação para determinar a retificação das datas de promoções de **GEORGE WILLIAN TOMÁS DE FREITAS**, para constar ao posto de 2.º Tenente BM, a contar de 21/04/2018, e ao posto de 1.º Tenente BM, a contar de 21/04/2020, e por fim, promovê-lo ao posto de Capitão BM, a contar de 21/04/2023;

CONSIDERANDO que o policial militar foi promovido ao posto de 2.º Tenente BM, por meio do Decreto de 03 de março de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data e ao posto de 1.º Tenente BM, por meio do Decreto de 28 de junho de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data;

CONSIDERANDO a recomendação da Procuradoria Geral do Estado contida no Ofício n.º 021116/2026-SAJ/PPM - Procuradoria do Pessoal Militar;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011103.009790/2026-57, resolve

I - RETIFICAR para 21 de abril de 2018, a data dos efeitos da promoção grafada no Decreto de 03 de março de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, na parte em que promoveu o Subtenente BM **GEORGE WILLIAN TOMÁS DE FREITAS (0393)**, Matrícula n.º 149.870-3 B, ao posto de 2.º Tenente BM do Quadro de Oficiais de Administração (QOABM) do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas;

II - RETIFICAR para 21 de abril de 2020, a data dos efeitos da promoção grafada no Decreto de 28 de junho de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, na parte em que promoveu o 2.º Tenente BM **GEORGE WILLIAN TOMÁS DE FREITAS (0393)**, Matrícula n.º 149.870-3 B, ao posto de 1.º Tenente BM do Quadro de Oficiais de Administração (QOABM) do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas;

III - PROMOVER, pela promoção especial ao posto imediato, a contar de 21 de abril de 2023, nos termos do artigo 109, inciso XXII, alíneas a e c, da Constituição do Estado do Amazonas, o 1.º Tenente BM **GEORGE WILLIAN TOMÁS DE FREITAS (0393)**, Matrícula n.º 149.870-3 B, ao posto de Capitão BM do Quadro de Oficiais de Administração (QOABM) do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 07 de maio de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

CORONEL QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA
Secretário de Estado de Segurança Pública, em exercício

CEL QOBM ORLEILSO XIMENES MUNIZ
Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 270689

DECRETO DE 07 DE MAIO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o Decreto de 25 de setembro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, que promoveu **REGINA CRISTINA LIMA DA SILVA**, à graduação de 3.º Sargento BM, em decorrência de decisão proferida nos autos do Mandado de Segurança n.º 0018746-17.2025.8.04.9001;

CONSIDERANDO o ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, prolatado no mencionado *mandamus*, que confirmou a liminar e concedeu a segurança pleiteada;

CONSIDERANDO a recomendação da Procuradoria Geral do Estado contida no Ofício n.º 01849/2026-SAJ/PPM - Procuradoria do Pessoal Militar, no sentido de efetuar o cumprimento do aresto;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011103.019521/2025-18, resolve

I - TORNAR SEM EFEITO o Decreto de 25 de setembro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, na parte em que promoveu a Cabo BM **REGINA CRISTINA LIMA DA SILVA (1757)**, Matrícula n.º 170.586-5 B, à graduação de 3.º Sargento BM do Quadro Complementar de Praças (QCPBM) do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas;

II - PROMOVER, por *Antiguidade*, a contar de 21 de abril de 2025, pelo Quadro Normal de Acesso - QNA, termos do artigo 7.º, § 2.º, inciso I, da Lei n.º 4.044, de 09 de junho de 2014, a Cabo BM **REGINA CRISTINA LIMA DA SILVA (1757)**, Matrícula n.º 170.586-5 B, à graduação de 3.º Sargento BM do Quadro Complementar de Praças (QCPBM) do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 07 de maio de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

CORONEL QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA
Secretário de Estado de Segurança Pública, em exercício

CEL QOBM ORLEILSO XIMENES MUNIZ
Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 270690

DECRETO DE 07 DE MAIO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, inciso IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o Decreto de 02 de março de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, que promoveu **DENISON BARROS DA SILVA**, à graduação de Cabo PM, em decorrência da decisão proferida nos autos do Mandado de Segurança n.º 0002802-38.2026.8.04.9001;

CONSIDERANDO que o impetrante aceitou a proposta de acordo apresentada pelo Estado do Amazonas no mencionado *mandamus*, devidamente homologada pelo Exmo. Desembargador;

CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado contida no Ofício n.º 02151/2026-SAJ/PPM - Procuradoria Pessoal Militar, no sentido de promover o interessado à graduação de Cabo PM, a contar de 31/12/2025, pelo Quadro Normal de Acesso;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011101.001567/2026-81, resolve

I - TORNAR SEM EFEITO o Decreto de 02 de março de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado, edição de mesma data, na parte em que promoveu o Soldado PM **DENISON BARROS DA SILVA (24894)**, Matrícula n.º 257.732-1 A, à graduação de Cabo PM do Quadro de Praças (QPPM) da Polícia Militar do Estado do Amazonas;

II - PROMOVER, por Antiquidade, a contar de 31 de dezembro de 2025, pelo Quadro Normal de Acesso - QNA, nos termos do artigo 7.º, § 1.º, inciso I, da Lei n.º 4.044, de 09 de junho de 2014, o Soldado PM **DENISON BARROS DA SILVA (24894)**, Matrícula n.º 257.732-1 A, à graduação de Cabo PM do Quadro de Praças (QPPM) da Polícia Militar do Estado do Amazonas.

III - DETERMINAR que os efeitos financeiros decorrentes da promoção concedida no item II, sejam a partir da data da publicação deste Decreto, em razão da renúncia expressa a valores pretéritos.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 07 de maio de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

CORONEL QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA
Secretário de Estado de Segurança Pública, em exercício

MARCOS KLINGER DOS SANTOS PAIVA
Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Amazonas

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 270691

#AQUIÉ OFICIAL!

- Leis
- Decretos
- Convocação de Concursos
- Processos Seletivos
- Nomeações
- Exonerações

- Aposentadorias
- Portarias
- Editais
- Resenhas
- Extratos
- Balancos

www.imprensaoficial.am.gov.br

 imprensa oficial
GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

 AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

Por que usar o DOE Eletrônico?

- ✓ Acesso rápido e fácil;
- ✓ Disponível a qualquer hora do dia;
- ✓ Gratuito e sustentável;
- ✓ Garantia em Transparência.

Consulte agora mesmo o DOE! Informação sempre ao seu alcance.



 imprensa oficial
GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

 AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO



PODER EXECUTIVO - SEÇÃO II

Procuradoria-Geral do Estado - PGE

PORTARIA N.º 097/2026-GPGE

CONCEDE férias à Procuradora do Estado que menciona e **DESIGNA** o substituto.

O **PROCURADOR-GERAL DO ESTADO**, no exercício das competências inscritas nos incisos I e XVI do art. 10 da Lei n.º 1.639/83 (Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado),

RESOLVE:

I - CONCEDER à Procuradora do Estado, Chefe da Procuradoria do Pessoal Militar-PPM, **DÉBORA BANDEIRA DIAS KOENOW**, 05 (cinco) dias de férias, sendo: 04 (quatro) dias residuais referentes ao 2.º período de 2023 e 01 (um) dia referente ao 2.º período de 2025, a serem usufruídos no período de 04 a 08 de maio de 2026

II - DESIGNAR o Procurador do Estado **EMANUEL NEVES DE LIMA** em substituição, no período a que se refere o item I, na função de Procurador - Chefe da Procuradoria do Pessoal Militar-PPM.

PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, em Manaus, 04 de maio de 2026

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

Protocolo 270450

PORTARIA N.º 098/2026-GPGE

CONCEDE férias à Procuradora do Estado que menciona e **DESIGNA** o substituto.

O **PROCURADOR-GERAL DO ESTADO**, no exercício das competências inscritas nos incisos I e XVI do art. 10 da Lei n.º 1.639/83 (Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado),

RESOLVE:

I - CONCEDER à Procuradora do Estado **ISABELA PERES RUSSO**, Assessora-Chefe da Assessoria Especial do Gabinete do Procurador-Geral do Estado, 17 (dezessete) dias de férias, sendo: 03 (três) dias residuais referentes ao 2.º período do exercício de 2008 e 14 (quatorze) dias referentes ao 2.º período de 2009, a serem usufruídos no período de 04 a 20 de maio de 2026.

II - DESIGNAR o Procurador do Estado **ISALTINO JOSÉ BARBOSA NETO**, em substituição, cumulativamente com a função de Subprocurador-Geral-Adjunto/Seção II, na função de Assessor-Chefe da Assessoria Especial do Gabinete do Procurador-Geral do Estado.

PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, em Manaus, 04 de maio de 2026

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

Protocolo 270452

PORTARIA N.º 099/2026-GPGE

EXONERA servidora ocupante de cargo em comissão que menciona e **DESIGNA** o novo ocupante.

O **PROCURADOR-GERAL DO ESTADO**, no exercício das competências inscritas nos incisos I e XVI, in fine, do art. 10 da Lei n.º 1.639, de 30 de dezembro de 1983 (Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado),

RESOLVE:

I - EXONERAR a pedido, com efeitos a contar de 20 de abril de 2026, **VITOR DE OLIVEIRA MARTINS**, Matrícula n.º 275.220-4 A, do cargo em comissão de Assessor IV, símbolo AD-4, do quadro da Procuradoria Geral do Estado,

excluindo-o, em consequência, da relação da Portaria n.º 089/08-GPGE, na qual consta com a Gratificação de Atividades Técnico-Administrativas no nível 13 do Anexo Único da Lei n.º 3.301/08.

II - REGISTRAR a correção e competência com que o mencionado servidor desempenhou o cargo, contribuindo positivamente para o cumprimento das tarefas institucionais.

III - NOMEAR GIOVANNA DOS SANTOS PONTES com efeitos a partir do dia 20 de abril de 2026, para o cargo de que trata o item I, incluindo-a na relação da Portaria n.º 089/08-GPGE com o nível 13 do Anexo Único da Lei n.º 3.301/08.

PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, em Manaus, 05 de maio de 2026

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

Protocolo 270454

PORTARIA N.º 100/2026-GPGE

EXONERA servidora ocupante de cargo em comissão que menciona e **DESIGNA** o novo ocupante.

O **PROCURADOR-GERAL DO ESTADO**, no exercício das competências inscritas nos incisos I e XVI, in fine, do art. 10 da Lei n.º 1.639, de 30 de dezembro de 1983 (Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado),

RESOLVE:

I - EXONERAR com efeitos a contar de 01 de maio de 2026, **CRISTIE ELLEN DE OLIVEIRA SICSU**, Matrícula n.º 270.143-0 A, do cargo em comissão de Gerente, símbolo AD-2, do quadro da Procuradoria Geral do Estado, excluindo-a, em consequência, da relação da Portaria n.º 089/08-GPGE, na qual consta com a Gratificação de Atividades Técnico-Administrativas no nível 14 do Anexo Único da Lei n.º 3.301/08.

II - NOMEAR FRANCISCA CLAUDEANE BRITO DA SILVA com efeitos a partir do dia 01 de maio de 2026, para o cargo de que trata o item I, incluindo-a na relação da Portaria n.º 089/08-GPGE com o nível 14 do Anexo Único da Lei n.º 3.301/08.

PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, em Manaus, 05 de maio de 2026

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

Protocolo 270456

PORTARIA N.º 101/2026-GPGE

EXONERA servidora ocupante de cargo em comissão que menciona e **DESIGNA** o novo ocupante.

O **PROCURADOR-GERAL DO ESTADO**, no exercício das competências inscritas nos incisos I e XVI, in fine, do art. 10 da Lei n.º 1.639, de 30 de dezembro de 1983 (Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado),

RESOLVE:

I - EXONERAR a pedido, com efeitos a contar de 01 de maio de 2026, **NATHÁLIA ANDRADE NOGUEIRA**, Matrícula n.º 245.440-8 B, do cargo em comissão de Coordenador de Cerimonial e Comunicação, símbolo AD-1, do quadro da Procuradoria Geral do Estado, excluindo-a, em consequência, da relação da Portaria n.º 089/08-GPGE, na qual consta com a Gratificação de Atividades Técnico-Administrativas no nível 15 do Anexo Único da Lei n.º 3.301/08.

II - REGISTRAR a correção e competência com que a mencionada servidora desempenhou o cargo, contribuindo positivamente para o cumprimento das tarefas institucionais.

III - NOMEAR CRISTIE ELLEN DE OLIVEIRA SICSU com efeitos a partir do dia 01 de maio de 2026, para o cargo de que trata o item I, incluindo-a na relação da Portaria n.º 089/08-GPGE com o nível 15 do Anexo Único da Lei n.º 3.301/08.

PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, em Manaus, 05 de maio de 2026

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

Protocolo 270460

PORTARIA N.º 103/2026-GPGE

ATRIBUI gratificação ao servidor que menciona.
O **PROCURADOR-GERAL DO ESTADO**, no exercício da competência que lhe é conferida pelo art. 10, I, da Lei n.º 1.639/83 (Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado),
CONSIDERANDO o decreto de relotação de 08 de abril de 2026,

RESOLVE,

ATRIBUIR, a contar de 08 de abril de 2026, Gratificação de Atividades Técnico-Administrativas, ao servidor **ANTÔNIO MARCOS VIEIRA DA SILVA**, Matrícula n.º 248.778-0 B, no nível 13 do Anexo Único da Lei n.º 3.300/08.

PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, em Manaus, 07 de maio de 2026

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

Protocolo 270461

PORTARIA N.º 104/2026-GPGE

ATRIBUI Gratificação de Função de Assistente de Chefia à servidora que menciona.

O **PROCURADOR-GERAL DO ESTADO**, no exercício das competências inscritas nos incisos I e XVI, in fine, do art. 10 da Lei n.º 1.639, de 30 de dezembro de 1983 (Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado),

RESOLVE,

ATRIBUIR, a contar de 01 de maio de 2026, à servidora **THAÍS MOTTA FALCÃO ALCÂNTARA**, Matrícula n.º 264.348-0 B, do quadro efetivo da Procuradoria Geral do Estado, a Gratificação de Função de Assistente de Chefia, especificada no Art. 8.º §§ 3.º e 4.º da Lei Complementar n.º 167, de 20 de julho de 2016.

PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, em Manaus, 07 de maio de 2026

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

Protocolo 270463

Secretaria de Estado de Comunicação Social - SECOM

PORTARIA N.º 043/2026-GAB/SECOM

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO as Portarias que concederam Licença Maternidade às servidoras abaixo relacionadas, publicadas no Diário Oficial do Estado;
CONSIDERANDO os atestados médicos que estabelecem o período total de 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade;

RESOLVE:

I- **CONSIDERAR CONCEDIDA A PRORROGAÇÃO**, por mais 60 (sessenta) dias, dos efeitos das Portarias abaixo especificadas, para adequação do período de Licença Maternidade inicialmente concedido de 120 (cento e vinte) dias ao total de 180 (cento e oitenta) dias, conforme segue:
1-dos efeitos da **PORTARIA N.º 083/2025-GAB/SECOM**, publicada no DOE N.º 35.592, de 25.11.2025, Poder Executivo Seção II, página 4, na parte que concedeu Licença Maternidade à servidora **Anne Louyse Gomes dos Santos**, matrícula n.º 264.247-2C, passando a vigorar no período de 29.01.2026 a 29.03.2026;
2-dos efeitos da **PORTARIA N.º 097/2025-GAB/SECOM**, publicada no DOE N.º 35.609, de 19.12.2025, Poder Executivo Seção II, página 2, na parte que concedeu Licença Maternidade à servidora **Mayane Kassandra da Silva Andrade**, matrícula n.º 264.541-6A, passando a vigorar no período de 01.02.2026 a 02.04.2026;
3-dos efeitos da **PORTARIA N.º 098/2025-GAB/SECOM**, publicada no DOE N.º 35.609, de 19.12.2025, Poder Executivo Seção II, página 2, na parte que concedeu Licença Maternidade à servidora **Hianne de Moura Lima Diaz**,

matrícula n.º 224.490-0C, passando a vigorar no período de 20.03.2026 a 19.05.2026;

II- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO, em Manaus, 7 de maio de 2026.

JOSICLECIA GOMES NOGUEIRA
Secretária de Estado de Comunicação Social

Protocolo 270388

Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ

PORTARIA N.º 0151/2026-GSEFAZ

AUTORIZA a averbação do Tempo de Contribuição abaixo discriminado em favor do servidor que menciona.

A **SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS** da Secretaria de Estado da Fazenda, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o requerimento do servidor Shigueo Maru, para averbação de tempo de contribuição prestado em atividade pública, sob Regime Próprio de Previdência Social, mediante a apresentação da Certidão n.º 01/2026, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, conforme consta no Processo n.º 01.01.014101.206165/2026-60-SEFAZ, seguindo orientação da Portaria n.º 0254/2012-GSEFAZ, de 10.07.2012, e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 201, § 9º, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 103/2019,

RESOLVE:

AUTORIZAR a averbação do Tempo de Contribuição abaixo, prestado em atividade pública pelo servidor **SHIGUEO MARU**, Controlador de Arrecadação da Receita Estadual, 5ª Classe, Padrão I, Matrícula n.º 276.221-8A, do Quadro de Pessoal desta Secretaria:

CERTIDÃO DE TEMPO DE SERVIÇO/CONTRIBUIÇÃO

EMPRESA/ÓRGÃO	PERÍODO	TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
Receita Federal do Brasil	11/03/2014 a 17/11/2025	11 anos, 8 meses e 15 dias
Total Contado		4.270 dias, ou seja, 11 anos, 8 meses e 15 dias.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, da Secretaria de Estado da Fazenda, em Manaus, 06 de maio de 2026.

ALANA BARBOSA VALÉRIO TOMAZ
Secretária Executiva de Assuntos Administrativos

Protocolo 270367

Secretaria de Estado de Saúde - SES-AM

RESOLUÇÃO CIB N.º 031/2025 DE 05 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a solicitação de aprovação do Plano de Ação n.º 09032026-2-092769, cadastrado na Plataforma Transferegov, referente a Emenda Parlamentar de Transferência Especial n.º 202639260004, de autoria do Deputado Federal Capitão Alberto Neto - Execução: Aquisição de Equipamento e Material Permanente - Ministério da Saúde - Valor R\$ 497.500,00 (quatrocentos e noventa e sete mil e quinhentos reais) para o município de Boca do Acre/AM.

A **COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO AMAZONAS - CIB/AM**, no uso de suas atribuições e competências regimentais e; **CONSIDERANDO** a Lei N.º 8.080/90, dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências; **CONSIDERANDO** a Portaria Conjunta MF/MGI N.º 15, de 28 de julho de 2025, que dispõe sobre o processo de execução orçamentária e financeira pela União da transferência especial de que trata o art. 166-A, caput, inciso I da Constituição, e estabelece regras de execução da despesa e de transparência a serem observadas por estados, Distrito Federal e municípios; **CONSIDERANDO** o ciclo para cadastramento de propostas de projeto referentes aos recursos de Emendas Parlamentares Federais e de

Programas do Ministério da Saúde - MS para 2026, em conformidade ao disposto nos § 11 e 12 do art. 166 da Constituição Federal e Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2026; **CONSIDERANDO** a Portaria Conjunta MPO/MGI/ SRI-PR N° 2, de 15 de janeiro de 2026, que dispõe sobre procedimentos e prazos para operacionalização de emendas individuais, de bancada estadual, de comissão permanente do Senado Federal, da Câmara dos Deputados e de comissão mista permanente do Congresso Nacional, e superação de impedimentos de ordem técnica, em atendimento ao disposto nos arts. 166, §§ 9º a 20, e 166-A da Constituição, na Lei Complementar n° 210, de 25 de novembro de 2024, às disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual, às decisões do Supremo Tribunal Federal no âmbito da ADPF 854, e dá outras providências; **CONSIDERANDO** a Resolução CIB N° 005/2026 que permite a emissão de Resolução de Emendas Parlamentares Federal e Programas para os municípios do Amazonas, sem a apreciação da plenária em função dos prazos exíguos das propostas; **CONSIDERANDO** o Plano de ação n° 09032026-2-092769, cadastrado na Plataforma Transferegov, referente a Emenda Parlamentar de Transferência Especial n° 202639260004, de autoria do Deputado Federal Capitão Alberto Neto - Execução: Aquisição de Equipamento e Material Permanente - Ministério da Saúde - Valor R\$ 497.500,00 (quatrocentos e noventa e sete mil e quinhentos reais) para o município de Boca do Acre/ AM, no qual será executada na 10-Assistência Hospitalar e Ambulatorial / 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial / Rede Alyne -Leitos de Unidade de Cuidado Intermediário Convencional (Ucinco), Unidade Hospitalar de Boca do Acre, CNES 2012499; **CONSIDERANDO** que a restrição orçamentária frente à crescente demanda de atendimentos torna imperativo o aporte de recursos federais para assegurar a manutenção da infraestrutura e dos parâmetros técnicos de qualidade da assistência prestada à população; **CONSIDERANDO** o **PROCESSO** n° 01.01.017101.017259/2026-54 (SIGED), que trata da solicitação de aprovação do Plano de Ação 09032026-2-092769, cadastrado na Plataforma Transferegov, referente a Emenda Parlamentar de Transferência Especial n° 202639260004, de autoria do Deputado Federal Capitão Alberto Neto, que visa a Aquisição de Equipamento e Material Permanente para a Unidade Hospitalar de Boca do Acre, CNES 2012499; **CONSIDERANDO** que a área técnica do DEPLAN/SES é de parecer favorável à aprovação da Proposta, conforme o Plano de Ação n° 09032026-092769/2026, cadastrado na Plataforma Transferegov, vinculado à Emenda Parlamentar de Transferência Especial n° 202639260004, de autoria do Deputado Federal Capitão Alberto Neto, no valor de R\$ 497.500,00 (quatrocentos e noventa e sete mil e quinhentos reais), visando a Aquisição de Equipamento e Material Permanente para a Unidade Hospitalar de Boca do Acre, CNES 2012499, cuja execução da despesa deverá ocorrer em observância ao plano de ação e em conformidade com a legislação vigente.

R E S O L V E: CONSENSUAR pela aprovação do Plano de Ação n° 09032026-2-092769, cadastrado na Plataforma Transferegov, referente a Emenda Parlamentar de Transferência Especial n° 202639260004, de autoria do Deputado Federal Capitão Alberto Neto - Execução: Aquisição de equipamento e material permanente - Ministério da Saúde - Valor R\$ 497.500,00 (quatrocentos e noventa e sete mil e quinhentos reais) para o município de Boca do Acre/AM.

A **Coordenadora da CIB/AM** e a **Presidente do COSEMS/AM** estão de comum acordo com a presente Resolução.

Esta Resolução será publicada no Diário Oficial do Estado do Amazonas sem seus anexos, os quais poderão ser consultados no site www.saude.am.gov.br/cib/index.php.

A Secretária de Estado de Saúde **HOMOLOGA** as decisões contidas na Resolução CIB/AM N° 031/2025, datada de 05 de maio de 2026, nos termos do Decreto de 19 de março de 2024.

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD MORAES
Coordenadora da CIB/AM

MARIA ADRIANA MOREIRA
Presidente do COSEMS/AM

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD MORAES
Secretária de Estado de Saúde

Protocolo 270398

PORTARIA N.º 016/2026-MDAB

A **DIREÇÃO DA MATERNIDADE**, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, e, **CONSIDERANDO** a necessidade de se proceder a Avaliação e o Desfazimento de bens Patrimoniais Inservíveis, para efeito de comprovação da movimentação e a alienação e outras formas de desfazimento, bem como de sua utilização estado de conservação e grau de inservibilidade; **CONSIDERANDO** o disposto no Art. 2.º do Decreto Lei

nº 38.099, de 01 de agosto de 2017; **RESOLVE: Art. 1.º - DESIGNAR** a Comissão de Desfazimento e Avaliação de Bens Patrimoniais para o exercício de 2026, não remunerada, da MATERNIDADE DR. ANTENOR BARBOSA, com o objetivo de realizar o levantamento geral anual de bens móveis de acordo com o dispositivo legal acima citado no âmbito do Poder Executivo Estadual, que fica instituída pelos membros a seguir relacionados: **1- MARIA RAYANE ALVES DE MELO**- Matrícula 245.572-2-A, **2- PATRÍCIA ARAÚJO OLIVEIRA** - Matrícula 242.922-5-A e **3- ANDERLLE MOURA FREITAS**- Matrícula 241.292-6-A. **Art. 2.º** - A Comissão de Desfazimento e Avaliação de Bens Patrimoniais, tem por objetivo: apresentar relatório quanto aos resultados da verificação quantitativa e qualitativa dos bens permanentes em uso na Instituição e seus estado de conservação; identificar os bens inservíveis de acordo como § único do Art. 2º do Decreto Lei nº 38.099, de 01 de agosto de 2017. **Art. 3.º** - Para execução dos trabalhos e atividades previstas nesta Portaria, os membros da Comissão terão as mesmas atribuições e competências. Podendo ainda, constituir equipes de trabalho compostas por servidores da Unidade de Saúde, terceirizados ou não, para realização das atividades pertinentes. **Art. 4.º** - Fica vedada a movimentação de bens permanentes, até que seja cumprido o prazo estabelecido para a execução dos trabalhos da Comissão estabelecido em 180 (cento e oitenta) dias. **Art. 5.º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de maio de 2026. **CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

JULIA GRAZIELA MAR LISBOA

Diretora Geral (Maternidade Dr. Antenor Barbosa)

Protocolo 270394

PORTARIA N.º 017/2026-MDAB

A **DIREÇÃO GERAL DA MATERNIDADE**, no uso de suas atribuições legais e os termos Decreto n.º 34.161, de 11 de novembro de 2013, no qual consta que cabe aos entes da administração estadual, por intermédio do setor competente, realizar inventário físico anual de seus bens, que deverão ser tombados no Sistema de Controle de Patrimônio - AJURI, bem como apurar mensalmente o valor da depreciação, amortização e exaustão dos bens patrimoniais; **CONSIDERANDO** o que consta da Lei Federal n.º 4.320/64, que estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração de controle dos orçamentos e balanços dos entes da administração direta; **CONSIDERANDO** o disposto nos art. 4º e 9º da Instrução Normativa nº 006/2018-GS/SEAD, que determina a instituição da Comissão de Inventário e estabelece normas para sua realização, no âmbito dos Órgãos da administração direta e entidades da administração indireta do Poder Executivo do Estado do Amazonas; **CONSIDERANDO** a necessidade de manter regularizadas as informações patrimoniais desta Unidade Gestora (017122), em consonância com o Sistema de Controle de Patrimônio - AJURI; **RESOLVE: Art. 1º - INSTITUIR** a Comissão de Inventário e Avaliação de bens da Maternidade Dr. Antenor Barbosa, com o objetivo de realizar o levantamento geral anual e/ou periódico, físico financeiro dos bens pertencentes ao ativo permanente em uso, estocado, inservível, cedido e/ou recebido em cessão, inclusive avaliação inicial e regularização das informações patrimoniais. **Art. 2º** - Compete à Comissão de Inventário e Avaliação de bens: I - Coordenar e realizar o levantamento físico dos bens patrimoniais no Órgão; II - Analisar as divergências constantes nas Planilhas de Levantamento Físico de Bens Móveis, caso haja, e regularizar as informações, se necessário, por meio de transferências, baixas, incorporações, dentre outros procedimentos; III - Solicitar aos responsáveis pelos setores de Patrimônio documentos comprobatórios de transferências ou baixas de bens; IV - Emitir Relação de Bens Patrimoniais por Unidade Administrativa e Relação de Bens Patrimoniais por Grupo Contábil, por meio do Sistema de Controle de Patrimônio - AJURI; e V - Emitir Relatório Final da Comissão Inventariante. **Art. 3.º** - A Comissão poderá determinar a todos os Setores da Maternidade Dr. Antenor Barbosa que ofereçam os meios, recursos e colaboração indispensável para o fiel cumprimento de suas atribuições. **Art. 4º** - Quando convocados, os membros da Comissão ficarão à disposição para o desenvolvimento dos trabalhos instituídos nesta Portaria. **Art. 5º** - Para execução dos trabalhos e atividades previstas na presente Portaria, os membros da Comissão de Inventário e Avaliação de bens terão as mesmas atribuições e competências. **Art. 6º** - Toda documentação relativa ao inventário físico financeiro realizado, deverá ficar sob a responsabilidade da Coordenação de Patrimônio. **Art. 7º** - Toda e qualquer alteração de valores de bens patrimoniais deverá gerar reflexo no Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças do Estado do Amazonas. **Art. 8º** - DESIGNAR os servidores: **Maria Rayane Alves de Melo**, matrícula 245.572-2A; **Johny Jansen Rocha Martins**, matrícula 236.028-4A; **Patrícia Araújo Oliveira**, matrícula 242.922-5A, para compor a presente Comissão. **Art.9º**

- Revoga-se a PORTARIA N.º 014/2025, publicada em D.O.E edição de 11 de agosto de 2025, Número 35.522, **Art. 10** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de maio de 2026.**CIENTIFIQUE-SE. CUMpra-SE. Publique-SE.**

JULIA GRAZIELA MAR LISBOA
Diretora Geral (Maternidade Dr. Antenor Barbosa)

Protocolo 270396

Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa - SEC

TERMOS DE EXECUÇÃO CULTURAL DO EDITAL Nº 08/2025-FEC

Data: 28.04.2026. Concedente: Estado do Amazonas/FEC. Valor Global: R\$ 1.385.277,22 (Um milhão e trezentos e oitenta e cinco mil, duzentos e setenta e sete reais e vinte e dois centavos). UO: 20701, PT: 13.392.3303.2812.0001, ND: 33904801, FT: 2.719.2250.0000.0000, NE nº 2026NE0000004 em 28.04.2026, no valor de R\$ 1.170.000,00 (um milhão cento e setenta mil reais). UO: 20701, PT: 13.392.3303.2812.0001, ND: 33604501, FT: 2.719.2250.0000.0000, NE nº 2026NE0000005 em 28.04.2026, no valor de R\$ 215.277,22 (duzentos e quinze mil, duzentos e setenta e sete reais e vinte e dois centavos). Proc. nº 01.01.020701.000345/2025-92-FEC. TEC Nº 15/2026-FEC. Proponente: Maria Fernanda Carmim Lima. Objeto: Voz de Maria Amazonina - circulação Estadual / 3818. Valor: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais). TEC Nº 04/2026-FEC. Proponente: Adenilson Gomes de Lima. Objeto: Koral Porã - Cine na Aldeia 3ª edição / 8385. Valor: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais). TEC Nº 17/2026-FEC. Proponente: Maria Aparecida da Cruz Trindade. Objeto: Cida Ariporia - Originária Celebrando 24 anos de Rap no Amazonas / 7638. Valor: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais). TEC Nº 11/2026-FEC. Proponente: Ernan Passos da Costa. Objeto: Projetando o Madeira - Circuito audiovisual / 6915. Valor: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais). TEC Nº 13/2026-FEC. Proponente: Francisco Americo Nunes Marinho. Objeto: Cestaria nas Margens dos Rios / 6875. Valor: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais). TEC Nº 09/2026-FEC. Proponente: Ismael Pedrosa Moreira. Objeto: Contos do Atura - 2ª Edição / 5621. Valor: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais). TEC Nº 07/2026-FEC. Proponente: Kelven Leite da Silva. Objeto: Wara - o olho que vigia / 6196. Valor: R\$ 100.000,00 (cem mil reais). TEC Nº 03/2026-FEC. Proponente: ALV Serviços Empresarial. Objeto: Circulação Nacional do Samba Amazonense no Rio de Janeiro / 7992. Valor: R\$ 100.000,00 (cem mil reais). TEC Nº 16/2026-FEC. Proponente: Elder Junior Tavares de Souza. Objeto: Festival de Musica Carapanã / 8235. Valor: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais). TEC Nº 02/2026-FEC. Proponente: Buia Teatro Company Ltda. Objeto: Bertoldo - travessias cênicas da amazonia a cordoba / 8480. Valor: R\$ 115.277,22 (cento e quinze mil duzentos e setenta e sete reais e vinte e dois centavos). TEC Nº 06/2026-FEC. Proponente: Adriano Emanuel Martins Balieiro. Objeto: Banzeiro Manauara / 4482. Valor: R\$ 100.000,00 (cem mil reais). TEC Nº 14/2026-FEC. Proponente: Monica da Silva e Souza. Objeto: Conexão cabocla - da ilha da magia ao cariri (circulação AM/CE) 7345. Valor: R\$ 100.000,00 (cem mil reais). TEC Nº 05/2026-FEC. Proponente: Jean Winder Vieira da Gama. Objeto: Experiencia Flutuante - Itinerância Circense No Contexto Amazônico / 7940. Valor: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais). TEC Nº 01/2026-FEC. Proponente: Frank Queiroz Chavez. Objeto: Caminhos da Memoria: circulação fotográfica e audiovisual na AM-010 / 8798. Valor: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais). TEC Nº 10/2026-FEC. Proponente: Leopoldo Viana Carvalho. Objeto: Pastorinhas de Barreirinha encanto e Fé / 8408. Valor: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais). TEC Nº 12/2026-FEC. Proponente: Andre Felipe Ribeiro da Cunha. Objeto: Mata-Gato horror do norte as telas / 4059. Valor: R\$ 100.000,00 (cem mil reais). TEC Nº 08/2026-FEC. Proponente: Darlisom Sousa Ferreira. Objeto: A Amazonia que se lê: circulação literária da Aventuras da cunhã em Tefé / 8533. Valor: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais). Vigência: 12 (doze) meses a conta da assinatura do termo. Manaus, 05.05.2026.

CAIO ANDRÉ PINHEIRO DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa

Protocolo 270368

TERMOS DE EXECUÇÃO CULTURAL DO EDITAL Nº 07/2025-FEC

Data: 28.04.2026. Concedente: Estado do Amazonas/FEC. Valor Global: R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais). UO: 20701, PT: 13.392.3303.2812.0001, ND: 33604501, FT: 2.719.2250.0000.0000, NE nº 2026NE0000002 em 28.04.2026, no valor de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais). UO: 20701, PT: 13.392.3303.2812.0001, ND: 33903101, FT: 2.719.2250.0000.0000, NE nº 2026NE0000003 em 28.04.2026, no valor de R\$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais). Proc. nº 01.01.02070

1.000344/2025-48-FEC. TEC Nº 01/2026-FEC. Proponente: Associação Folclórica Boi Bumba Mirim Estrelinha. Objeto: Fabrica de Cultura: Parintins Criativa / 8083. Valor: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais). TEC Nº 02/2026-FEC. Proponente: Associação Cultural Casarão de Ideias. Objeto: Territorio Criativo - Um Casarão de Ideias no Coração do Centro Histórico de Manaus / 6552. Valor: R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais). TEC Nº 03/2026-FEC. Proponente: Museu Maguta. Objeto: Café Cultural Maguta - Saberes e Sabores do Povo Tikuna / 2997. Valor: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais). TEC Nº 04/2026-FEC. Proponente: Associação Folclórica e Cultural Boi Bumba Marupiará. Objeto: Território Criativo do Boi Marupiará - Formação indumentárias, estamparia e Economia Criativa / 4909. Valor: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais). TEC Nº 05/2026-FEC. Proponente: Associação Indígena de Barcelos - ASIBA. Objeto: Pâme-pyrö - Território Criativo Indígena do Alto Rio Negro / 7191. Valor: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais). TEC Nº 06/2026-FEC. Proponente: Aldileia Pinheiro Leite. Objeto: Mulheres do Xerua - Tercendo saberes e Pintando Memórias Kanamari e Deni / 5335. Valor: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais). TEC Nº 07/2026-FEC. Proponente: Ateliê 23 Produções Culturais Ltda. Objeto: Ateliê 23 - Territorio criativo em resistência / 4039. Valor: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais). TEC Nº 08/2026-FEC. Proponente: Luciana de Souza Lhips. Objeto: Rios em Cena - Circuito Cultural Amazônico / 7141. Valor: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais). TEC Nº 09/2026-FEC. Proponente: Coordenação dos Povos Indígenas de Manaus e Entorno. Objeto: Economia Criativa Ancestral vivenciada na periferia de Manaus / 3061. Valor: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais). Vigência: 12 (doze) meses a conta da assinatura do termo. Manaus, 05.05.2026.

CAIO ANDRÉ PINHEIRO DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa

Protocolo 270369

Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP

PORTARIA Nº 87/2026-GABINETE/SEAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 40.691 de 16 de maio de 2019. CONSIDERANDO o que consta no Processo nº **01.01.041101.003135/2026-76. RESOLVE:** AUTORIZAR a concessão de diárias e passagens aos servidores: RAIMUNDO DOS SANTOS e JULIO CESAR DA SILVA FERNANDES. **Trecho:** Manaus (AM) - Tefé (AM) - Manaus (AM). **Período:** 18/05 a 20/05/2026. **Objetivo:** Compor equipe de escolta em razão do recambiamento do apenado da comarca de Tefé/AM para a comarca de Manaus/AM.

PAULO CESAR GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário de Estado de Administração Penitenciária

Protocolo 270402

Secretaria de Estado de Infraestrutura - SEINFRA

RESENHA DE AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM PORTARIA/SEINFRA/GS/Nº00267/2026.

SOLANGE DE JESUS SOARES BECHMAN - Assessor II. PCDP 316/2026 e HÉLIDA ARAÚJO DA COSTA - Assessor II. PCDP 318/2026 e HENRIQUE TAVARES DE SOUZA - Consultor. PCDP 347/2026. Período: 29/04/2026 - Destino: Manacapuru/AM. Objetivo: Realizar visita técnica para levantamento de dados de engenharia, com a finalidade de subsidiar os procedimentos expropriatórios dos imóveis a serem desapropriados pelo Decreto nº 53.935, de 13 de abril de 2026, referentes à área da rotatória de interseção das Rodovias Estaduais AM-070 e AM-352. MARCIO BRITO DA SILVA - Assessor III/Motorista. PCDP 328/2026 - Destino: Manacapuru/AM. Período: 29/04/2026. Objetivo: Conduzir a Servidora Solange de Jesus Soares Bechman e equipe, para realizar visita técnica para levantamento de dados de engenharia, com a finalidade de subsidiar os procedimentos expropriatórios dos imóveis a serem desapropriados pelo Decreto nº 53.935, de 13 de abril de 2026. PCDP 307/2026 - Destino: Iranduba/AM. Período: 17/04/2026. Objetivo: Conduzir a servidora, Ana Lúcia de Matos Sampaio, para Fiscalização na obra, CT.039/2022-SEINFRA. WILMAR FERREIRA DE CARVALHO - Topógrafo. PCDP 348/2026 e EDVALDO ROCHA RIBEIRO - Auxiliar de Topógrafo. PCDP 349/2026 - Destino: Manacapuru/AM. Período: 29 a 30/04/2026. Objetivo: Realizar visita técnica para levantamento de

dados de engenharia, com a finalidade de subsidiar os procedimentos expropriatórios dos imóveis a serem desapropriados pelo Decreto nº 53.935, de 13 de abril de 2026, referentes à área da rotatória de interseção das Rodovias Estaduais AM-070 e AM-352, no município de Manacapuru/AM. MONICA REJANE BUZAR DUAILIBE - Assessor I. PCDP 341/2026 - Destino: Tefé/Alvarães/AM. Período: 25 a 29/05/2026. Objetivo: Visita a Obra CV.009/2022-SEINFRA e CV.004/2022-SEINFRA, para conferencia dos serviços executados referente as prestações de contas. CARLOS EDUARDO ABREU DE OLIVEIRA - Assessor Técnico. PCDP 342/2026 - Destino: Itapiranga/São Sebastião do Atuma/AM. Período: 26 a 29/05/2026. Objetivo: Proceder fiscalização referente ao CV.013/2022-SEINFRA e referente as obras do CT.044/2022-SEINFRA, no Município de São Sebastião do Uatumã/AM. RAIMUNDO CARNEIRO DE CASTRO - Motorista. PCDP 344/2026 - Destino: Manacapuru/AM. Período: 05/05/2026. Objetivo: Conduzir o servidor, Philipe Antônio Moraes de Aquino, para proceder fiscalização na obra do CT.00003/2023-FUPEAM. EDGAR LUIZ PINHEIRO DE SOUZA - Assessor Técnico. PCDP 345/2026 - Destino: São Gabriel da Cachoeira/AM. Período: 26 a 30/05/2026. Objetivo: Realizar visita técnica para recebimento definitivo da obra - Construção do Complexo de Esporte e Lazer do Bairro do Areal, referente ao CT.032/2022-SEINFRA. ANA LUCIA DE MATOS SAMPAIO - Assessor Técnico. PCDP 351/2026 - Destino: Iranduba/AM. Período: 07/05/2026. Objetivo: Proceder vistoria para prestação de contas da última parcela na obra do CV.019/2022-SEINFRA. PCDP 352/2026 - Destino: Iranduba/AM. Período: 11/05/2026. Objetivo: Fiscalização na obra do CT.039/2022-SEINFRA, vistoria na obra com a equipe da Secretaria de Segurança Pública-SSP/AM.

Manaus, 07 de maio de 2026.

CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA
Secretário de Estado de Infraestrutura

Protocolo 270438

EXTRATO DE ADITIVO

ESPÉCIE: Nono Termo Aditivo ao Convênio nº 035/2021-SEINFRA. DATA DA ASSINATURA: 07/05/2026. PARTICIPES: O Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura, e a Prefeitura Municipal de Canutama/AM. OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Convênio nº 035/2021-SEINFRA, por mais 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com o novo Plano de Trabalho. Processo Administrativo nº 01.01.025101.001441/2026-11-SEINFRA.

Manaus, 07 de maio de 2026.

CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA
Secretário de Estado de Infraestrutura

Protocolo 270458

Secretaria de Estado das Cidades e Territórios - SECT

ESPÉCIE: Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 009/2022 - SECT; Data da Assinatura: 04/05/2026; Partes: O Estado Do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado das Cidades e Territórios e a Imprensa Oficial do Estado do Amazonas; CNPJ: 04.164.794/0001-80; Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses; Valor Global: 175.950,00 (cento e setenta e cinco mil e novecentos e cinquenta reais). Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 19101; Programa de Trabalho: 21.122.0001.2001.0001; Natureza da Despesa: 33913929; Fonte: 1.500.121; tendo sido emitida pela contratante em 30/04/2026, a Nota de Empenho nº 085, no valor de R\$ 14.662,50 (quatorze mil seiscentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos); Vigência: 04/05/2026 à 03/05/2027; Processo Administrativo: 01.01.019101.001342/2026-37 - SECT; FUNDAMENTO: Parecer Jurídico nº 436/2025 - ASJUR/SECT; Lei Federal nº 8.666/93.

Manaus/AM, 05 de maio de 2026.

EDUARDO BULCÃO DA SILVA COSTA
Secretário Executivo da Secretaria de Estado das Cidades e Territórios - SECT

Protocolo 270417

Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC

PORTARIA Nº 041/2026 - GSEJUSC

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC, no exercício de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 006/2026-ASCIN/SEJUSC, que solicita a indicação de um servidor para integrar a equipe da Assessoria de Controle Interno - ASCIN, a título de substituição da servidora Lília Maria Felix Frota; RESOLVE: I - SUBSTITUIR a Sra. LÍLIA MARIA FELIX FROTA, pelo servidor ERNESTO DE OLIVEIRA SILVA NETO, matrícula nº 247.918-4 E, o qual passa a integrar o indigitado setor; II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se. Gabinete da Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC, em Manaus, 07 de maio de 2026.

JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA
Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 270435

Secretaria de Estado da Assistência Social e Combate à Fome - SEAS

PORTARIA Nº 225/2026-GRH/GSEAS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMBATE À FOME - SEAS, (Respondendo), no uso de suas atribuições legais. CONSIDERANDO a Lei nº 5.498, de 15 de junho de 2021 que regulamenta e o que dispõe sobre os procedimentos e critérios da concessão da Gratificação de Atividades Técnico Administrativas (GATA), prevista na Lei nº 3.301 de 08 de outubro de 2008, dos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargos de provimento em comissão; CONSIDERANDO a nomeação constante no Decreto Governamental publicado no Diário Oficial do Estado nº 35.688, de 24 de abril de 2026. RESOLVE: ATRIBUIR, a Gratificação de Atividades Técnico-Administrativas (GATA) a servidora do Poder Executivo Estadual, ocupante de cargo de provimento em comissão, conforme abaixo discriminado:

Nome	Cargo	Simb.	Nível	A contar de
Kamylla Jacintho da Silveira	Assessor I	AD-1	15	01/05/2026

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMBATE À FOME - SEAS, em Manaus, 04 de maio de 2026.

ADILCE LANE EDWARDS DE ARAÚJO
Secretária de Estado da Assistência Social e Combate à Fome, em exercício

VIVALDO MICHILES NETO
Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 270271

PORTARIA Nº232/2026 - GSEAS

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMBATE À FOME/SEAS, autoriza o pagamento de Diárias a seguir; Nome e Cargo: Janicleia da Conceição Silva/ Colaborador (a); Destino e Período: Manaus-AM/ Careiro da Várzea-AM/Manaus-AM 16/05/2026 a 16/05/2026; Objetivo: Realizar Atendimento às mulheres empreendedoras (autônomas ou microempreendedoras - MEI), através da aprovação de proposta pelo Programa Crédito Rosa. No Encontro de Mulheres Empreendedoras do município de CAREIRO DA VÁRZEA, em parceria com AFEAM.

Manaus, 07 de maio de 2026

LUIS FONSECA DE ARAÚJO FILHO
Secretário Executivo de Administração e Finanças

Protocolo 270451

PORTARIA Nº233/2026 - GSEAS

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMBATE À FOME/ SEAS, autoriza o pagamento de Diárias e Passagens a seguir; Nome e Cargo: Vera Lucy Hitotuzi de Lima/ Colaborador (a); Destino e Período:

Manaus-AM/Belém-PA/Manaus-AM 18/05/2026 a 21/05/2026; **Objetivo:** Participar Do Encontro Regional sobre o novo Serviço no Domicílio, com o objetivo de orientar e alinhar as gestões sobre os novos processos de implementação territorial e no apoio técnico necessário para a transição institucional para o Serviço no Domicílio para a primeira Infância, que acontecerá em Belém/PA.

Manaus, 07 de maio de 2026

LUIS FONSECA DE ARAÚJO FILHO
Secretário Executivo de Administração e Finanças

Protocolo 270453

PORTARIA Nº234/2026 - GSEAS

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL e COMBATE À FOME/SEAS, autoriza o pagamento de Diárias e Passagens a seguir; **Nome e Cargo:** Laudenise Batista de Oliveira/ Colaborador (a); **Destino e Período:** Manaus-AM/ Belém-PA/Manaus-AM 18/05/2026 a 22/05/2026; **Objetivo:** Participar Do Encontro Regional sobre o novo Serviço no Domicílio - SPSBD-GC a ser realizado nos dias 19 e 20/05/2026, com objetivo de orientar e alinhar as gestões sobre os novos processos de implementação territorial e no apoio técnico necessário para a transição institucional para o Serviço no Domicílio para a primeira infância, e do Encontro Regional Norte do CONGEMAS, a realizar-se nas datas de 21 e 22/05/2026, tendo por finalidade promover o debate e a articulação sobre as particularidades regionais necessárias para o fortalecimento e consolidação do SUAS no Norte do país. Ambos os eventos ocorrerão na cidade de Belém/PA.

Manaus, 07 de maio de 2026

LUIS FONSECA DE ARAÚJO FILHO
Secretário Executivo de Administração e Finanças

Protocolo 270455

PORTARIA Nº235/2026 - GSEAS

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL e COMBATE À FOME/SEAS, autoriza o pagamento de Diárias e Passagens a seguir; **Nome e Cargo:** Eldilene Alves da Silva/ Secretaria Executiva; **Destino e Período:** Manaus-AM/ Belém-PA/Manaus-AM 20/05/2026 a 22/05/2026; **Objetivo:** Participação no evento 26º Encontro Regional CONGEMAS - Norte, em Belém-PA.

Manaus, 07 de maio de 2026

LUIS FONSECA DE ARAÚJO FILHO
Secretário Executivo de Administração e Finanças

Protocolo 270457

PORTARIA Nº236/2026 - GSEAS

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL e COMBATE À FOME/SEAS, autoriza o pagamento de Diárias e Passagens a seguir; **Nome e Cargo:** Gabriela Mariano de Lima/ Colaborador (a); Larissa Marques Costa/ Assessor II; Raiza Clarice da Costa Lima/ Assessor II; **Destino e Período:** Manaus-AM/ Belém-PA/Manaus-AM 18/05/2026 a 21/05/2026; **Objetivo:** Participar do Encontro Regional sobre o novo Serviço no Domicílio, com o objetivo de orientar e alinhar as gestões sobre os novos processos de implementação territorial e no apoio técnico necessário para a transição institucional para o Serviço no Domicílio para a primeira infância, que acontecerá em Belém/PA.

Manaus, 07 de maio de 2026

LUIS FONSECA DE ARAÚJO FILHO
Secretário Executivo de Administração e Finanças

Protocolo 270462

PORTARIA Nº237/2026 - GSEAS

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL e COMBATE À FOME/SEAS, autoriza o pagamento de Diárias e Passagens a seguir; **Nome e Cargo:** Luana Caroline Paulain da Costa Lascas/ Assessor I; **Destino e Período:** Manaus-AM/Parintins-AM/Manaus-AM 20/05/2026 a 24/05/2026; **Objetivo:** Conforme Solicitação contida no Ofício 016/2026 - POVOS DA FLORESTA, realizar acompanhamento técnico de monitoramento e avaliação da execução do objeto, referente ao Termo de Fomento 12/2025 proveniente de Emenda Parlamentar, firmado com a organização da Sociedade Civil

Associação de Desenvolvimento Integral e Sustentável - POVOS DA FLORESTA no município de Parintins-AM.

Manaus, 07 de maio de 2026

LUIS FONSECA DE ARAÚJO FILHO
Secretário Executivo de Administração e Finanças

Protocolo 270467

**Secretaria de Estado do Meio Ambiente
- SEMA**

INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 002, DE 7 DE MAIO DE 2026.

RECONHECE o Acordo de Pesca e estabelece regras para o manejo dos ambientes aquáticos do município de Tapauá, Amazonas.

O Secretário de Estado do Meio Ambiente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO que os artigos 229 e 230 da Constituição do Estado do Amazonas asseguram-nos o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, competindo ao Poder Público o dever de sua defesa e preservação, dentre outras medidas, mediante o controle da extração, da produção, do transporte, da comercialização e do consumo dos produtos da flora e da fauna;

CONSIDERANDO o que estabelece a Lei 11.959, de 29 de junho de 2009, art. 3º, § 2º, a qual atribui aos Estados e ao Distrito Federal competência para o ordenamento da pesca nas águas continentais de suas respectivas jurisdições;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº 2.713, de 28 de dezembro de 2001, art. 10, a qual estabelece, entre as diretrizes da política pesqueira do Estado, incentivar o desenvolvimento de atividades que promovam o uso do potencial biótico de produção dos recursos pesqueiros com produtividade econômica e equitatividade;

CONSIDERANDO o que consta na Instrução Normativa nº 002, de 16 de maio de 2025, que estabelece critérios e procedimentos para regulamentação de Acordos de Pesca pelo Estado do Amazonas, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente (SEMA), como instrumento estratégico de ordenamento pesqueiro;

CONSIDERANDO as deliberações dos comunitários e pescadores das comunidades: Castanheirinha, Piranha, Lago Redondo, Pau Bonito, Ponta da Copaíba, Mata Fome, Anori, Pautada, Canivete, Arapari, São José, Machado, Cujubim, Cujubim do Taparanã, Nova Olinda, Santo Antônio e Quatro Pontas, com participação do Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Amazonas - IDAM;

CONSIDERANDO a necessidade de conservar os recursos pesqueiros locais e responder às reivindicações da sociedade organizada local; e,

CONSIDERANDO, por fim, os termos do processo SIGED nº 01.01.030101.001593/2026-54, que trata da regulação do Acordo de Pesca do Rio Itaparanã,

RESOLVE:

Art. 1 Estabelecer regras para o manejo dos ambientes aquáticos do Rio Itaparanã - município de Tapauá/AM.

Art. 2 Para fins desta Instrução Normativa considera-se:

I - Área de preservação: destinada à reprodução e desenvolvimento das espécies; pesca proibida por tempo indeterminado;

II - Área de subsistência: destinada à pesca para consumo familiar ou escambo sem fins de lucro;

III - Área de uso comercial: destinada à atividade de pesca comercial por pescadores moradores;

IV - Ambientes aquáticos: igarapés, lagos, paranás, rios, furos e ressacas.

Art. 3º Ficam estabelecidas como áreas de preservação os seguintes ambientes aquáticos: Lago do Arapari, Lago do Anori Grande, Lago do Piranha 2, Lago do Pari Grande, Lago Santo Antônio.

Art. 4 Ficam estabelecidas como áreas de subsistência os seguintes ambientes aquáticos: Lago do Toco, Lago do Barranco, Lago do Xis, Lago Sem Nome, Lago da Nova Olinda, Lago da Lorde, Lago da Piranha 1, Lago do Cujubim, Lago Poço do Boto, Lago do Machado, Lago do São José, Volta Morta do Canivete, Lago Canivete 1, Lago Canivete 2, Lago dos Perdidos, Lago do Buraco de Cima, Lago Volta do Fogo, Lago Volta Liano, Igarapé do Piranha, Lago do Paraná, Lago do Pregó, Lago da Pirainha, Lago da Viada.

Art. 5 Ficam estabelecidas como áreas de uso comercial os seguintes ambientes aquáticos: Lago Novo, Lago do Joari, Lago do Rancho, Lago da Ilha (1), Lago da Ilha (2), Lago do Coco, Lago do Japá, Lago do Buraco de Baixo, Lago do Recreio Novo.

Art. 6 Nos ambientes aquáticos classificados como Lagos de Subsistência, fica permitida exclusivamente a pesca para consumo familiar, realizada

pelos moradores das comunidades beneficiárias do Acordo de Pesca do Rio Itaparanã.

§1º A pesca de subsistência poderá ser exercida com os seguintes petrechos, nos mesmos termos definidos pela assembleia comunitária:

I - malhadeiras com malhas entre 30 mm e 60 mm;

II - currico;

III - caniço;

IV - zagaia.

§2º É vedada a comercialização de qualquer pescado capturado nos lagos de subsistência.

§3º Usuários externos somente poderão realizar pesca de subsistência nesses ambientes mediante autorização expressa dos moradores beneficiários do Acordo.

§4º O exercício da pesca de subsistência deverá respeitar os limites necessários ao consumo doméstico, preservando a sustentabilidade dos estoques pesqueiros locais.

Art. 7 Nos ambientes aquáticos classificados como área de uso comercial, a pesca comercial fica autorizada exclusivamente aos pescadores moradores das comunidades beneficiárias do Acordo de Pesca.

§1º A pesca comercial poderá ser exercida com os seguintes petrechos:

I - malhadeiras com malha entre 30 mm e 60 mm;

II - currico;

III - caniço;

IV - zagaia.

§2º Cada pescador poderá transportar, por viagem, o limite máximo de 04 (quatro) caixas de isopor de 240 litros.

§3º As embarcações utilizadas pelos pescadores comunitários deverão possuir capacidade máxima de 7 (sete) toneladas.

§4º É proibida a utilização de petrechos ou métodos predatórios, especialmente:

I - redes de arrasto;

II - batção;

III - timbó ou substâncias similares;

IV - fechamento de boca de lago com redes.

§5º Usuários externos não poderão acessar os lagos de uso comercial, sendo-lhes permitida apenas a pesca no leito do Rio Itaparanã, limitada ao transporte de 04 (quatro) caixas de isopor de 240 litros.

Art. 8 Nos ambientes classificados como áreas de preservação, fica proibida qualquer modalidade de pesca, por prazo indeterminado, com finalidade de garantir a reprodução natural e a manutenção dos estoques pesqueiros.

Art. 9 Fica proibida, em qualquer ambiente aquático inserido no Acordo de Pesca, a captura de quelônios para finalidade comercial.

Art. 10 A pesca esportiva na área do Acordo de Pesca será permitida desde que:

I - não haja retenção de pescado;

II - seja contratada mão de obra local;

III - sejam respeitadas as regras e limites estabelecidos nesta Instrução Normativa

Art. 11 O Comitê Condutor do Acordo de Pesca do Rio Itaparanã será responsável pela orientação comunitária, articulação interna e apoio ao monitoramento das regras, conforme designação constante no processo.

Art. 12 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação. **CIENTIFIQUE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. Gabinete da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, em Manaus, 7 de maio de 2026.**

ANEXO - LISTA OFICIAL DOS LAGOS DO ACORDO DE PESCA DO RIO ITAPARANÃ

Nº	Nome do Ambiente	Categoria	Latitude	Longitude
1	Lago do Arapari	Preservação	05°55'06.4"S	63°27'58.8"W
2	Lago do Anori Grande	Preservação	05°52'32.5"S	63°27'35.4"W
3	Lago do Piranha 2	Preservação	05°51'38.7"S	63°26'36.7"W
4	Lago do Pari Grande	Preservação	05°53'26"S	63°27'29"W
5	Lago Santo Antônio	Preservação	06°00'46.12"S	63°29'56.69"W
6	Lago do Toco	Subsistência	06°00'49.9"S	63°30'16.7"W
7	Lago do Barranco	Subsistência	06°00'08.3"S	63°30'01.0"W
8	Lago do Xis	Subsistência	05°59'57.4"S	63°30'06.4"W
9	Lago Sem Nome	Subsistência	05°59'35.8"S	63°30'05.0"W
10	Lago da Nova Olinda	Subsistência	05°58'38.3"S	63°29'48.3"W

11	Lago da Lorde	Subsistência	05°57'52.8"S	63°29'13.2"W
12	Lago da Piranha 1	Subsistência	05°57'44.5"S	63°29'00.4"W
13	Lago do Cujubim	Subsistência	05°57'23.7"S	63°28'27.6"W
14	Lago Poço do Boto	Subsistência	05°57'12.9"S	63°28'57.1"W
15	Lago do Machado	Subsistência	05°56'39.2"S	63°28'41.0"W
16	Lago do São José	Subsistência	05°55'57.7"S	63°28'51.1"W
17	Volta Morta do Canivete	Subsistência	05°54'57.8"S	63°27'37.7"W
18	Lago Canivete (1)	Subsistência	05°54'37.8"S	63°27'22.6"W
19	Lago Canivete (2)	Subsistência	05°54'37.5"S	63°27'20.8"W
20	Lago dos Perdidos	Subsistência	05°52'53.4"S	63°26'54.4"W
21	Lago do Buraco de Cima	Subsistência	05°52'47.9"S	63°27'07.7"W
22	Lago Volta do Fogo	Subsistência	05°52'19.5"S	63°27'16.7"W
23	Lago Volta Liano	Subsistência	05°52'09.3"S	63°27'06.1"W
24	Igarapé do Piranha	Subsistência	05°51'37.1"S	63°26'24.5"W
25	Lago do Paraná	Subsistência	05°51'51.90"S	63°26'46.24"W
26	Lago do Pregó	Subsistência	05°55'33"S	63°28'37"W
27	Lago da Pirainha	Subsistência	05°57'23"S	63°29'20"W
28	Lago da Viada	Subsistência	06°02'05"S	63°31'21"W
29	Lago Novo	Comercialização	06°01'23.0"S	63°30'01.7"W
30	Lago do Joari	Comercialização	06°00'26.6"S	63°30'16.6"W
31	Lago do Rancho	Comercialização	06°00'03.2"S	63°29'48.3"W
32	Lago da Ilha (1)	Comercialização	05°56'48.5"S	63°29'16.2"W
33	Lago da Ilha (2)	Comercialização	05°57'01.3"S	63°29'28.2"W
34	Lago do Coco	Comercialização	05°56'06.5"S	63°28'35.3"W
35	Lago do Japá	Comercialização	05°53'38.7"S	63°26'50.2"W
36	Lago do Buraco de Baixo	Comercialização	05°52'49.3"S	63°27'24.6"W
37	Lago do Recreio Novo	Comercialização	06°01'38.2"S	63°31'09.41"W

EDUARDO COSTA TAVEIRA
Secretário de Estado do Meio Ambiente

Protocolo 270414

RESENHA N.º 009/2026 - SECOMP/PROCOMITÊS/SEMA
O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais e, conforme o Decreto nº 40.691, de 16 de maio de 2019, **AUTORIZA** o deslocamento e o pagamento de diárias, conforme especificado: **Nome e Cargo: Jadson Pinho Maciel**, Colaborador. **SCDP:** 631879. **Período:** 27/05/2026 a 30/05/2026. **Destino:** Manaus/Recife/Manaus. **Objetivo:** Participar da “2ª Reunião Ordinária do Colegiado Coordenador do Fórum Nacional de Comitês de Bacias Hidrográficas do Brasil (FNCBH)”, a ser realizado em Recife - PE, nos dias 28 e 29 de maio do corrente ano. **Referência processo:** 01.01.030101.00250 3/2026-42-SIGED. **CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Manaus, 7 de maio de 2026.**

EDUARDO COSTA TAVEIRA
Secretário de Estado do Meio Ambiente

Protocolo 270390

RESENHA N.º 008/2026 - SECOMP/PROGESTÃO/SEMA
O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais e, conforme o Decreto n.º 40.691, de 16 de maio de 2019, **AUTORIZA** o deslocamento e o pagamento de diárias, conforme especificado: **Nomes e Cargos: Eugênio de Lima Batista**, Colaborador, **SCDP:** 631814. **Moisés Souza dos Santos**, Colaborador, **SCDP:** 631952. **Período:** 25/05/2026 A 02/06/2026. **Destino:** Manaus/Itapiranga/Urucará/São Sebastião do Uatumã/Silves/Itacoatiara/Rio Preto da Eva/Manaus. **Objetivo:** Realização do 23º Trimestre da Campanha de Monitoramento de corpos hídricos nos municípios de Itapiranga, Silves, Urucará, São Sebastião do

Uatumã, Itacoatiara e Rio Preto da Eva, com vistas ao alcance das metas de monitoramento e divulgação de dados da qualidade da água. **Referência processos:** 01.01.030101.002484/2026-54-SIGED e 01.01.030101.002480/2026-76-SIGED. **CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Manaus, 7 de maio de 2026.**

EDUARDO COSTA TAVEIRA
Secretário de Estado do Meio Ambiente

Protocolo 270440

PORTARIA SEMA N.º 028/2026 - GS

O Secretário de Estado do Meio Ambiente, no uso das suas atribuições, e **CONSIDERANDO** o Memorando N.º 011/2026-GABINETE/SEMA. **RESOLVE:** I - Publicar o período de férias não usufruídas da servidora **EDIJANDRIA CARVALHO DE SOUZA**, matrícula 198.325-3G: 10 (dez) dias, referente ao exercício de 2022/2023; 15 (quinze) dias, referente ao exercício de 2023/2024; 20 (vinte) dias, referente ao exercício de 2024/2025; Motivo: Por imperiosa necessidade de serviço. **CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. Gabinete da Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA, em Manaus, 7 de maio de 2026.**

EDUARDO COSTA TAVEIRA
Secretário de Estado do Meio Ambiente

Protocolo 270392

PORTARIA SEMA N.º 029/2026 - GS

O Secretário de Estado do Meio Ambiente, no uso das suas atribuições, e **CONSIDERANDO** o Memorando N.º 029/2026-SECEX/SEMA. **RESOLVE:** I - Publicar o período de férias não usufruídas da servidora **LUZIA RAQUEL QUEIROS RODRIGUES SAID**, matrícula 204.349-1 G: 10 (dez) dias, referente ao exercício de 2021/2022; 30 (trinta) dias, referente ao exercício de 2022/2023; 30 (trinta) dias, referente ao exercício de 2023/2024; 30 (trinta) dias, referente ao exercício de 2024/2025; Motivo: Por imperiosa necessidade de serviço. **CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. Gabinete da Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA, em Manaus, 7 de maio de 2026.**

EDUARDO COSTA TAVEIRA
Secretário de Estado do Meio Ambiente

Protocolo 270395

PORTARIA SEMA N.º 030/2026 - GS

O Secretário de Estado do Meio Ambiente, no uso das suas atribuições, e **CONSIDERANDO** o Memorando N.º 030/2026-SECEX/SEMA. **RESOLVE:** I - Publicar o período de férias não usufruídas da servidora **FABRICIA ARRUDA MOREIRA**, matrícula 232.608-6 B: 5 (cinco) dias, referente ao exercício de 2021/2022; 20 (vinte) dias, referente ao exercício de 2022/2023; 10 (dez) dias, referente ao exercício de 2023/2024; 15 (quinze) dias, referente ao exercício de 2024/2025; Motivo: Por imperiosa necessidade de serviço. **CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. Gabinete da Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA, em Manaus, 7 de maio de 2026.**

EDUARDO COSTA TAVEIRA
Secretário de Estado do Meio Ambiente

Protocolo 270399

PORTARIA SEMA N.º 031/2026 - GS

O Secretário de Estado do Meio Ambiente, no uso das suas atribuições, e **CONSIDERANDO** o Memorando N.º 028/2026-SECEX/SEMA. **RESOLVE:** I - Publicar o período de férias não usufruídas da servidora **TAINÁ DA SILVA ISOLINO CRUZ**, matrícula 269.616-9A: 10 (dez) dias, referente ao exercício de 2024/2025, por imperiosa necessidade de serviço, e 20 (vinte) dias, referente ao exercício de 2024/2025, por motivo de licença maternidade. **CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. Gabinete da Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA, em Manaus, 7 de maio de 2026.**

EDUARDO COSTA TAVEIRA
Secretário de Estado do Meio Ambiente

Protocolo 270401

PORTARIA SEMA N.º 032/2026 - GS

A Secretária Executiva de Gestão e Ordenadora de Despesas da Secretaria do Estado do Meio Ambiente, no uso das suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO** o Memorando N.º 033/2026-SECEX/SEMA. **RESOLVE:** I - Publicar o período de férias não usufruídas do servidor

EDUARDO COSTA TAVEIRA, Secretário de Estado do Meio Ambiente, matrícula 169.110-4 G: 01 (um) dia, referente ao exercício de 2019/2020; 23 (vinte e três) dias, referente ao exercício de 2020/2021; 30 (trinta) dias, referente ao exercício de 2021/2022; 30 (trinta) dias, referente ao exercício de 2022/2023; 30 (trinta) dias, referente ao exercício de 2023/2024; 30 (trinta) dias, referente ao exercício de 2024/2025. Motivo: Por imperiosa necessidade de serviço.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. Gabinete da Secretaria Executiva da Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA, em Manaus, 7 de maio de 2026.

LUZIA RAQUEL QUEIROZ RODRIGUES SAID
Secretária Executiva e Ordenadora de Despesas - SEMA

Protocolo 270459

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N.º 04/2022

Espécie: 4º Termo Aditivo ao Termo de Contrato nº 04/2022. **Processo n.º:** 01.01.030101.000101/2026-03. **Data:** 30/04/2026. **Partes:** Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA e a empresa AJL Serviços LTDA. **Objeto:** O 4º Termo Aditivo tem por objeto o reajuste do material a ser usado de acordo com Índice acumulado nos últimos 12 meses em 4,44% (quatro vírgula quarenta e quatro por cento), com base no IPCA/IBGE, referente ao mês de janeiro de 2026 dados divulgados pelo IBGE, e prorrogação do referido Termo, por mais 12 (doze) meses, com o fito de dar continuidade de manutenção preventiva e corretiva, nos equipamentos de ar condicionados central da Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA. **Vigência:** O presente 4º Termo Aditivo terá sua vigência prorrogada pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 02/05/2026 até 02/05/2027, com sua eficácia após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado do Amazonas - DOE/AM. **Valor:** O valor global do 4º Termo Aditivo ao Contrato 04/2022 é de R\$ 283.525,08 (duzentos e oitenta e três mil, quinhentos e vinte e cinco reais e oito centavos). **Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária:** 30101; **Programa de Trabalho:** 18.122.0001.2001.0001; **Natureza da Despesa:** 33903917; **Fonte de Recursos:** 1.704.1470.0000.0000; **Evento:** 400091; **Modalidade:** 2- Estimativo, referente à Nota de Empenho nº 2026NE0000117, no valor de R\$ 23.627,09 (vinte e três mil, seiscentos e vinte e sete reais e nove centavos), emitida em 27/04/2026. **Ratificação:** Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. Gabinete da SEMA, em Manaus, 7 de maio de 2026.

EDUARDO COSTA TAVEIRA
Secretário de Estado do Meio Ambiente

Protocolo 270403

Secretaria de Estado de Energia, Mineração e Gás - SEMIG

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 007/2024 - SEMIG

Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 007/2024-SEMIG, oriundo do Processo Administrativo nº 01.01.044101.000091/2026-10. **Objeto:** Prorrogação por mais 12 (doze) meses do Termo de Contrato nº 007/2024 - SEMIG, referente a prestação de serviço de locação de equipamentos de informática - computadores tipo notebook. **Partes:** Secretaria de Estado de Energia, Mineração e Gás - SEMIG e a Empresa Amazonas Copiadoras LTDA. **Valor Global:** R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais). **Dotação Orçamentária:** NE N.º 2026NE0000080; **Data De Emissão:** 13/04/2026; **Unidade Orçamentária:** 44101 Secretaria De Estado De Energia, Mineração E Gás; **Programa de Trabalho:** 25.122.0001.2001.0001 - Administração da Unidade; **Fonte de Recurso:** 1.501.2850.0000.0000 - Outros Recursos não Vinculados - Outras Fontes; **Natureza da Despesa:** 33903401 - Locação de Equipamentos de TIC. **Fundamentação Legal:** Lei 14.133/2021; **Prazo:** 12 (doze) meses a contar de 18/04/2026.

Manaus, 7 de maio de 2026.

RONNEY CESAR CAMPOS PEIXOTO
Secretário de Estado de Energia, Mineração e Gás

Protocolo 270384

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano - SEDURB

PORTARIA Nº 058/2026 - GS/SEDURB
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E METROPOLITANO - SEDURB, no uso de suas atribuições legais, resolve:
I. TRANSFERE FÉRIAS, a servidora deste órgão conforme demonstrativo abaixo:

ABRIL	MATRÍCULA	EXERCÍCIO	PERÍODO
DANIELLA FALABELO JAIME	247.537-5 B	2024/2025	01/04/2025 a 30/04/2025- 30 dias

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Manaus, 06 de maio de 2026.

JÚLIO CESAR LANGBECK SOARES NETO
Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano
Protocolo 270361

PORTARIA Nº 059/2026 - GS/SEDURB
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E METROPOLITANO - SEDURB, no uso de suas atribuições legais, resolve:
I. TRANSFERE FÉRIAS, da servidora deste órgão conforme demonstrativo abaixo:

ABRIL	MATRÍCULA	EXERCÍCIO	PERÍODO
DANIELLA FALABELO JAIME	247.537-5 B	2025/2026	01/04/2026 a 30/04/2026 - 30 dias

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Manaus, 06 de maio de 2026.

JÚLIO CESAR LANGBECK SOARES NETO
Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano
Protocolo 270362

Centro de Serviços Compartilhados – CSC

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0147/2026-1; oriunda do PE 062/26 - CSC (Proc. Nº 013102.000345/2026); OBJETO: Aquisição de Material Hospitalar; PARTES: ESTADO DO AMAZONAS e as empresas: DISTRIBUIDORA MODERNA LTDA, item(ns) 2 no valor total de R\$ 213.351,00; VIGÊNCIA: 1 (um) ano, contatos a partir do 1º (primeiro) dia útil após a data de publicação no Diário Oficial e no PNCP, conforme disposto na IN 002/2023-CSC.

Manaus, 06 de maio de 2026.

ANDREA LASMAR DE MENDONÇA RAMOS
Vice-Presidente do Centro de Serviços Compartilhados
Protocolo 270410

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0170/2026- (1,2,3); oriunda do PE 126/26 - CSC (Proc. Nº 013102.000975/2026); OBJETO: MATERIAIS LABORATORIAIS E QUÍMICOS; PARTES: ESTADO DO AMAZONAS e as empresas: F. S. LEAL , item(ns) 4 no valor total de R\$ 956.839,86; INSTRUMENTAL TECNICO LTDA, item(ns) 7 no valor total de R\$ 116.573,70; NORTE GREEN COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALAR LTDA , item(ns) 3 no valor total de R\$ 171.281,60; VIGÊNCIA: 1 (um) ano, contatos a partir do 1º (primeiro) dia útil após a data de publicação no Diário Oficial e no PNCP, conforme disposto na IN 002/2023-CSC.

Manaus, 06 de maio de 2026.

ANDREA LASMAR DE MENDONÇA RAMOS
Vice-Presidente do Centro de Serviços Compartilhados
Protocolo 270411

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0173/2026 - (1,2,3,4,7); oriunda do PE 032/26 - CSC (Proc. Nº 013102.000015/2026); OBJETO: Aq. de Materiais Farmacológicos; PARTES: ESTADO DO AMAZONAS e as empresas: AMAZON COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, item(ns) 3 no valor total de R\$ 107.900,00; CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA FILIAL, item(ns) 13 no valor total de R\$ 241.280,00; DECARES COMERCIO LTDA, item(ns) 6,9,11 no valor total de R\$ 12.156,00; NORTE GREEN COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALAR LTDA , item(ns) 10 no valor total de R\$ 9.900,00; UNI HOSPITALAR CEARA LTDA , item(ns) 1,4,12 no valor total de R\$ 187.960,00; VIGÊNCIA: 1 (um) ano, contatos a partir do 1º (primeiro) dia útil após a data de publicação no Diário Oficial e no PNCP, conforme disposto na IN 002/2023-CSC.

Manaus, 06 de maio de 2026.

ANDREA LASMAR DE MENDONÇA RAMOS
Vice-Presidente do Centro de Serviços Compartilhados
Protocolo 270412

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0174/2026- (1,2,5); oriunda do PE 079/26 - CSC (Proc. Nº 013102.000359/2026); OBJETO: Aquisição de Materiais Farmacológicos; PARTES: ESTADO DO AMAZONAS e as empresas: COMERCIO E REPRESENTACOES PRADO LTDA, item(ns) 12 no valor total de R\$ 405.450,90; DECARES COMERCIO LTDA, item(ns) 6 no valor total de R\$ 183.520,00; UNI HOSPITALAR CEARA LTDA , item(ns) 4,9 no valor total de R\$ 11.415,00; VIGÊNCIA: 1 (um) ano, contatos a partir do 1º (primeiro) dia útil após a data de publicação no Diário Oficial e no PNCP, conforme disposto na IN 002/2023-CSC.

Manaus, 06 de maio de 2026.

ANDREA LASMAR DE MENDONÇA RAMOS
Vice-Presidente do Centro de Serviços Compartilhados
Protocolo 270413

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0176/2026- (1,2); oriunda do PE 762/25 - CSC (Proc. Nº 013102.005830/2025); OBJETO: Aquisição de Notebooks; PARTES: ESTADO DO AMAZONAS e as empresas: AJL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA , item(ns) 2 no valor total de R\$ 6.808.050,00; SMART INFO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA, item(ns) 1 no valor total de R\$ 2.125.200,00; VIGÊNCIA: 1 (um) ano, contatos a partir do 1º (primeiro) dia útil após a data de publicação no Diário Oficial e no PNCP, conforme disposto na IN 002/2023-CSC.

Manaus, 06 de maio de 2026.

ANDREA LASMAR DE MENDONÇA RAMOS
Vice-Presidente do Centro de Serviços Compartilhados
Protocolo 270415

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0175/2026- (1,3,4); oriunda do PE 090/26 - CSC (Proc. Nº 013102.000323/2026); OBJETO: Aquisição de Materiais Hospitalares; PARTES: ESTADO DO AMAZONAS e as empresas: HOSPICARE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, item(ns) 3,5,6 no valor total de R\$ 223.993,60; LABORATORIOS B BRAUN SA, item(ns) 1 no valor total de R\$ 563.630,40; QUALINORTE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, item(ns) 4 no valor total de R\$ 84.000,00; VIGÊNCIA: 1 (um) ano, contatos a partir do 1º (primeiro) dia útil após a data de publicação no Diário Oficial e no PNCP, conforme disposto na IN 002/2023-CSC.

Manaus, 06 de maio de 2026.

ANDREA LASMAR DE MENDONÇA RAMOS
Vice-Presidente do Centro de Serviços Compartilhados
Protocolo 270416

Defesa Civil do Amazonas - DCAM

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 003/2026-FUNDO ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL.
O ESTADO DO AMAZONAS, por meio da FUNDO ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO os subitens 1.1 1.2 e 1.3 do Edital de Credenciamento

nº 003/2026-FEPDEC, cujo objeto é o credenciamento de pessoas jurídicas de direito público ou privado, incluindo cooperativas, associações de catadores de materiais recicláveis, empresas privadas, organizações da sociedade civil ou outros operadores devidamente habilitados, destinadas ao fornecimento contínuo e organizado de plásticos pós consumo coletados, classificados, destinados ao abastecimento do Centra de Reciclagem do Projeto Amazonas Ecolar, sob gestão da Defesa Civil do Amazonas, por meio do FEPDEC; **CONSIDERANDO** a igualdade de condições entre todos os interessados hábeis a contratar com a Administração, pelo preços por ela definido; **RESOLVE:** Credenciar a empresa **PAULUS P DA S PRIMO LTDA, CNPJ N.º 42.873.560/0001-09**, referente aos Itens n.º 01 a 15 do Credenciamento n.º 003/2026 - FEPDEC.

Manaus/AM, 07 de maio de 2026.

CEL QOBM FRANCISCO FERREIRA MÁXIMO FILHO
Presidente do Conselho de Administração do FEPDEC

Protocolo 270446

RESENHA DA PORTARIA Nº 0063/2026 - GAB DEFESA CIVIL
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DEFESA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** autorizar a concessão de adiantamento a servidora de acordo com o artigo 6º, inciso I, do Decreto 51.352, de 13.03.2025. **I - DENNER LOPES RODRIGUES. VALOR: R\$ 5.000,00** (cinco mil reais); 33903989. **APLICAÇÃO:** 90 dias. **PRESTAÇÃO DE CONTAS:** 30 dias.

Manaus, 7 de maio de 2026.

CEL QOBM FRANCISCO FERREIRA MÁXIMO FILHO
Secretário de Estado de Defesa Civil

Protocolo 270389

Superintendência de Habitação do Amazonas – SUHAB

NOTIFICAÇÃO DE REURB

A Superintendência Estadual de Habitação - SUHAB, Autarquia Estadual instituída pela Lei nº 2.395/1996, no exercício de suas atribuições legais e institucionais, FAZ SABER aos titulares de domínio, confrontantes e terceiros eventualmente interessados que foi instaurado procedimento de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S) do Núcleo Urbano Informal Consolidado denominado "RESIDENCIAL OZIAS MONTEIRO I", situado na Avenida Max Teixeira, Bairro Cidade Nova, no município de Manaus, implantado em área de propriedade da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO - SUHAB, conforme consta na Matrícula nº 57.895, ficha nº 02, Livro nº 2 - Registro Geral, registrada junto ao Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis e Protestos de Letras de Manaus/AM.

A presente notificação é promovida com fundamento no art. 20, § 3º, da Lei Federal nº 13.465/2017, com a finalidade de assegurar a publicidade do procedimento administrativo de regularização fundiária, bem como resguardar os direitos de terceiros eventualmente interessados e dos confrontantes que possam se considerar prejudicados pela regularização pretendida.

O núcleo urbano objeto da presente REURB-S é constituído por empreendimento habitacional implantado e entregue no ano de 2012, composto por 800 (oitocentas) unidades habitacionais destinadas predominantemente à população de baixa renda, apresentando ocupação consolidada, infraestrutura urbana implantada, sistema viário definido e difícil reversão fática, em conformidade com os parâmetros estabelecidos pela legislação federal aplicável.

Conforme Memorial Descritivo elaborado por esta Autarquia, o Núcleo Urbano Informal Consolidado denominado "RESIDENCIAL OZIAS MONTEIRO I" possui área total de 66.304,63 m² e perímetro de 1.175,79 m, apresentando as seguintes descrições, limites e confrontações:

A descrição perimetral inicia-se no vértice M-1, de coordenadas N: 9.663.637,31m e E: 833.055,317m, confrontando ao NORTE com terras da SUHAB; deste segue com azimute de 53º16'13" e distância de 41,024m até o vértice M-2, de coordenadas N: 9.663.661,844m e E: 833.088,196m; segue com azimute de 93º26'33" e distância de 252,48m até o vértice M-3, de coordenadas N: 9.663.646,683m e E: 833.340,221m; segue com azimute de 6º29'16" e distância de 57,695m até o vértice M-4, de coordenadas N: 9.663.704,009m e E: 833.346,740m; segue com azimute de 91º17'47" e

distância de 41,684m até o vértice M-5, de coordenadas N: 9.663.703,066m e E: 833.388,414m.

Confrontando a LESTE com terras da SUHAB, segue com azimute de 180º06'28" e distância de 162,85m até o vértice M-6, de coordenadas N: 9.663.540,216m e E: 833.388,107m; segue com azimute de 272º16'16" e distância de 14,83m até o vértice M-7, de coordenadas N: 9.663.540,803m e E: 833.373,289m; segue com azimute de 182º05'47" e distância de 13,236m até o vértice M-8, de coordenadas N: 9.663.527,577m e E: 833.372,805m; segue com azimute de 270º55'01" e distância de 6,198m até o vértice M-9, de coordenadas N: 9.663.527,676m e E: 833.366,607m; segue com azimute de 193º07'37" e distância de 14,024m até o vértice M-10, de coordenadas N: 9.663.514,018m e E: 833.363,422m; segue com azimute de 188º37'05" e distância de 34,888m até o vértice M-11, de coordenadas N: 9.663.479,524m e E: 833.358,194m; segue com azimute de 178º53'00" e distância de 80,083m até o vértice M-12, de coordenadas N: 9.663.399,456m e E: 833.359,755m. Confrontando ao SUL com terras da SUHAB, segue com azimute de 272º22'53" e distância de 194,92m até o vértice M-13, de coordenadas N: 9.663.407,555m e E: 833.165,004m; segue com azimute de 5º16'52" e distância de 29,288m até o vértice M-14, de coordenadas N: 9.663.436,719m e E: 833.167,699m; segue com azimute de 3º58'34" e distância de 14,337m até o vértice M-15, de coordenadas N: 9.663.451,021m e E: 833.168,693m; segue com azimute de 327º25'39" e distância de 66,303m até o vértice M-16, de coordenadas N: 9.663.506,895m e E: 833.132,998m; segue com azimute de 316º24'07" e distância de 5,34m até o vértice M-17, de coordenadas N: 9.663.510,762m e E: 833.129,316m.

Confrontando a OESTE com terras da SUHAB, segue com azimute de 328º29'24" e distância de 56,192m até o vértice M-18, de coordenadas N: 9.663.558,669m e E: 833.099,947m; deste segue com azimute de 330º25'27" e distância de 90,423m até o vértice M-1, ponto inicial da presente descrição perimetral.

Todas as coordenadas ora descritas encontram-se georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, representadas no Sistema UTM (Universal Transversa de Mercator), Zona 20 Sul, tendo como datum o SIRGAS 2000, sendo os azimutes, distâncias, área e perímetro calculados no plano de projeção UTM.

Dessa forma, ficam NOTIFICADOS os titulares de domínio, confrontantes e terceiros eventualmente interessados para, querendo, apresentarem manifestação expressa de concordância ou impugnação ao procedimento de Regularização Fundiária no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação da presente notificação editalícia.

Eventual impugnação deverá ser formalizada por escrito, devidamente fundamentada e acompanhada dos documentos pertinentes, sob pena de prosseguimento do procedimento nos termos da legislação aplicável. Não havendo manifestação no prazo legal, presumir-se-á anuência ao procedimento de regularização fundiária, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017.

As manifestações de concordância ou impugnação deverão ser protocolizadas junto à sede da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO - SUHAB, localizada na Avenida Ephigênio Salles, nº 1.570, Bairro Aleixo, Manaus/AM.

JIVAGO AFONSO DOMINGUES DE CASTRO
Diretor-Presidente da SUHAB

Protocolo 270409

Centro de Educação Tecnológica do Amazonas – CETAM

ESPÉCIE: Acordo de Cooperação Gov n.º 003/2026. **DATA DA ASSINATURA:** 29/04/2026. **PARTES:** CENTRO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO AMAZONAS - CETAM E FUNDAÇÃO ESTADUAL DOS POVOS INDÍGENAS DO AMAZONAS - FEPIAM. **OBJETO:** estabelecimento de princípios básicos de cooperação a serem desenvolvidos pelas partes, para execução de cursos de qualificação profissional do **PROJETO CETAM NO GOVERNO**, conforme plano de oferta apresentado e aprovado pelo Cetam e de acordo com a disponibilidade orçamentária, com o fim de que sejam realizados nas dependências da **FUNDAÇÃO ESTADUAL DOS POVOS INDÍGENAS DO AMAZONAS - FEPIAM**, em concordância com o Plano de Trabalho. **VIGÊNCIA:** 29/04/2026 a 29/04/2028. **FUNDAMENTO DO ATO:** Processo Administrativo n.º 01.01.028201.001956/2025-09- CETAM.

SIDILANDE PICANÇO FERREIRA
Diretor-Presidente do Centro de Educação Tecnológica do Amazonas

Protocolo 270466

Agência de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Amazonas – ADAF

ERRATA DO ITEM DA RESENHA Nº 008/2026 - ADAF, publicada no DOE Edição: 35.669 de 24 de março de 2026, pág. 33, Poder Executivo - Seção II.
Nome: Juliana Pereira Mendes **Cargo:** Engenheira Agrônoma
ONDE SE LÊ: Destino/Período: Lábrea, 04 a 10/05/2026
LEIA-SE: Destino/Período: Lábrea, 04 a 12/05/2026
GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 07 de maio de 2026

JOSÉ AUGUSTO CORRÊA LIMA OMENA
Diretor-Presidente da Agência de Defesa Agropecuária e Florestal
Protocolo 270404

ERRATA DO ITEM DA RESENHA Nº 008/2026 - ADAF, publicada no DOE Edição: 35.669 de 24 de março de 2026, pág. 33, Poder Executivo - Seção II.
Nome: Alison Edmundo Batista **Cargo:** Motorista
ONDE SE LÊ: Destino/Período: Lábrea, 04 a 10/05/2026
LEIA-SE: Destino/Período: Lábrea, 04 a 12/05/2026
GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 07 de maio de 2026

JOSÉ AUGUSTO CORRÊA LIMA OMENA
Diretor-Presidente da Agência de Defesa Agropecuária e Florestal
Protocolo 270405

Unidade Gestora de Projetos Especiais - UGPE

EXTRATO
ESPÉCIE: Oitavo Termo Aditivo ao Convênio nº 005/2022-UGPE. DATA DA ASSINATURA: 06/05/2026. PARTES: O Estado do Amazonas por intermédio da UGPE e o Município de Tefé/AM. OBJETO: O presente aditamento tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Convênio nº 005/2022-UGPE por mais 2 (dois) meses, a contar de 06/05/2026 a 06/07/2026, conforme Justificativa Técnica da Comissão de Fiscalização, e atualização do Plano de Trabalho que passa a fazer parte integrante deste instrumento. VIGÊNCIA: 06/05/2026 a 06/07/2026. FUNDAMENTO: Processo Administrativo SIGED nº 01.01.043102.001012/2026-16 - UGPE e Parecer Jurídico nº 105/2026 - SSJURI/UGPE. CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO - DOE.

Manaus, 6 de maio de 2026.
DANIELLA FALABELO JAIME
Coordenadora Executiva da Unidade Gestora de Projetos Especiais - UGPE
Protocolo 270422

EXTRATO
ESPÉCIE: Terceiro Termo Aditivo ao Convênio nº 007/2024-UGPE. DATA DA ASSINATURA: 30/04/2026. PARTES: O Estado do Amazonas por intermédio da UGPE e o Município de Canutama/AM. OBJETO: O presente aditamento tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Convênio nº 007/2024-UGPE, por mais 12 (doze) meses, vigência a contar de 03/05/2026 a 03/05/2027, conforme justificativa técnica da comissão de Fiscalização, e atualização do plano de trabalho que passa a fazer parte integrante deste instrumento. VIGÊNCIA: 03/05/2026 a 03/05/2027. FUNDAMENTO: Processo Administrativo SIGED nº 01.01.043102.001146/2026-37 - UGPE e Parecer Jurídico nº 101/2026 - SSJURI/UGPE. CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO - DOE.

Manaus, 6 de maio de 2026.
DANIELLA FALABELO JAIME
Coordenadora Executiva da Unidade Gestora de Projetos Especiais - UGPE
Protocolo 270423

EXTRATO
ESPÉCIE: Terceiro Termo Aditivo ao Convênio nº 006/2024-UGPE. DATA DA ASSINATURA: 30/04/2026. PARTES: O Estado do Amazonas por intermédio da UGPE e o Município de Canutama/AM. OBJETO: O presente aditamento tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Convênio nº 006/2024-UGPE, por mais 12 (doze) meses, vigência a contar de 03/05/2026 a 03/05/2027, conforme justificativa técnica da comissão de Fiscalização, e atualização do plano de trabalho que passa a fazer parte integrante deste instrumento. VIGÊNCIA: 03/05/2026 a 03/05/2027. FUNDAMENTO: Processo Administrativo SIGED nº 01.01.043102.001090/2026-10 - UGPE e Parecer Jurídico nº 100/2026 - SSJURI/UGPE. CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO - DOE.

Manaus, 6 de maio de 2026.
DANIELLA FALABELO JAIME
Coordenadora Executiva da Unidade Gestora de Projetos Especiais - UGPE
Protocolo 270424

EXTRATO
ESPÉCIE: Terceiro Termo Aditivo ao Convênio nº 005/2024-UGPE. DATA DA ASSINATURA: 30/04/2026. PARTES: O Estado do Amazonas por intermédio da UGPE e o Município de Canutama/AM. OBJETO: O presente aditamento tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Convênio nº 005/2024-UGPE, por mais 12 (doze) meses, vigência a contar de 03/05/2026 a 03/05/2027, conforme justificativa técnica da comissão de Fiscalização, e atualização do plano de trabalho que passa a fazer parte integrante deste instrumento. VIGÊNCIA: 03/05/2026 a 03/05/2027. FUNDAMENTO: Processo Administrativo SIGED nº 01.01.043102.001042/2026-22 - UGPE e Parecer Jurídico nº 101/2026 - SSJURI/UGPE. CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO - DOE.

Manaus, 6 de maio de 2026.
DANIELLA FALABELO JAIME
Coordenadora Executiva da Unidade Gestora de Projetos Especiais - UGPE
Protocolo 270425

EXTRATO
ESPÉCIE: Sexto Termo Aditivo ao Convênio nº 009/2022-UGPE. DATA DA ASSINATURA: 30/04/2026. PARTES: O Estado do Amazonas por intermédio da UGPE e o Município de Tabatinga/AM. OBJETO: O presente aditamento tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Convênio nº 009/2022-UGPE por mais 12 (doze) meses, a contar de 01/05/2026 a 01/05/2027, conforme Justificativa Técnica da Comissão de Fiscalização, e atualização do Plano de Trabalho que passa a fazer parte integrante deste instrumento. VIGÊNCIA: 01/05/2026 a 01/05/2027. FUNDAMENTO: Processo Administrativo SIGED nº 01.01.043102.000251/2026-59 - UGPE e Parecer Jurídico nº 099/2026 - SSJURI/UGPE. CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO - DOE.

Manaus, 6 de maio de 2026.
DANIELLA FALABELO JAIME
Coordenadora Executiva da Unidade Gestora de Projetos Especiais - UGPE
Protocolo 270426

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
A COORDENADORA EXECUTIVA DA UNIDADE GESTORA DE PROJETOS ESPECIAIS - UGPE, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o teor do Relatório de Julgamento final, datado de 24/02/2026, apresentado pela Subcomissão Especial de Licitação - SUBCEL/CSC, no Processo Administrativo SIGED nº 01.01.025103.003779/2023-45-UGPE, relativo à Seleção Baseada na Qualidade e Custo - SDP - SBQC nº 004/2025; CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exequível e satisfatória ao interesse público; CONSIDERANDO a inexistência de qualquer recurso pendente em relação ao referido Processo de Seleção; CONSIDERANDO que a contratação é financiada com 100% de recursos provenientes do Contrato de Empréstimo n. 5423/OC-BR - Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID; CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento às regras de seleção do Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID; CONSIDERANDO a desnecessidade de qualquer apuração ou diligência complementar;

RESOLVE:

I - HOMOLOGAR o Processo de Seleção Baseada na Qualidade e Custo - SBQC nº 004/2025;
II - ADJUDICAR a empresa BAYMETRICS TECNOLOGIA LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 10.326.152/0001-32, no valor global de R\$ 912.293,41 (novecentos e doze mil, duzentos e noventa e três reais e quarenta e um centavos), para Contratação de empresa especializada, para desenvolvimento de melhorias nos Sistemas SIGED e Junta Médica, com vista a melhorar a usabilidade para o usuário e possíveis integrações com Sistemas Terceiros; e
III - AUTORIZAR a Subcoordenadoria Administrativa e Financeira desta Unidade a emitir a respectiva Nota de Empenho. PUBLIQUE-SE NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO - DOE, em Manaus, 7 de maio de 2026.

DANIELLA FALABELO JAIME

Coordenadora Executiva da Unidade Gestora de Projetos Especiais
- UGPE

Protocolo 270420

Fundação de Medicina Tropical
“Doutor Heitor Vieira Dourado” –
FMT-AM

PORTARIA Nº094/2026-GDP/FMT-HVD.

O Diretor Presidente da Fundação de Medicina Tropical Dr. Heitor Vieira Dourado, no uso de suas atribuições legais; e **CONSIDERANDO** o que consta no Processo Nº01.02.017304.001615/2026-77-SIGED/FMT-HVD.

RESOLVE:

I-REVOGAR, os efeitos da Portaria nº 088/2026-GDP/FMT-HVD, publicado na DOE no dia 05/05/2026, p.16 (Poder Executivo -Seção a suspensão da Licença Especial concedida a servidora Maria Paula Gomes Morão-Pesquisador Iniciante desta Fundação de Medicina Tropical, matrícula nº 160.137-7D.-5A.

II - CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Diretor Presidente da Fundação de Medicina Tropical, em Manaus, 06 de maio de 2026.

MARCUS VINITIUS DE FARIAS GUERRA

Diretor-Presidente da Fundação de Medicina Tropical

Protocolo 270391

PORTARIA Nº095/2026-GDP/FMT-HVD.

O Diretor Presidente da Fundação de Medicina Tropical Dr. Heitor Vieira Dourado, no uso de suas atribuições legais; e **CONSIDERANDO** o que consta no Processo Nº01.02.017304.001692/2026-27.

RESOLVE:

I - AUTORIZAR, a Licença Especial da servidora **Liane do Nascimento Calado-** Agente Administrativo desta Fundação de Medicina Tropical, matrícula nº 155.002-OG, no período de **08/06/2026 a 05/09/2026**, referente ao quinquênio **01/06/2017 à 31/05/2022**, de acordo com o art. 78, da Lei 1762 de 14.11.86, Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Amazonas.

II - CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Diretor Presidente da Fundação de Medicina Tropical, em Manaus, 07 de maio de 2026.

MARCUS VINITIUS DE FARIAS GUERRA

Diretor-Presidente da Fundação de Medicina Tropical

Protocolo 270449

Fundação Hospitalar Alfredo da Matta
– FUHAM

EXTRATO Nº 021/2026 - FUHAM

PORTARIA Nº 048/2026-GDP/FUHAM O Diretor Presidente da Fundação Hospitalar de Dermatologia Tropical e Venereologia “Alfredo da Matta” - Fuham, no uso de suas atribuições legais e **CONSIDERANDO** os termos do Art. 078 da Lei nº 1.762 de 14 de novembro de 1986 e **CONSIDERANDO** o teor do Processos nº 0000545/2026-40; nº 000689/2026-04 e nº 000652/2026-78 - SIGED; **RESOLVE: I - CONCEDER Licença Especial** aos servidores James Moura de Souza, Aux. de Saúde, mat. nº 123.343-2B, quinq.: 2012 a 2017, período: 04/05/2026 à 04/08/2026; Silmara Navarro Pennini, Médico Mestre, mat. nº 101.602-4C, quinq.: 2000 a 2005, período: 29/04/2026 à 29/07/2026; Rafaela de Andrade Ferreira, Enfermeiro, mat. nº 244.159-4A,

quinq.: 2018 a 2023, período: 01/07/2026 à 01/10/2026. **II - DETERMINAR** que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação. PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE. Gabinete da Presidência da Fundação Hospitalar “Alfredo da Matta” - FUHAM, em Manaus, 07 de maio de 2026.

CARLOS ALBERTO CHIRANO RODRIGUES

Diretor-Presidente da Fundação Hospitalar Alfredo da Matta-FUHAM

Protocolo 270464

RESENHA Nº 009/2026 - DESLOCAMENTO/FUHAM

Nomes: Alexandra de Freitas Costa, Mat. 189.905-8 A, Gerente, Camila Gurgel dos Santos da Silva Mat. 246.039-4 A, Farmacêutica Bioquímica. No seguinte **trecho:** Manaus - Belém - Manaus, no período de 19/05/2026 a 22/05/2026, **objetivo:** participação no Encontro Regional de Treinamento dos Comitês de Ética em Pesquisa. Gabinete da Presidência da Fundação Hospitalar “Alfredo da Matta” - FUHAM. Manaus, 07 de maio de 2026.

CARLOS ALBERTO CHIRANO RODRIGUES

Diretor-Presidente da Fundação Hospitalar Alfredo da Matta-FUHAM

Protocolo 270465

Fundação Centro de Controle de
Oncologia do Estado do Amazonas –
FCECON

PORTARIA Nº 100/2026-FCECON

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CENTRO DE CONTROLE DE ONCOLOGIA DO ESTADO DO AMAZONAS - FCECON, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Delegada nº 108, de 18 de maio de 2007;

CONSIDERANDO a Portaria nº 0284/2025-FCECON, que instituiu a Comissão Processante para apuração dos fatos constantes no Processo nº 01.02.017301.003862/2025-57;

CONSIDERANDO a Portaria nº 335/2025-FCECON, que atualizou a composição da referida Comissão;

CONSIDERANDO o disposto no art. 287 do Decreto Estadual nº 47.133, de 10 de março de 2023, que admite a prorrogação do prazo por igual período, mediante justificativa fundamentada da Comissão Processante;

CONSIDERANDO a solicitação de prorrogação apresentada pelo Presidente da Comissão, em razão da necessidade de continuidade das diligências, especialmente aquelas relacionadas às orientações constantes na Nota Técnica nº 010/2026 - ASJUR/FCECON;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por mais 90 (noventa) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante instituída no âmbito do Processo nº 01.02.017301.003862/2025-57, a contar do término do prazo anteriormente estabelecido.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE. GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DA FCECON, em Manaus, 06 de maio de 2026.

GERSON ANTONIO DOS SANTOS MOURÃO

Diretor-Presidente da Fundação Centro de Controle de Oncologia do
Estado do Amazonas - FCECON

Protocolo 270364

Fundação Hospitalar de Hematologia
e Hemoterapia do Amazonas –
FHEMOAM

EXTRATO Nº 057/2026 - HEMOAM

ESPÉCIE: Termo de Contrato p/ Prestação dos Serviços de Telefonia Móvel Pessoal nº 29/2026 - HEMOAM; **ASSINAT.:** 24/4/2026. **PARTES:** **HEMOAM** e **CLARO S/A**; **OBJETO:** Serviços de Telefonia Móvel Pessoal (SMP), Plano de Voz Nacional Ilimitado e Dados 30GB - Acesso à Internet, com Comodato de Aparelho Celular Militar, p/ atender às necessidades assistenciais, administrativas e operacionais da Fundação (HEMOAM/Sede e Anexo) e Hospital do Sangue Idenir de Araújo Rodrigues; **PE p/ Registro de Preços nº 53/2024 - SEPLAG/MG (ARP nº 150/2024-1 SEPLAG/MG)**, Adesão pela **CAE Nº 5/2026-HEMOAM**, c/ base no **Art. 29 c/c 84, § Único, Lei Federal nº 14.133/2021 c/c Decreto Estadual nº 47.133/2023**, homologada no DOE de 1/4/2026, Poder Executivo - Seção II, pág. 37;

VALOR GLOBAL: R\$ 558.021,60 (Quinhentos e cinquenta e oito mil, vinte e um reais, sessenta centavos); **VIGÊNCIA:** 4/5/2026 a 3/11/2028; **DOT. ORÇAM.:** Un. Orçam.: 17701; Prog. Trab.: 10.122.0001.2001.0001; Fonte: 1.600.2310.0000.0000; Nat. Desp.: 339039.92, em 24/4/2026, a NE Nº 555/2026 no valor de R\$ 600,72 (Seiscentos reais, setenta e dois centavos), ficando o restante a empenhar no exercício vigente e vindouros. **PROC. ADM.:** 588/2026-35 - SIGED.

Manaus, 4/5/2026.

MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO SAMPAIO CARVALHO
Presidente da Fundação Hospitalar de Hematologia
e Hemoterapia do Amazonas

Protocolo 270375

EXTRATO Nº 058/2026 - HEMOAM

ESPÉCIE: Termo de Cessão nº 1/2026 - HEMOAM; **ASSINAT.:** 29/4/2026. **PARTES:** HEMOAM e GRUPO DE APOIO A PORTADORES DE DOENÇAS ONCO-HEMATOLÓGICAS - RAO DE SOL; **OBJETO:** Cessão de Uso do Bem Imóvel dos espaços: Brinquedoteca - Térreo, Brinquedoteca - 1º andar, Sala de Cinema Infantil - Térreo, Sala para atendimento de Assistente Social e Sala para depósito de materiais e apoio administrativo no Hospital do Sangue Idenir de Araújo Rodrigues; **VIGÊNCIA:** 60 meses de 29/4/2026 a 28/4/2031. **PROC. ADM.:** 1888/2026-31 - SIGED.

Manaus, 4/5/2026.

MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO SAMPAIO CARVALHO
Presidente da Fundação Hospitalar de Hematologia
e Hemoterapia do Amazonas

Protocolo 270376

EXTRATO Nº 059/2026 - HEMOAM

ESPÉCIE: Termo de Contrato p/ Aquisição do Medicamento Rituximab nº 30/2026 - HEMOAM; **ASSINAT.:** 29/4/2026. **PARTES:** HEMOAM e ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA - FILIAL XXIV; **OBJETO:** Aquisição do Medicamento Rituximab, Forma Farmacêutica: solução injetável; Concentração: 100mg; Fornecimento: frasco ampola de 10ml, Qtde: 1.200 unidades, p/ atender as necessidades da Farmácia; **PE Nº 528/2025-CSC (ARP Nº 309/2025-4), c/ base no Art. 29 c/c 84, § Único, Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 47.133/2023, homologado no DOE de 19/9/2025, Poder Executivo - Seção II, pág. 20; VALOR GLOBAL:** R\$ 252.000,00 (Duzentos e cinquenta e dois mil reais); **VIGÊNCIA:** 4/5/2026 a 3/5/2027; **DOT. ORÇAM.:** Un. Orçam.: 17701; Prog. Trab.: 10.303.3305.2089.0001; Fonte: 1.600.2310.0000.0000; Nat. Desp.: 339030.09, em 29/4/2026, a NE Nº 586/2026 no valor de R\$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais), ficando o restante a empenhar no exercício vigente e vindouro. **PROC. ADM.:** 1903/2026-41 - SIGED.

Manaus, 5/5/2026.

MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO SAMPAIO CARVALHO
Presidente da Fundação Hospitalar de Hematologia
e Hemoterapia do Amazonas

Protocolo 270379

EXTRATO Nº 060/2026 - HEMOAM

ESPÉCIE: Termo de Contrato p/ Aquisição de Equipos p/ Bomba de Infusão nº 31/2026 - HEMOAM; **ASSIN.:** 29/4/2026. **PARTES:** HEMOAM e MAPEMI-BRASIL MATERIAIS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA; **MAPEMI-BRASIL MATERIAIS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA; OBJETO:** Aquisição de Equipos p/ Bomba de Infusão (ID 115709), Aplicação: administração de Soluções Parenterais; Fotossensível, Qtde: 12.000 Unidades; Equipos p/ Bomba de Infusão (ID 115710), Aplicação: administração de Soluções Parenterais, Qtde: 25.000 Unidades; Equipos p/ Bomba de Infusão (ID 149893), Aplicação: p/ nutrição enteral/parenteral em bombas de infusão, Qtde: 750 Unidades, p/ atender as necessidades desta Fundação e Complexo Hospitalar; **DLE Nº 29/2026-HEMOAM, c/ base no Art. 75, Inc. VIII, Lei Federal nº 14.133/2021 c/c Art. 157, Inc. III, Decreto Estadual nº 47.133/2023, conf. Portaria nº 76/2026-GHEMOAM, publicada no DOE de 9/3/2026, Poder Executivo - Seção II, págs. 15 e 16; VALOR GLOBAL:** R\$ 1.129.750,00 (Um milhão, cento e vinte e nove mil, setecentos e cinquenta reais); **VIGÊNCIA:** 4/5/2026 a 3/11/2026; **DOT. ORÇAM.:** Un. Orçam.: 17701; Prog. Trab.: 10.303.3305.2089.0001; Nat. Desp.: 339030.36; Fonte: 1.600.2310.0000.0000, em 29/4/2026, a NE Nº 591/2026 no valor de R\$ 183.375,00 (Cento e oitenta e três mil, trezentos e setenta e cinco

reais), ficando o restante a empenhar no exercício vigente. **PROC. ADM.:** 1634/2026-13 - SIGED.

Manaus, 5/5/2026.

MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO SAMPAIO CARVALHO
Presidente da Fundação Hospitalar de Hematologia
e Hemoterapia do Amazonas

Protocolo 270380

EXTRATO Nº 061/2026 - HEMOAM

ESPÉCIE: Termo de Contrato p/ Aquisição de Glicose 500ml nº 32/2026 – HEMOAM; **ASSINAT.:** 29/4/2026. **PARTES:** HEMOAM e FRESENIUS KABI BRASIL LTDA (FILIAL 8); **OBJETO:** Aquisição de GLICOSE, Forma Farmacêutica: solução injetável; Concentração: 5%; Apresentação: frasco ou bolsa c/ 500ml e sistema fechado, Qtde: 60.000 Unidades, p/ atender as necessidades da Farmácia; **PE Nº 13/2026-CSC (ARP Nº 80/2026-3), c/ base no Art. 29 c/c 84, § Único, Lei Federal nº 14.133/2021 c/c Decreto Estadual nº 47.133/2023, homologado no DOE de 11/3/2026, Poder Executivo – Seção II, pág. 18; VALOR GLOBAL:** R\$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais); **VIGÊNCIA:** 4/5/2026 a 3/11/2026; **DOT. ORÇ.:** Un. Orçam.: 17701; Prog. Trab.: 10.303.3305.2089.0001; Nat. Desp.: 339030.09; Fonte: 1.600.2310.0000.0000, em 29/4/2026 a NE Nº 587/2026 no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), ficando o restante a empenhar no exercício vigente. **PROC. ADM.:** 2056/2026-32 – SIGED.

Manaus, 6/5/2026.

MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO SAMPAIO CARVALHO
Presidente da Fundação Hospitalar de Hematologia
e Hemoterapia do Amazonas

Protocolo 270385

EXTRATO Nº 062/2026 - HEMOAM

ESPÉCIE: Termo de Contrato p aquisição de cloreto de sódio 250ml nº 033/2026 - HEMOAM; **ASSINAT.:** 29/4/2026. **PARTES:** HEMOAM e FRESENIUS KABI BRASIL LTDA (FILIAL 8); **OBJETO:** Aquisição de cloreto de sódio, Forma Farmacêutica: solução injetável, Concentração: 0,9%, Forma de Apresentação: embalagem sistema fechado com 250ml, Qtde Total: 60.000 (sessenta mil) Unidades, para atender as necessidades da Gerência de Farmácia desta Fundação Hospitalar; **PE Nº 736/2025-HEMOAM, c/ base no Art. 29, c/c Artigo 84, § Único da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 c/c Decreto Estadual nº 47.133/2023, Portaria nº 118/2026-GHEMOAM, publicada no DOE de 19/12/2025, Poder Executivo - Seção II, pág. 8 e 9; VALOR GLOBAL:** R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais); **VIGÊNCIA:** 4/5/2026 a 3/11/2026; **DOT. ORÇAM.:** Un. Orçam.: 17701; Prog. Trab.: 10.303.3305.2089.0001; Nat. Desp.: 339030.09; Fonte: 339030.09 em 29/04/2026, a NE Nº 0588/2026 no valor de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais), ficando o restante a empenhar no exercício vigente. **PROC. ADM.:** 2053/2026-07 - SIGED.

Manaus, 29/4/2026.

MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO SAMPAIO CARVALHO
Presidente da Fundação Hospitalar de Hematologia
e Hemoterapia do Amazonas

Protocolo 270385

REVOGAÇÃO DO PE Nº 1232/2021-CSC

REVOGAR o PE nº 1232/2021-CSC, PA nº 2126/2021-48 SIGED/HEMOAM, publicado no DOE Nº 34.709 de 24/03/2022, Poder Executivo - Seção II, pág. 32, para contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de enfermagem intensiva, em atendimento as necessidades da Fundação Hospitalar HEMOAM, em favor da entidade COOPERATIVA DE ENFERMEIROS DO AMAZONAS (COOPEAM) para o lote 1 contemplada na Ata da Sessão Pública do Pregão Eletrônico nº 1232/2021-CSC.

Manaus, 4/5/2026.

MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO SAMPAIO CARVALHO
Presidente da Fundação Hospitalar de Hematologia
e Hemoterapia do Amazonas

Protocolo 270378

PORTARIA Nº 120/2026-GABINETE

A DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOAM, no uso de suas atribuições legais, e; CONSIDERANDO que o objeto é Aquisição Direta, via Dispensa de Licitação Eletrônica nº 026/2026-HEMOAM, com fulcro no

art.75, II da Lei nº 14.133/2021 e nos arts. 157, II, 170 do Decreto Estadual nº 47.133/2023, visando a **Aquisição do Medicamento Vimblastina** para atendimento das necessidades da Fundação Hospitalar HEMOAM. **CONSIDERANDO** a justificativa da Aquisição do Medicamento Vimblastina às fls. **58 a 73** do Processo Administrativo-PA; **CONSIDERANDO** a justificativa da escolha da empresa contratada constante no procedimento de Dispensa de Licitação Eletrônica às fls. **111 a 140**; **CONSIDERANDO**, finalmente o que consta do **Processo SIGED nº 01.02.017302.001859/2026-70. RESOLVE:** **I- DECLARAR** dispensável o procedimento licitatório, nos termos via **Dispensa de Licitação Eletrônica nº 026/2026-HEMOAM**, com fulcro no art.75, II da Lei nº 14.133/2021 e nos arts. 157, II, 170 do Decreto Estadual nº 47.133/2023, visando a **Aquisição do Medicamento Vimblastina**, em favor da empresa **ONCOVIT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (CNPJ 10.586.940/0003- 20)** para o item 01 no valor de **R\$ 5.243,40** (Cinco mil duzentos e quarenta e três reais e quarenta centavos); **II - ADJUDICAR e HOMOLOGAR** o objeto da dispensa em questão pelo valor final **R\$ 5.243,40** (Cinco mil duzentos e quarenta e três reais e quarenta centavos). À consideração da Diretora-Presidente para ratificação, nos termos da Lei nº 14.133/2021. **CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

Manaus, 5/5/2026.

MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO SAMPAIO CARVALHO
Presidente da Fundação Hospitalar de Hematologia
e Hemoterapia do Amazonas

Protocolo 270381

PORTARIA Nº 121/2026-GABINETE
A DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOAM, no uso de suas atribuições legais, e; **CONSIDERANDO** que o objeto é Aquisição Direta, via **Dispensa de Licitação Eletrônica nº 027/2026-HEMOAM**, com fulcro no art.75, II da Lei nº 14.133/2021 e nos arts. 157, II, 170 do Decreto Estadual nº 47.133/2023, visando a **Aquisição de Caixas Térmicas** para atendimento das necessidades da **Fundação Hospitalar HEMOAM. CONSIDERANDO** a justificativa da **Aquisição de Caixas Térmicas** às fls. **120 a 135** do Processo Administrativo-PA; **CONSIDERANDO** a justificativa da escolha da empresa contratada constante no procedimento de Dispensa de Licitação Eletrônica às fls. **171 a 204**; **CONSIDERANDO**, finalmente o que consta do **Processo SIGED nº 01.02.017302.002072/2026-25. RESOLVE: I - DECLARAR** dispensável o procedimento licitatório, nos termos via **Dispensa de Licitação Eletrônica nº 027/2026-HEMOAM**, com fulcro no art.75, II da Lei nº 14.133/2021 e nos arts. 157, II, 170 do Decreto Estadual nº 47.133/2023, visando a **Aquisição de Caixas Térmicas**, em favor da empresa **NOGUEIRA e MENEZES COMERCIO E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA (CNPJ 10.800.512/0001-96)** para os **itens 01, 02 e 03** no valor total de **R\$ 6.919,99** (Seis mil novecentos e dezenove reais e noventa e nove centavos); **II - ADJUDICAR e HOMOLOGAR** o objeto da dispensa em questão pelo valor final **R\$ 6.919,99** (Seis mil novecentos e dezenove reais e noventa e nove centavos). À consideração da Diretora-Presidente para ratificação, nos termos da Lei nº 14.133/2021. **CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

Manaus, 6/5/2026.

MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO SAMPAIO CARVALHO
Presidente da Fundação Hospitalar de Hematologia
e Hemoterapia do Amazonas

Protocolo 270383

PORTARIA Nº 122/2026/GHEMOAM. A DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 64, da Lei Delegada nº 123, de 31/10/2019 e o Art. 12, VII, da Lei Delegada nº 109/2007 e; **CONSIDERANDO** o que consta no Processo SIGED nº 01.02.017302.000496/2026-55; **CONSIDERANDO** a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026 - Hospital do Sangue Idenir de Araújo Rodrigues. **RESOLVE: I - CONTRATAR** pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, em Regime de Direito Administrativo, de acordo com o Anexo I, nos termos do Art. 1º da Lei nº 2.607, de 28.06.00, com redação dada pela Lei n. 5.045, de 06 de dezembro de 2019, do Art. 37, IX da Constituição Federal e § 1º do art. 108 da Constituição do Estado do Amazonas. A presente contratação tem por objetivo a prestação temporária para atender necessidade de excepcional interesse público. Os recursos financeiros para cobertura do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026-HEMOAM Hospital, ocorrerão à conta da dotação orçamentária: 17302 - Fundo Estadual de Saúde; 10 122 0001 02003 - Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais; 3190.04 - Contratação

por tempo Determinado Pessoal Civil; 3190.13 - Obrigações Patronais. **CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE. GABINETE DA DIRETORA--PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO AMAZONAS.** Manaus, 06 de Maio de 2026.

ANEXO

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO			
N.	Nome	CONTRATO	A CONTAR DE
1	MAURICIO DOS SANTOS BEZERRA	419/2026	13/04/2026
2	RONILSON DA SILVA E SILVA	421/2026	13/04/2026
3	ROSILDA CELIA SILVA FLORES	422/2026	13/04/2026
4	GERALDO DE LIMA PINHEIRO	436/2026	28/04/2026
5	SINOÊ DA MATTA ARAUJO	437/2026	28/04/2026
6	MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO MOREIRA DA SILVA	438/2026	28/04/2026
7	VERONICA VOGEL PINHEIRO	439/2026	28/04/2026
8	DIEGO RAFAEL DE VASCONCELOS CARDOSO	440/2026	28/04/2026
CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM			
N.	Nome	CONTRATO	A CONTAR DE
1	DANIEL LARANJEIRA VIANA	426/2026	13/04/2026
2	PRISCILA VENTURA BARBOSA	428/2026	13/04/2026
3	PÂMELLA DOS SANTOS OLIVEIRA	443/2026	28/04/2026
4	VERA LUCIA FERNANDES DE SOUZA	444/2026	28/04/2026
CARGO: ENFERMEIRO			
N.	Nome	CONTRATO	A CONTAR DE
1	CLAUDIA MOURA SANTIAGO	429/2026	13/04/2026
2	REJANE MOTA REGO	431/2026	13/04/2026
3	FRANCISCA CLEUDIANA RIBEIRO GOMES	445/2026	28/04/2026
CARGO: FARMACÊUTICO			
N.	Nome	CONTRATO	A CONTAR DE
1	KARIN KRYSTINA MÁXIMO DO NASCIMENTO	446/2026	28/04/2026
CARGO: FONOAUDIÓLOGO			
N.	Nome	CONTRATO	A CONTAR DE
1	TATIANE MARCELINO PORTAL	433/2026	13/04/2026

MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO SAMPAIO CARVALHO
Presidente da Fundação Hospitalar de Hematologia
e Hemoterapia do Amazonas

Protocolo 270386

Fundação de Vigilância em Saúde do Amazonas - Dra. Rosemary Costa Pinto – FVS-RCP

RESENHA Nº 22/2026 DIPRE/FVS-RCP.

A Diretora-Presidente da Fundação de Vigilância em Saúde do Amazonas - Dra. Rosemary Costa Pinto, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Decreto nº 40.691, de 16.05.2019. **AUTORIZA o (s) seguinte (s) deslocamento (s) do (s) servidor (es) e colaborador (es).** **01. Eliane de Andrade Fernandes/Enfermeira-Subgerente.** **02. Helton Jardys da Silva Ruiz/Biólogo-Subgerente.** **Deslocamento:** Manaus/Tefé/Manaus, de 16 a 20.06.2026. **Objetivo:** Realizar oficina regional de vigilância sanitária para a qualificação e aprimoramento das ações de inspeção, fiscalização e monitoramento de estabelecimentos de produtos, serviços de saúde e de interessa à saúde. **03. Marcio Andre Heidtmann Monteiro/Enfermeiro.** **04. Jimmy Marcelle Ramos Torquato/Ag. Administrativo-Gerente.** **05. Renato Lima Ramos/Ag. Endemias.** **Deslocamento:** Manaus/Parintins/Manaus, de 18 a 30.06.2026. **Objetivo:** Realizar treinamento em boas práticas de alimentos para permissionários e executar ação integrada de vigilância em saúde, em parceria com órgãos estaduais e municipais, durante o 59º festival de Parintins. **06. Deugles Pinheiro Cardoso/Médico Veterinário.** **07. Giulliano Cesar Nascimento de Sousa/Ag. Endemias.** **08. Sergio Nascimento Martins/Ag. Administrativo.** **Deslocamento:** Manaus/Lábrea/Manaus, de 08 a 15.06.2026. **Objetivo:** Realizar treinamento em manejo de

morcegos da espécie *desmodus rotundus* após a notificação de espoliação em comunidades indígenas e ribeirinhas, realizar inspeção técnica em 3 polo base do DSEI médio rio purus para expansão da descentralização de soros antiveneno. **09. Manoel Francisco Soares de Oliveira/Ag. Endemias.** **10. Sergio Nascimento Martins/Ag. Administrativo. Deslocamento:** Manaus/Barcelos/Manaus, de 13 a 26.05.2026. **Objetivo:** Realizar em caráter de urgência investigação, monitoramento e manejo das agressões por morcegos hematófagos, ocorrido nas comunidades de Canafé e Rio Unini. **11. Helton Jardys da Silva Ruiz/Biólogo-Subgerente.** **12. Sergio Roberto Guedes de Oliveira/Ag. Administrativo. Deslocamento:** Manaus/Iranduba/Manaus, dia 03.06.2026. **Objetivo:** Realizar inspeção sanitária na empresa Iranduba indústria e comercio de agua mineral com a finalidade de emissão de relatório técnico para licenciamento sanitário. **13. Carlos Humberto Gonçalves de Lima/Assessor III.** **14. Mary Lejara Pará Nunes/Enfermeiro.** **15. Eliana Mendonça Passos/Farmac. Bioquímico.** **16. Leonardo Roberto Nonato/Assessor IV.** **17. Karoline Bruna Lopes Pimentel/Colaborador-Nível Superior. Deslocamento:** Manaus/Parintins/Manaus, de 23 a 30.06.2026. **Objetivo:** Fortalecer as ações de detecção, monitoramento e resposta a emergência de saúde publica e outros agravos, garantindo medidas preventivas e assistenciais adequadas durante o 59º festival. **18. Afonso Pereira de Melo Filho/Colaborador-Nível Médio. Deslocamento:** Manaus/Iranduba/Manaus, dia 03.06.2026. **Objetivo:** Na condição de Motorista transladar equipe técnica para realizar inspeção sanitária na empresa Iranduba indústria e comercio de agua mineral com a finalidade de emissão de relatório técnico para licenciamento sanitário. **19. Raquel Paiva de Oliveira/Engenheiro Ambiental. Deslocamento:** Manaus/AM/Brasília/DF/Manaus, de 11 a 14.05.2026. **Objetivo:** Participar do encontro nacional de rede vigidesastres, de 12 a 14.05.2026. **Cientifique-se, Cumpra-se e Publique-se. Gabinete da Diretora-Presidente, Manaus 07 maio de 2026.**

TATYANA COSTA AMORIM RAMOS

Diretora Presidente da Fundação de Vigilância em Saúde do Amazonas - Dra. Rosemary Costa Pinto

Protocolo 270373

RESENHA Nº 23/2026 DIPRE/FVS-RCP.

A Diretora-Presidente da Fundação de Vigilância em Saúde do Amazonas - Dra. Rosemary Costa Pinto, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Decreto nº 40.691, de 16.05.2019. **AUTORIZA o (s) seguinte (s) deslocamento (s) do (s) servidor (es) e colaborador (es).** **01. Thicyane Socorro Silva de Carvalho/Enfermeiro-SES. Deslocamento:** Manaus/AM/Brasília/DF/Manaus, de 08 a 11.06.2026. **Objetivo:** Participar do 3º encontro na rede nacional de atenção integral a saúde do trabalhador e trabalhadora 13ª renastão, no período de 09 a 11.06.2026. **02. Jaqueline Vieira de Macedo/Ag. Endemias.** **03. Ilcinea Menezes Barroso/Ag. Endemias.** **04. Eduardo Henrique Prado do Nascimento/Ag. Endemias-Assessor IV.** **05. Jardilene Faraco de Andrade/Administrador.** **06. Diego da Silva Queiroz/Enf. Intensivista Temporário-SES.** **07. Leandro Oliveira da Silva/Ag. Endemias.** **08. Evelyn Cesar Campelo/Enfermeiro-Assessor II.** **09. Fabiana Bianchet/Enfermeiro-SES.** **10. Elizabeth Albuquerque Lemos/Ag. Endemias.** **11. Claudia Regina Correa da Silva/Ag. Endemias.** **12. Rodrigo Pedroza Silva Santos/Enf. Generalista.** **13. Jackson Pereira Alagoas/Ag. Endemias-Ch. Departamento.** **14. Alessandra da Silva Costa/Ag. Endemias.** **15. Hélio Marcel Rodrigues Coelho/Ag. Endemias-Gerente.** **16. Daniele de Souza Camurça Lima/Assist. Técnico A-Assessor III.** **17. Luzilene Fatim do Nascimento/Subgerente.** **18. Augusto Zany dos Reis/ Diretor Técnico.** **19. Cassandra Torres Lemos/Psicóloga.** **20. Rosemeiry Costa dos Santos/Ag. Endemias. Deslocamento:** Manaus/Parintins/Manaus, de 23 a 30.06.2026. **Objetivo:** Fortalecer as ações de detecção, monitoramento e resposta a emergência de saúde publica e outros agravos, garantindo medidas preventivas e assistenciais adequadas durante o 59º festival. **21. Anne Karoline Rodrigues Alves/Assessor IV. Deslocamento:** Parintins/Manaus, 21.04.2026. **Objetivo:** Assessorar e acompanhar diretora presidente da FVS-RCP, pertinentes as ações nas áreas de comunicação, objetivando o preparo para o evento em massa em ação conjunta com a coordenação de vigilância em saúde e suas respectivas áreas e vigilância sanitária municipal com vistas a garantir o fortalecimento das ações integradas, complementação para custear apenas a passagem área de retorno no dia 20.04.2026. **22. Dammarys Venancia Freire Nascimento/ Médica Residente-FUHAM.** **23. Liana Hortência Miranda Tubilla Mathias/ Medica Especialista-FUHAM. Deslocamento:** Manaus/Tabatinga/Manaus, de 24 a 29.05.2026. **Objetivo:** Implementar ações de vigilância epidemiológica com objetivo de detectar casos precocemente e reduzir a transmissão da hanseníase bem como diagnosticar e tratar doenças dermatológicas negligenciadas, realizar busca ativa e exame de contatos de casos de hanseníase, fortalecer o sistema de informação, capacitar

profissionais na prática, realizar campanhas educativas, realizar PCCU e testes rápidos para infecções sexualmente transmissíveis e hepatites. **Cientifique-se, Cumpra-se e Publique-se. Gabinete da Diretora-Presidente, Manaus 07 maio de 2026.**

TATYANA COSTA AMORIM RAMOS

Diretora Presidente da Fundação de Vigilância em Saúde do Amazonas - Dra. Rosemary Costa Pinto

Protocolo 270374

ERRATA DA PORTARIA Nº 043/2026-GRH/DAF/FVS-RCP, referente a **Licença Especial** da servidora **Jakeline Cruz da Silva**, matrícula 245.469-6 A, na parte período; **Onde-se lê:** 23.03.2018 a 22.07.2023, **Leia-se:** 23.07.2018 a 22.07.2023; **TORNAR SEM EFEITO NA PORTARIA Nº 015/2020-GRH/DAF/FVS-AM,** referente a **Licença Especial** do servidor **Guilherme Alfredo Novelino Araújo;** **ERRATA DA PORTARIA Nº 074/2016-GRH/DAF/FVS-RCP,** referente a **Licença Especial** da servidora **Josiane de Lima Oliveira**, matrícula 177.092-0 C, na parte período; **Onde-se lê:** 07.04.2010 a 07.04.2010, **Leia-se:** 07.04.2010 a 06.04.2015. **Cientifique-se, Cumpra-se, Publique-se. Gabinete da Diretora-Presidente da FVS-RCP, em Manaus, 05 de maio de 2026.**

TATYANA COSTA AMORIM RAMOS

Diretora Presidente da Fundação de Vigilância em Saúde do Amazonas - Dra. Rosemary Costa Pinto

Protocolo 270407

Fundação Televisão e Rádio Cultura do Amazonas – FUNTEC

PORTARIA Nº034/2026-GAB/FUNTEC

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO TELEVISÃO E RÁDIO CULTURA DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e; **CONSIDERANDO** o que consta nos autos do Processo nº01.01.028301.000316/2026-26 SIGED. **RESOLVE: I - PRORROGAR** a pedido, a suspensão do contrato de trabalho do servidor **NASSON SAMPAIO DE SOUZA**, matrícula nº174.733-9C, motorista do quadro de pessoal CLT desta Fundação, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 09/05/2026 a 09/05/2027, conforme previsão na Consolidação das Leis do Trabalho - CLT. **II - CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE. GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE,** em Manaus, 07/05/2026.

OSWALDO JODAS LOPES FILHO

Diretor-Presidente da Fundação de Televisão Rádio Cultura

Protocolo 270406

Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas – AMAZONPREV

PORTARIA Nº. 695/2026 - O Diretor Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas-AMAZONPREV, usando das atribuições que lhe são conferidas no artigo 73, X, da Lei Complementar nº. 30/01, texto consolidado em 18 de abril de 2024, e pelo artigo 1º, do Decreto nº. 42.958/20 e CONSIDERANDO o que mais consta do processo nº. 2022.4.07265EXE, resolve: APOSENTAR, por tempo de contribuição, nos termos do artigo 40, §4º, II, da Constituição Federal, combinado com o artigo 1º, inciso II, alínea “a”, da Lei Complementar nº. 51/85, alterada pela Lei Complementar nº. 144/14, JOAO FERREIRA NETO, ocupante do cargo de Comissário de Polícia, Classe Única, Matrícula nº. 171.798-7A, do Quadro de Pessoal da Permanente da POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO AMAZONAS, com proventos integrais, compostos do Vencimento Base do cargo no valor de R\$ 4.677,09 (quatro mil, seiscentos e setenta e sete reais e nove centavos) de acordo com artigo 3º, §1º, da Lei nº. 2.875/04, alterado pelo artigo 3º, anexo III, da Lei nº. 7.446 de 24 de abril de 2025; mais R\$ 7.099,29 (sete mil, noventa e nove reais e vinte e nove centavos) de Gratificação de Curso, na proporção de 25%, de acordo com o artigo 201, inciso V, da Lei nº. 2.271/94, alterado pela Lei nº. 3.721/12; mais R\$ 23.720,08 (vinte e três mil, setecentos e vinte reais e oito centavos), de Gratificação de Exercício Policial, de acordo com o artigo 3º, §2º, II, “a”, da Lei nº. 2.875/04, artigo 3º, anexo III, da Lei nº. 7.446 de 24 de abril de

2025; totalizando seus proventos no valor de R\$ 35.496,46 (trinta e cinco mil, quatrocentos e noventa e seis reais e quarenta e seis centavos), mensais. Manaus, 04 de maio de 2026.

FRANCISCO EVILÁZIO PEREIRA
Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário
do Estado do Amazonas

ALAN CARDEC SOARES DA SILVA
Diretor de Previdência da Fundação Fundo Previdenciário
do Estado do Amazonas- AMAZONPREV

Protocolo 270397

Fundação Estadual dos Povos Indígenas do Amazonas - FEPIAM

PORTARIA Nº 009/2026-FEPIAM
O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DOS POVOS INDÍGENAS DO AMAZONAS - FEPIAM, no uso de suas atribuições legais e:
CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 01.02.021301.000415/2026-02;
CONSIDERANDO a discricionariedade e conveniência da Administração Pública;
RESOLVE: TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 008/2026-FEPIAM, publicada no DOE/AM em 05/05/2026, Edição nº 35.694, Seção II do Poder Executivo, pág. 17.
GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DOS POVOS INDÍGENAS DO AMAZONAS - FEPIAM, em Manaus/AM, 07 de maio de 2026.

NILTON MAKAXI
Diretor Presidente

Protocolo 270418

Fundação Universidade Aberta da Terceira Idade - FUNATI

ERRATA DE PUBLICAÇÃO
Retifica-se a PORTARIA n.º 030/2025-FUNATI, publicado no Diário Oficial do Amazonas, página 40, Poder Executivo-Seção II, do dia 18 de dezembro de 2025.
Onde se lê:
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 732/2025-CSC; ;
Lê-se:
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 717/2025-CSC; ;
Lê-se:
GABINETE DO REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ABERTA DA TERCEIRA IDADE, em Manaus-AM, 07 de maio de 2026.

EULER ESTEVES RIBEIRO
Reitor da Fundação Universidade Aberta da Terceira Idade

Protocolo 270365

Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas - ADS

RESENHA Nº. 034/2026 - EXTRATO DOS CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR - PREME. OBJETO: Fornecimento dos produtos regionais, para atender a Rede Estadual de Ensino, no ano letivo de 2026, com insumos fornecidos pelos Produtores Rurais credenciados no Edital nº. 009/2025-CIL/ADS, cuja vigência dos contratos dar-se-á a partir de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2026. **1. CONTRATO Nº 218/2026 - LUZIMAR DE ABREU DA SILVA**, Valor Global: R\$ 15.978,00 (quinze mil, novecentos e setenta e oito reais); **2. CONTRATO Nº 270/2026 - JOSE EVANGELISTA MAIA**, Valor Global: R\$ 8.038,40 (oito mil e trinta e oito reais e quarenta centavos); **3. CONTRATO Nº 393/2026 - DOMINGOS ANVERES DE MENDONÇA**, Valor Global: R\$

13.408,00 (treze mil, quatrocentos e oito reais); **4. CONTRATO Nº 396/2026 - DEIZE SILVA DE SOUZA**, Valor Global: R\$ 16.726,50 (dezesesseis mil, setecentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos); **5. CONTRATO Nº 399/2026 - EDUARDO MARAES DA SILVA**, Valor Global: R\$ 16.726,50 (dezesesseis mil, setecentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos); **6. CONTRATO Nº 412/2026 - JOSE CARLOS DA COSTA**, Valor Global: R\$ 16.053,00 (dezesesseis mil e cinquenta e três reais); **7. CONTRATO Nº 430/2026 - FATIMA SILVA PEREIRA**, Valor Global: R\$ 18.153,40 (dezoito mil, cento e cinquenta e três reais e quarenta centavos); **8. CONTRATO Nº 438/2026 - ANGELICA ADRIANO TAVEIRA**, Valor Global: R\$ 6.361,00 (seis mil, trezentos e sessenta e um reais); **9. CONTRATO Nº 444/2026 - ANDRIELY NICE FERREIRA**, Valor Global: R\$ 18.721,30 (dezoito mil, setecentos e vinte e um reais e trinta centavos); **10. CONTRATO Nº 447/2026 - FRANCISCA DO VALE E SILVA**, Valor Global: R\$ 18.935,00 (dezoito mil, novecentos e trinta e cinco reais); **11. CONTRATO Nº 455/2026 - EVANDRO NICE DAS NEVES**, Valor Global: R\$ 13.474,00 (treze mil, quatrocentos e setenta e quatro reais); **12. CONTRATO Nº 457/2026 - ALDEMIR DA COSTA PAZ**, Valor Global: R\$ 16.160,00 (dezesesseis mil, cento e sessenta reais); **13. CONTRATO Nº 458/2026 - SILAS JUNIOR CABRAL DE ALENCAR**, Valor Global: R\$ 12.343,00 (doze mil, trezentos e quarenta e três reais); **14. CONTRATO Nº 459/2026 - FABIO GOMES DE OLIVEIRA**, Valor Global: R\$ 7.950,00 (sete mil, novecentos e cinquenta reais); **15. CONTRATO Nº 469/2026 - FRANCISCO GUAJARI CORREA DE MELO**, Valor Global: R\$ 13.847,50 (treze mil, oitocentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos); **16. CONTRATO Nº 475/2026 - ERASMO CARLOS FERNANDES DE LIRA**, Valor Global: R\$ 22.489,50 (vinte e dois mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos); **17. CONTRATO Nº 490/2026 - SIMONE JUNIOR DA SILVA**, Valor Global: R\$ 10.902,00 (dez mil, novecentos e dois reais); **18. CONTRATO Nº 491/2026 - ALZILENE VINHOTE PEREIRA**, Valor Global: R\$ 15.030,00 (quinze mil e trinta reais); **19. CONTRATO Nº 509/2026 - DEBORAH ARAUJO DOS SANTOS MELO**, Valor Global: R\$ 24.749,50 (vinte e quatro mil, setecentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos); **20. CONTRATO Nº 515/2026 - NAZIRA DA SILVA DE MENDONÇA**, Valor Global: R\$ 12.553,00 (doze mil, quinhentos e cinquenta e três reais); **21. CONTRATO Nº 517/2026 - ALCEMIRO CUNHA DE SOUZA**, Valor Global: R\$ 8.365,00 (oito mil, trezentos e sessenta e cinco reais); **22. CONTRATO Nº 548/2026 - FRANCISCO ARLESON PEREIRA DA SILVA**, Valor Global: R\$ 26.354,00 (vinte e seis mil, trezentos e cinquenta e quatro reais); **23. CONTRATO Nº 572/2026 - WILIAN BARBOSA DE SOUZA**, Valor Global: R\$ 10.150,00 (dez mil, cento e cinquenta reais); **24. CONTRATO Nº 602/2026 - SUELY FREITAS GUEDES**, Valor Global: R\$ 24.171,00 (vinte e quatro mil, cento e setenta e um reais); **25. CONTRATO Nº 603/2026 - JAMERSON PAZ FERREIRA**, Valor Global: R\$ 29.548,50 (vinte e nove mil, quinhentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos); **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº. 3.454/2009, que instituiu o Programa de Regionalização da Merenda Escolar - PREME, e, como norma complementar, o art. 30, da Lei nº 13.303/16. **GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO AMAZONAS-ADS**, em Manaus, 07 de maio de 2026.

MICHELLE MACEDO BESSA
Presidente da Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas

Protocolo 270445

RESENHA Nº. 033/2026 - EXTRATO DOS CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR - PREME. OBJETO: Fornecimento dos produtos regionais, para atender a Rede Estadual de Ensino, no ano letivo de 2026, com insumos fornecidos pelos Produtores Rurais credenciados no Edital nº. 009/2025-CIL/ADS, cuja vigência dos contratos dar-se-á a partir de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2026. **1. CONTRATO Nº 226/2026 - MARA VIEIRA DOS SANTOS**, Valor Global: R\$ 11.802,00 (onze mil, oitocentos e dois reais); **2. CONTRATO Nº 231/2026 - MILENA SANTOS DA SILVA**, Valor Global: R\$ 10.152,00 (dez mil, cento e cinquenta e dois reais); **3. CONTRATO Nº 237/2026 - DAYANA CUNHA DE SOUZA**, Valor Global: R\$ 8.100,00 (oito mil e cem reais); **4. CONTRATO Nº 247/2026 - ALDEMAR BARBOSA DE SOUZA**, Valor Global: R\$ 9.085,00 (nove mil e oitenta e cinco reais); **5. CONTRATO Nº 252/2026 - ALDEMIR BARBOSA DE SOUZA**, Valor Global: R\$ 10.210,00 (dez mil, duzentos e dez reais); **6. CONTRATO Nº 259/2026 - KAROLAYNE BENEDITA PORTUGAL NOBREGA**, Valor Global: R\$ 6.830,00 (seis mil, oitocentos e trinta reais); **7. CONTRATO Nº 268/2026 - JOAPERI CORREIA DE MELO**, Valor Global: R\$ 11.357,00 (onze mil, trezentos e cinquenta e sete reais); **8. CONTRATO Nº 271/2026 - JOSE QUEIROZ DO NASCIMENTO**, Valor Global: R\$ 7.374,00 (sete mil, trezentos e setenta e quatro reais); **9. CONTRATO Nº 272/2026 - JOSE CARLOS QUEIROZ DE LIRA**, Valor Global: R\$ 19.662,00 (dezenove mil, seiscentos e sessenta e dois reais); **10. CONTRATO Nº 300/2026 - WESLEY SANTOS DE SOUZA**, Valor Global: R\$

11.855,00 (onze mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais); **11. CONTRATO Nº 311/2026 - CLARISSA CORREA DA SILVA**, Valor Global: R\$ 14.544,00 (catorze mil, quinhentos e quarenta e quatro reais); **12. CONTRATO Nº 326/2026 - NELITA GUERRA JUSTINO**, Valor Global: R\$ 17.044,00 (dezesete mil e quarenta e quatro reais); **13. CONTRATO Nº 332/2026 - ELENICE ARCOS DOS SANTOS**, Valor Global: R\$ 10.670,00 (dez mil, seiscentos e setenta reais); **14. CONTRATO Nº 335/2026 - DANIEL DA SILVA FEITOSA**, Valor Global: R\$ 10.670,00 (dez mil, seiscentos e setenta reais); **15. CONTRATO Nº 349/2026 - DARLIEL DA SILVA GOMES**, Valor Global: R\$ 4.025,70 (quatro mil e vinte e cinco reais e setenta centavos); **16. CONTRATO Nº 364/2026 - PATRICIA ARAUJO DE FREITAS**, Valor Global: R\$ 6.955,00 (seis mil, novecentos e cinquenta e cinco reais); **17. CONTRATO Nº 368/2026 - GEAN DA SILVA TOSCANO**, Valor Global: R\$ 11.292,00 (onze mil, duzentos e noventa e dois reais); **18. CONTRATO Nº 369/2026 - RAIMUNDA MARQUES PEREIRA**, Valor Global: R\$ 10.888,00 (dez mil, oitocentos e oitenta e oito reais); **19. CONTRATO Nº 383/2026 - GEBESON DA SILVA FREIRE**, Valor Global: R\$ 10.556,00 (dez mil, quinhentos e cinquenta e seis reais); **20. CONTRATO Nº 390/2026 - WILLIANS SOARES DE ALBUQUERQUE**, Valor Global: R\$ 13.751,00 (treze mil, setecentos e cinquenta e um reais); **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº. 3.454/2009, que instituiu o Programa de Regionalização da Merenda Escolar - PREME, e, como norma suplementar, o art. 30, da Lei nº 13.303/16. **GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO AMAZONAS-ADS**, em Manaus, 07 de maio de 2026.

MICHELLE MACEDO BESSA

Presidente da Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas

Protocolo 270447

RESENHA Nº 32/2026 - EXTRATO DOS CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - PAF. OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios, para o Programa de Assistência Familiar - PAF, utilizando os credenciados no Edital nº. 009/2025 - CIL/ADS, cujo objeto é a doação simultânea as famílias e instituições cadastradas nos bancos de dados da Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC, da Secretaria de Estado da Assistência Social - SEAS e do Fundo de Promoção Social e Erradicação da Pobreza - FPS, com vigência de 90 (noventa) dias a contar da data de sua assinatura. **1.CONTRATO Nº 052/2026 - ANDRESA PEREIRA DA SILVA**, Valor Global: R\$ 6.288,00 (seis mil, duzentos e oitenta e oito reais); **2.CONTRATO Nº 058/2026 - ROMARIO CORTEZ DE MAGALHÃES**, Valor Global: R\$ 6.576,00 (seis mil, quinhentos e setenta e seis reais); **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº. 5.754/2021, que instituiu o Programa de Assistência Familiar - PAF, e, como norma suplementar, a Lei nº 13.303/16. **GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO AMAZONAS-ADS**, em Manaus, 07 de maio de 2026.

MICHELLE MACEDO BESSA

Presidente da Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas

Protocolo 270448

Companhia de Saneamento do Amazonas – COSAMA

ESPÉCIE: CONTRATO Nº. 006/2026 - GLCC/COSAMA. ASSINATURA: 30/04/2026. Partes: Companhia de Saneamento do Amazonas - COSAMA e a empresa **HIDRODOMI DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (HIDRODOMI DO BRASIL)**. **Objeto:** Aquisição de DOSADOR DE CLORO EM PASTILHAS PARA TRATAMENTO E DESINFECÇÃO DE ÁGUA, para atender às necessidades da Companhia de Saneamento do Amazonas - COSAMA. **Prazo:** 12 (doze) meses. **Valor Global:** R\$ 251.499,60 (duzentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e noventa e nove reais e sessenta centavos). **Gestor do Contrato:** Bruno José de Souza Pereira. **Fiscal do Contrato:** Djaci Nogueira Lima. **Fundamento:** Art. 68 e seguintes, da Lei nº 13.303/2016 e Art. 135 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COSAMA - RILC decorrente do **Processo nº 01.05.043501.005314/2025-21** que deu origem ao Pregão Eletrônico nº 008/2026 - CPL e seus documentos integrantes. **Dotação Orçamentária:** Recursos Próprios.

Manaus/AM, 06 de maio de 2026.

DEISIANE ERCULANO DE SOUZA

Diretora-Presidente da Companhia de Saneamento do Amazonas - COSAMA

Protocolo 270377

ESPÉCIE: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2024 - GECC/COSAMA. ASSINATURA: 30/04/2026. Partes: Companhia de Saneamento do Amazonas - COSAMA e a empresa **FUNDAÇÃO PARA PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO, CONTABILIDADE E ECONOMIA - FUNDACE**. **Objeto:** Prorrogação do Prazo de Vigência por mais 12 (doze) meses. **Valor Global:** R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais). **Gestora:** Juciana Pontes dos Santos. **Fiscal:** Rubia Teixeira Prata. **Fundamento:** Artigos 71 e 72 da Lei nº 13.303/2016, nos Artigos 140 e 141 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COSAMA - RILC, bem como, pelas justificativas apresentadas no decorrer do processo no **Processo nº 01.05.043501.001799/2026-65** e seus documentos integrantes. **Dotação Orçamentária:** Recursos Governamentais.

Manaus/AM, 06 de maio de 2026.

DEISIANE ERCULANO DE SOUZA

Diretora-Presidente da Companhia de Saneamento do Amazonas - COSAMA

Protocolo 270370

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2026

A COSAMA torna pública a inexigibilidade de licitação, fundamentada no artigo 30, I, e §3º, inciso II, da Lei nº 13.303/2016, e Art. 125, I e §2, inciso I, todos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COSAMA - RILC. **Objeto:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de licenças de uso (assinatura anual) de ferramenta tecnológica de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, destinada a subsidiar a formação de preços referenciais nos processos de contratação da COSAMA, conforme **processo nº 01.05.043501.002824/2026-28**. **Vencedor:** NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA. (NP TECNOLOGIA), inscrita no CNPJ sob o nº **07.797.967/0001-95**, pelo valor total de **R\$ 24.600,00 (vinte e quatro mil e seiscentos reais)**. Homologada em 05/05/2026.

DEISIANE ERCULANO DE SOUZA

Diretora-Presidente da Companhia de Saneamento do Amazonas - COSAMA

Protocolo 270372

Imprensa Oficial do Estado do Amazonas

Desde 1892

133 ANOS

Diário Oficial

132 ANOS

REGISTRANDO A HISTÓRIA, CONECTANDO O FUTURO.

imprensa oficialGOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

AMAZONASGOVERNO DO ESTADO

MISSÃO, VISÃO E VALORES

MISSÃO

Dar publicidade aos atos oficiais dos entes públicos e privados por meio do Diário Oficial Eletrônico do Amazonas (DOE), além de oferecer serviços gráficos e editoriais para instituições do Governo do Estado.



VISÃO

Consolidar-se como referência na esfera pública no segmento de serviços gráficos e editoriais, buscando a evolução e a ampliação do processo de modernização dos negócios e dos serviços ofertados.



VALORES

Foco no cliente, eficácia, desenvolvimento de pessoas, comprometimento, ambiente participativo, inovação, tecnologia, ética, transparência, confidencialidade, responsabilidade social e gestão moderna.




João Ribeiro Guimarães Júnior
Diretor-Presidente

 **imprensa oficial**
GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS



MUNICIPALIDADES

PREFEITURAS

Itacoatiara

**AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026 - PMI**

O Município de Itacoatiara/AM, por intermédio da Comissão de Licitação, torna público que realizará a licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, como critério de julgamento por MENOR PREÇO, com regime de execução de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE (POLICLINICA), A SER REALIZADA NO MUNICÍPIO DE ITACOATIARA/AM, observadas as disposições pertinentes da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Decreto Municipal nº 096/2024 e ainda de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos. O Edital Reeditado estará disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); no Site Oficial da Prefeitura de Itacoatiara/AM: <https://prefeituradeitacoatiara.com.br/> ou pelo e-mail: cgl@prefeituradeitacoatiara.com.br, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Recebimento das Propostas: Até 09h:00min do dia 28/05/2026
Hora/Data da Sessão Pública: 10h:00min do dia 28/05/2026
Referência de Tempo: Horário de Brasília/DF
Endereço eletrônico: <https://portal.licitanet.com.br/login>

Itacoatiara - AM, 06 de maio de 2026

ROSANY SIMÕES CHAVES

Presidente da Comissão de Licitação do Município de Itacoatiara/AM

Protocolo 270297

Manacapuru

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026.

A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO da Prefeitura Municipal de Manacapuru/AM torna público aos interessados que realizará o seguinte procedimento licitatório: **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026**
OBJETO: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para construção do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS II, localizado na av. Ribeiro Junior, s/n, bairro São Francisco no município de Manacapuru-Am, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, através do Termo de Convênio nº 3600001993/2025 - Ministério da Saúde, oriunda do Processo Administrativo Interno Nº 11504/2026. **ABERTURA:** 25/05/2026, às 10:00h (Horário de Brasília/DF)
LOCAL: Licitanet. <https://www.licitanet.com.br/>.
O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Portal Licitanet - <https://www.licitanet.com.br/>, e na Comissão de Contratação, a partir de 11/05/2026, situada a Trav. Maria Walcacer Nogueira, nº 567, Terra Preta, Manacapuru/AM. O Edital físico será disponibilizado mediante o pagamento de DAM no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal, no horário das 09 h às 12 h (Horário de Manacapuru-AM) ou gratuitamente mediante a apresentação de uma mídia óptica (CD ou DVD) ou mídia portátil (Pen-Drive) com capacidade suficiente para gravação do arquivo do edital e seus anexos.

Manacapuru-AM, 06 de maio de 2026.

MAYCITA NAYANA DE MENEZES PINHEIRO

Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 270393

São Paulo de Olivença

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 039/2026/CC

INEXIGIBILIDADE Nº 027/2026/CC; CHAMADA PUBLICA INDÍGENAS, QUILOMBOLAS E/OU POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS CREDENCIAMENTO PRESENCIAL Nº 002/2026/FMESEMED; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2026/FME/SEMED.

1 - ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato nº 039/2026/CC, celebrado em 05/05/2026. 2 - PARTICIPES: A Prefeitura do Município de São Paulo de Olivença/AM, CNPJ: 05.829.577/0001-24, através do Fundo Municipal de Educação, CNPJ nº 60.145.029/0001-93 e a Pessoa Jurídica, Associação dos Agroextrativistas de São Paulo de Olivença-AGROEXSPO, inscrita sob o CNPJ Nº 11.840.887/0001-87, representada legalmente pela Srª. Kátia Lucy dos Santos Lopes, portadora do RG nº 1449167-2 SSP/AM e CPF nº 772.865.102-15, contratada. 3 - OBJETO: Chamada Publica indígenas, Quilombolas e/ou Povos e Comunidades Tradicionais - Credenciamento Presencial nº 002/2026/SEMED, para Aquisição de Gêneros Alimentícios Diretamente de Agricultores Familiares de Povos e Comunidades Tradicionais, conforme disciplinado no §1º, do ART.14 da Lei Federal nº 11.947/2009, alterada pela Lei nº 14.660, de 23/08/2023 e alterada pela Lei nº 15.226/2025, de 30/06/2025, regulamentada pela resolução CD/FNDE nº 06/2020, decreto nº 6.040, de 07/2007, Nota Técnica nº 3/2020/6ª CCR/MPF, Nota Técnica FNDE nº 3744623/2023/DIDAF/COSAN/ CGPAE/ DIRAE, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), para atendimento específico de estudantes indígenas, quilombolas e/ou povos e comunidades tradicionais, da rede pública municipal de ensino do município de São Paulo de Olivença/AM / PNAE 2026 - FME/SEMED; 3.1 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO: Especificação dos gêneros alimentícios a serem adquiridos, em conformidade a Pauta/Mês de Compra Destrinchada abaixo, totalizando 10 (dez) Pautas/Meses Letivos:
Item 01 - Alho (855Kg x R\$ 43,72); Item 02 - Alfaca (1.000Kg x R\$ 6,50); Item 03 - Banana Prata (5.990Kg x R\$ 6,55); Item 04 - Banana da Terra (5.260Kg x R\$ 9,00); Item 05 - Coentro (4.000Março x R\$ 6,16); Item 06 - Couve (690Kg x R\$ 5,66); Item 07 - Cebolinha (3.3100Março x R\$ 7,00); Item 08 - Cebola (1.210Kg x R\$ 12,00); Item 09 - Farinha de Mandioca (6.060Kg x R\$ 10,66); Item 10 - Goma de Mandioca (2.650Kg x R\$ 13,00); Item 11 - Laranja (3.170Und x R\$ 1,83); Item 12 - Jerimum (620Kg x R\$ 6,66); Item 13 - Mamão (560Kg x R\$ 6,83); Item 14 - Maxixe (3.050Amarrado x R\$ 5,66); Item 15 - Macaxeira (70Kg x R\$ 5,53); Item 16 - Ovo de Galinha (4.380Duzia x R\$ 15,00); Item 17 - Peixe (7.250Kg x R\$ 27,77); Item 18 - Pimentão (3.150Amarrado x R\$ 6,00); Item 19 - Polpa de Cupuaçu (1.660Kg x R\$ 15,00); Item 20 - Polpa de Goiaba (1.660Kg x 15,00); Item 21 - Tomate (1.240Kg x 15,33). 4 - VALOR GLOBAL: R\$ 681.887,00 (-seiscentos e oitenta e um mil, oitocentos e oitenta e sete reais-) valor global. 5 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Entidade: 3 - Fundo Municipal de Educação; Órgão: 03.03 - Fundo Municipal; Unidade: 03.03.05 - Fundo Municipal de Educação; Funcional/Programa: 12.361.0065 - Programa de Alimentação Escolar; Projeto Atividade: 12.361.0065.2051.0000 - Manutenção do Programa de alimentação Escolar-Indígena; Ficha: 491 / 492; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; Fonte: 550 / 552 - Recurso FNDE. 6 - PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO: O Termo de Contrato terá o prazo de vigência de acordo com o ano letivo do município de Uarini/AM. 7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Cumprir rigorosamente todas as suas cláusulas do Termo de Contrato nº 039/2026/CC. 8 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente contratação tem fundamento nos termos do art. 74, inciso I da Lei Federal 14.133/2021com suas posteriores alterações e Resoluções Vigentes do FNDE

São Paulo de Olivença/AM, 05 de maio de 2026.

NAZARENO SOUZA MARTINS

Prefeito Municipal

Protocolo 270441

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 038/2026/CC
INEXIGIBILIDADE Nº026/2026/CC;CHAMADA PUBLICA GERAL
CREDENCIAMENTO PRESENCIAL Nº 001/2026/FME/SEMED;
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2026/FME/SEMED.

1 - ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato nº 038/2026/CC, celebrado em 05/05/2026. 2 - PARTÍCIPES: A Prefeitura do Município de São Paulo de Olivença/AM, CNPJ: 05.829.577/0001-24, através do Fundo Municipal de Educação, CNPJ nº 60.145.029/0001-93 e a Pessoa Jurídica Associação de Produtores Rurais El-Shaday do Bairro Nosso Senhor do Bonfim, inscrita sob o CNPJ Nº 11.840.887/0001-42, representada legalmente pelo Srº. José Nonato Carneiro Carvalho, portador do RG nº 1104826-3 SSP/AM e CPF nº 813.973.302-44, contratada. 3 - OBJETO: Chamada Pública Geral - Credenciamento Presencial nº 001/2026/SEMED, para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, conforme rege o §1º do ART.14 da Lei Federal nº 11.947/2009, alterada pela Lei nº 14.660, de 23/2023, e resoluções vigentes do FNDE, no âmbito do PNAE, em atendimento aos alunos da zona urbana e ramais da rede pública municipal de ensino do município de São Paulo de Olivença/AM, através do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE 2026 - FME/SEMED; 3.1 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO: Especificação dos gêneros alimentícios a serem adquiridos, em conformidade a Pauta/Mês de Compra Destrinchada abaixo, totalizando 10 (dez) Pautas/Meses Letivos: Item 01 - Alho Branco (700Kg x R\$ 43,72); Item 02 - Alfaca (3.890Kg x R\$ 6,50); Item 03 - Banana da Terra (1.480Kg x R\$ 9,00); Item 04 - Banana Prata (3.100Kg x R\$ 6,55); Item 05 - Coentro (2.430Março x R\$ 6,16); Item 06 - Couve (1.700Kg x R\$ 5,66); Item 07 - Cebolinha (1570Março x R\$ 7,00); Item 08 - Cebola (970Kg x R\$ 12,00); Item 09 - Farinha de Mandioca (2.860Kg x R\$ 10,66); Item 10 - Jerimum (130Kg x R\$ 6,66); Item 11 - Mamão (1.770Kg x R\$ 6,83); Item 12 - Maxixe (550Amarrado x R\$ 5,66); Item 13 - Macaxeira (150Kg x R\$ 5,53); Item 14 - Pimentão (1.450Amarrado x R\$ 6,00); Item 15 - Pepino (590Kg x R\$ 13,33); Item 16 - Tomate (890Kg x R\$ 15,33). 4 - VALOR GLOBAL: R\$ 214.328,20 (-duzentos e quatorze mil, trezentos e vinte e oito reais e vinte centavos-) valor global. 5 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Entidade: 3 - Fundo Municipal de Educação; Órgão: 03.03 - Fundo Municipal; Unidade: 03.03.05 - Fundo Municipal de Educação; Funcional/Programa: 12.361.0065 - Programa de Alimentação Escolar; Projeto Atividade: 12.361.0065.2016.0000 - Manutenção com alimentação Escolar; Ficha: 489 / 490; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; Fonte: 550 / 552 - Recurso FNDE. 6 - PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO: O Termo de Contrato terá o prazo de vigência de acordo com o ano letivo do município de Uarini/AM. 7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Cumprir rigorosamente todas as suas cláusulas do Termo de Contrato nº 038/2026/CC. 8 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente contratação tem fundamento nos termos do art. 74, inciso I da Lei Federal 14.133/2021com suas posteriores alterações e Resoluções Vigentes do FNDE.

São Paulo de Olivença/AM, 05 de maio de 2026.

NAZARENO SOUZA MARTINS
Prefeito Municipal

Protocolo 270443

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2026/CC
Contratação Direta - Processo nº 130/2026/FME/SEMED; Modalidade: Inexigibilidade de Licitação Nº 027/2026/CC; Chamada Publica indígenas, Quilombolas e/ou Povos e Comunidades Tradicionais-Credenciamento Presencial nº 002/2026/FMESEMED

À vista dos elementos contido no presente procedimento, devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 74, inciso I da Lei Federal 14.133/2021; CONSIDERANDO que os PARECERES JURIDICO E DO TERMO DE REFERÊNCIA, atestam que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, parágrafo único, da Lei de Licitações e Contratos, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 027/2026/CC, referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO sob o nº 130/2026/FME/SEMED. Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da adjudicação expedida pelo solicitante, conforme abaixo descrito: OBJETO: Chamada Publica indígenas, Quilombolas e/ou Povos e Comunidades Tradicionais - Credenciamento Presencial nº 002/2026/SEMED, para Aquisição de Gêneros Alimentícios Diretamente de Agricultores Familiares de Povos e Comunidades Tradicionais, conforme disciplinado no §1º, do ART.14 da Lei Federal nº 11.947/2009, alterada pela Lei nº 14.660, de 23/08/2023 e alterada pela Lei nº 15.226/2025, de 30/06/2025, regulamentada pela resolução CD/FNDE nº 06/2020, decreto

nº 6.040, de 07/2007, Nota Técnica nº 3/2020/6ª CCR/MPF, Nota Técnica FNDE nº 3744623/2023/DIDAF/COSAN/ CGPAE/DIRAE, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), para atendimento específico de estudantes indígenas, quilombolas e/ou povos e comunidades tradicionais, da rede pública municipal de ensino do município de São Paulo de Olivença/AM / PNAE 2026 - FME/SEMED; FAVORECIDO: Associação dos Agroextrativistas de São Paulo de Olivença-AGROEXSPO - CNPJ nº 11.840.887/0001-87, representada legalmente pela Srª. Kátia Lucy dos Santos Lopes, portadora do RG nº 1449167-2 SSP/AM e CPF nº 772.865.102-15, contratada. FORMA DE PAGAMENTO: R\$ 681.887,00 (-seiscentos e oitenta e um mil, oitocentos e oitenta e sete reais-) valor global. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 74, inciso I da Lei Federal 14.133/2021. JUSTIFICATIVA: Constante do Processo Administrativo nº 130/2026/FME/SEMED. As despesas decorrentes deste termo correrão à conta de dotação orçamentária consignada no orçamento anual vigente e identificada através da seguinte classificação orçamentária. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Entidade: 3 - Fundo Municipal de Educação; Órgão: 03.03 - Fundo Municipal; Unidade: 03.03.05 - Fundo Municipal de Educação; Funcional/Programa: 12.361.0065 - Programa de Alimentação Escolar; Projeto Atividade: 12.361.0065.2051.0000 - Manutenção do Programa de alimentação Escolar-Indígena; Ficha: 491 / 492; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; Fonte: 550 / 552 - Recurso FNDE.

São Paulo de Olivença/AM, 04 de maio de 2026.

NAZARENO SOUZA MARTINS
Prefeito Municipal

Protocolo 270439

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2026/CC
Contratação Direta - Processo nº 129/2026/FME/SEMED; Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 026/2026/CC; Chamada Publica Geral-Credenciamento Presencial nº 001/2026/FME/SEMED.

À vista dos elementos contido no presente procedimento, devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 74, inciso I da Lei Federal 14.133/2021; CONSIDERANDO que os PARECERES JURIDICO E DO TERMO DE REFERÊNCIA, atestam que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, parágrafo único, da Lei de Licitações e Contratos, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 026/2026/CC, referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO sob o nº 129/2026/FME/SEMED. Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da adjudicação expedida pelo solicitante, conforme abaixo descrito: OBJETO: Chamada Pública Geral - Credenciamento Presencial nº 001/2026/SEMED, para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, conforme rege o §1º do ART.14 da Lei Federal nº 11.947/2009, alterada pela Lei nº 14.660, de 23/2023, e resoluções vigentes do FNDE, no âmbito do PNAE, em atendimento aos alunos da zona urbana e ramais da rede pública municipal de ensino do município de São Paulo de Olivença/AM, através do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE 2026 - FME/SEMED; FAVORECIDO: Associação de Produtores Rurais El-Shaday do Bairro Nosso Senhor do Bonfim - CNPJ nº 11.840.887/0001-42, representada legalmente pelo Srº. José Nonato Carneiro Carvalho, contratada. FORMA DE PAGAMENTO: R\$ 214.328,20 (-duzentos e quatorze mil, trezentos e vinte e oito reais e vinte centavos-) valor global. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 74, inciso I da Lei Federal 14.133/2021. JUSTIFICATIVA: Constante do Processo Administrativo nº 129/2026/FME/SEMED. As despesas decorrentes deste termo correrão à conta de dotação orçamentária consignada no orçamento anual vigente e identificada através da seguinte classificação orçamentária. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Entidade: 3 - Fundo Municipal de Educação; Órgão: 03.03 - Fundo Municipal; Unidade: 03.03.05 - Fundo Municipal de Educação; Funcional/Programa: 12.361.0065 - Programa de Alimentação Escolar; Projeto Atividade: 12.361.0065.2016.0000 - Manutenção com alimentação Escolar; Ficha: 489 / 490; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; Fonte: 550 / 552 - Recurso FNDE.

São Paulo de Olivença/AM, 04 de maio de 2026.

NAZARENO SOUZA MARTINS
Prefeito Municipal

Protocolo 270442



PUBLICAÇÕES DIVERSAS

Associações

ASSOCIAÇÃO DOS PROFISSIONAIS E TRABALHADORES DA SAÚDE DA FUNDAÇÃO HOSPITAL ADRIANO JORGE (APTSFHAJ)

É uma associação civil com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com autonomia administrativa, financeira e patrimonial, rege-se por estatuto próprio, pelo seu regimento interno e pela legislação aplicável, fundada em 31 de janeiro de 2024, com sede e foro na comarca de Manaus. Tem por objetivo representar os interesses de seus associados e promover a integração e o bem comum. Seu estatuto é composto por 82 artigos que regulam seu funcionamento. É composta pelas seguintes instâncias de deliberação, fiscalização e consulta: Assembleia Geral; Conselho Fiscal; Diretoria Executiva; Assessorias: comunicação, jurídica, contábil; Comissões temáticas: social; cultura, esporte e lazer; projetos. A diretoria executiva é composta de Presidente, Vice-Presidente, 1º e 2º Secretário, 1º e 2º Tesoureiro.

JULIANO MONTEIRO DE OLIVEIRA
Presidente
706.375.712-15

JORGE ALBERTO SILVA DE MELO
Advogado
OAB/AM 5916

Protocolo 268486

Empresas Privadas

CONDOMÍNIO DISTRIBUTION PARK MANAUS III, torna público que recebeu do IPAAM, a **Licença de Operação nº 342/15-06 1ª Alteração**, que autoriza a operação de um sistema de tratamento de esgoto doméstico/sanitário, para uso exclusivo do Condomínio Distribution Park Manaus III, com capacidade de 561m³/dia, localizado na Av. dos Oitis, nº 1720, Distrito Industrial, no Município de Manaus-AM, para Tratamento de Esgoto Doméstico/Sanitário, **com validade de 74 dias**.

Protocolo 270073

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTAI
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
N.º 015/2026- CCSC/PMJ

A Central de Compras, Serviços e Contratos do Município de Jutai-AM torna público que realizará CE - Objeto: Contratação de empresa p/a construção de uma escola de madeira com 1 sala de aula na Comunidade Novo Cruzeiro, Zona Rural no Município, na forma estabelecida no Estudo Técnico Preliminar, Projeto Básico e Executivo, Memorial Descritivo, Planilha de Orçamento e Cronograma Físico-Financeiro, os quais integram o presente processo, por meio do Portal Licitanet - <https://www.licitanet.com.br/>; data e hora de início das propostas: 07/05/2026 às 8h; data e hora limite para impugnação: 18/05/2026 até as 0h; data e hora final das propostas: 21/05/2026 às 8h; data de abertura das propostas - Sessão Pública: 21/05/2026 às 8:30h - Horário de Brasília/DF; Regência legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 013/2024-GP; O edital e seus anexos estão disponíveis gratuitamente pelo portal Licitanet ou solicitado pelo e-mail: ccsc.jutai2025@gmail.com; Jutai (AM), 05 de maio de 2026.

MESSIAS CASTRO
Agente de Contratação

Protocolo 270301

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTAI
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
N.º 016/2026- CCSC/PMJ

A Central de Compras, Serviços e Contratos do Município de Jutai-AM torna público que realizará CE - Objeto: Contratação de empresa para a construção de uma escola de madeira com 1 sala de aula na Comunidade Vista Alegre da Vitória, Zona Rural no Município, na forma estabelecida no Estudo Técnico Preliminar, Projeto Básico e Executivo, Memorial Descritivo, Planilha de Orçamento e Cronograma Físico-Financeiro, os quais integram o presente processo, por meio do Portal Licitanet - <https://www.licitanet.com.br/>; data e hora de início das propostas: 07/05/2026 às 8h; data e hora limite para impugnação: 18/05/2026 até as 0h; data e hora final das propostas: 21/05/2026 às 8h; Abertura das propostas - sessão pública: 21/05/2026 às 14h - Horário de Brasília/DF; Regência legal: Lei Federal 14.133/2021, Decreto Municipal nº 013/2024-GP; O edital e seus anexos estão disponíveis gratuitamente pelo portal Licitanet ou solicitado pelo e-mail: ccsc.jutai2025@gmail.com; Jutai (AM), 05 de maio de 2026.

MESSIAS CASTRO
Agente de Contratação

Protocolo 270302

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO AMAZONAS - CEE/AM
RESENHA N.º 37/2026 - CEE/AM
RESOLUÇÃO N.º 37/2026 - CEE/AM de 31/03/2026
Reconhecer o Ensino Fundamental (1º ao 9º ano), ministrado no **Centro Educacional Ajuricaba**, localizado na Rua Passé, n.º 14, Conjunto Ajuricaba, Alvorada, Manaus/Amazonas, pelo período de 10 (dez) anos a contar do ano letivo de 2025 até o ano letivo de 2034, considerando que a instituição atende às exigências legais contidas nos Art. 16 e 17 da Resolução 066/2022 CEE/AM. **Advertir** a Instituição por não ter cumprido o art. 20 da Resolução 066/2022-CEE/AM. **Orientar** que, 120 (cento e vinte) dias antes do término do prazo supracitado, o mantenedor da instituição solicite o Novo Reconhecimento do Ensino. **Determinar** que após o recebimento da Resenha deste ato, o responsável legal da instituição de ensino, no prazo de 10 (dez) dias úteis, publique o extrato do ato legal expedido pelo CEE/AM, no Diário Oficial do Estado do Amazonas, conforme Art. 44 da Resolução n.º 66/2022-CEE/AM.

ARLETE FERREIRA MENDONÇA
Presidente

Protocolo 270366

FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL MURAKI
RESENHA 009/2026 - PORTARIA N. 002/2026 - MURAKI

O Diretor Executivo da Fundação Muraki, no uso de suas atribuições, CONSIDERANDO a necessidade da contratação direta; CONSIDERANDO a justificativa de ordem técnica e urgência anexada aos autos; CONSIDERANDO o dispositivo no art. 75, VIII da Lei n.º. 14.133/21, que preceitua sobre as possibilidades da contratação direta em caráter de urgência; CONSIDERANDO o parecer n.º. 002/2026, emanado pela consultoria jurídica desta Fundação e o que mais consta no processo administrativo n. 08/2026; RESOLVE CONTRATAR da empresa A. C. PASSOS PEREIRA, registrada no CNPJ sob o n.º. 33.269.634/0001-01, pelo valor global de R\$ 327.883,20 (trezentos e vinte e sete mil, oitocentos e oitenta e três reais e vinte centavos) tudo nos termos da Lei n.º.14.133/21.

Manaus/AM, 27 de abril de 2026

FERNANDO DOS SANTOS MOREIRA JUNIOR
Diretor Executivo

Protocolo 270371

CIEC - CENTRO INTEGRADO DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS-EJA

Concluintes Do Ensino Médio/2026 - Escola Sede - Abril/2026: Alcilene Costa De Lima; Aldo Benicio Da Mota Barros; Ana Lúcia Dias Da Costa; Carla Lima Dos Santos; Cristiano Brito De Azevedo; Cristina Coimbra De Souza; Dhemerson De Sousa Oliveira; Edfran Soares De Andrade; Edmara Lopes Da Fonseca; Fernanda Estefany Amaral De Assis; Franci Jonathan Soares Gomes; Francisco Filgueira Dos Santos ; Franklin Linhares Palheta; Gabriel Cavalcante Alecrim; Ingrid Pinto Seixas; Ingrid Soares Das Mercês ; Ione Karina Lameira; Izabelly Souza Pinto ; Jéssica Dos Santos Alves; João De Abreu Reis Neto; Josenilson Prata Gama; Loubens Vigue; Lucas Soriano Da Costa ; Luiz Victor Da Silva Sales; Maiara Rufino De Sena; Maria Antonia Farias Ferreira De Oliveira De Brito; Maria Da Conceição Souza Do Nascimento; Maria Lucimara Da Silva; Maria Rochelle Pluma Feijó; Mariely Tavares Brandão; Naylane Arcângela Freitas Da Silva; Oziel Felix Dos Santos ; Rafael Dos Santos Pinheiro; Rayane Nascimento Pereira; Richard Brandon Melo Salazar; Sabrina Campos Dos Santos; Silvilene Ferreira Caetano; Talissa Lima Da Silva; Tatiane Maria Miranda Guimarães; Valeria Costa De Souza; Valeria De Araujo Viana; Yasmim Lever Nogueira; Yasmin Andrade Jezini.

JOSÉ MAURÍCIO COSTA DE ARAÚJO
Diretor

Protocolo 270400

USUÁRIO DO SISTEMA



Tire suas dúvidas e
receba orientações técnicas
com nossa equipe.

2101-7500 RAMAIS
7541 | 7542 | 7543

doe.suporte@imprensaoficial.am.gov.br

ATENDIMENTO: de segunda a sexta-feira, das 8 às 17h.
Estamos aqui para ajudar você!



Você, pessoa física ou
jurídica, deseja publicar
no Diário Oficial
Eletrônico (DOE)?



Solicite seu orçamento
por meio do endereço de e-mail:

doe.publicacao@imprensaoficial.am.gov.br

Tire suas dúvidas
por meio do telefone

2101-7500

ramais 7541 | 7542 | 7543

doe.suporte@imprensaoficial.am.gov.br

ATENDIMENTO:

de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h.
Estamos aqui para ajudar você!

